

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – UFRGS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS – IFCH
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL – PPGAS

Luana Rosado Emil

O ASFALTO, O COMPONENTE INDÍGENA E SUAS CAMADAS: tornando visíveis os dispositivos de governo no contexto da AIA de infraestrutura de transporte na Amazônia

Porto Alegre

2022

Luana Rosado Emil

O ASFALTO, O COMPONENTE INDÍGENA E SUAS CAMADAS: tornando visíveis os dispositivos de governo no contexto da AIA de infraestrutura de transporte na Amazônia

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito para obtenção do título de doutora em Antropologia Social.

Orientadora: Prof. Dr. Carlos A. Steil

Porto Alegre

2022

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

REITOR

Carlos André Bulhões

VICE-REITORA

Patrícia Pranke

INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

DIRETOR

Hélio Ricardo de Couto Alves

VICE-DIRETOR

Alex Niche Teixeira

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL

COORDENADOR

Jean Segata

COORDENADOR-SUBSTITUTO

Patrice Schuch

CIP - Catalogação na Publicação

EMIL, LUANA ROSADO
O ASFALTO, O COMPONENTE INDÍGENA E SUAS CAMADAS:
tornando visíveis os dispositivos de governo no
contexto da AIA de infraestrutura de transporte na
Amazônia / LUANA ROSADO EMIL. -- 2022.
189 f.
Orientador: Carlos Steil.

Tese (Doutorado) -- Universidade Federal do Rio
Grande do Sul, Instituto de Filosofia e Ciências
Humanas, Programa de Pós-Graduação em Antropologia
Social, Porto Alegre, BR-RS, 2022.

1. licenciamento ambiental. 2. componente indígena.
3. burocracia. 4. técnica. I. Steil, Carlos, orient.
II. Título.

Luana Rosado Emil

O ASFALTO, O COMPONENTE INDÍGENA E SUAS CAMADAS: tornando visíveis os dispositivos de governo no contexto da AIA de infraestrutura de transporte na Amazônia

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito para obtenção do título de doutora em Antropologia Social.

Porto Alegre, 18 de agosto de 2022.

Resultado: Aprovado.

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dr. Carlos Steil
Orientador
Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

Prof.^a Dr.^a Debora Bronz
Universidade Federal Fluminense

Prof.^a Dr.^a Claudia Fonseca
Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Prof.^a Dr.^a Lorena Fleury
Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Prof.^a Dr.^a Isabel Cristina de Moura Carvalho
Universidade Federal de Minas Gerais

Dedico este trabalho a todos os Povos Indígenas que se sentiram desrespeitados no processo de licenciamento ambiental.

AGRADECIMENTOS

Quando iniciei esse projeto minha filha, Maria Antônia, tinha apenas quatro anos de idade. Nesta finalização ela já completou nove anos. Nesse período, ela dividiu atenção com a pesquisa e com meu trabalho cotidiano de consultora. Não há palavras para agradecer toda a generosidade e compreensão que ela me ofertou nesse período. Com muita admiração, te agradeço, minha filha, e espero que nosso esforço contribua para um futuro possível. Essa empreitada não seria possível sem o incondicional apoio de Paulo Capra, meu companheiro de vida que, como alquimista, dosa em perfeição carinho e espaço. Este projeto é também seu.

Tenho o privilégio, e sem dúvida muito orgulho, de ser filha da Dra. Rosa Maris Rosado, que não só respondeu com serenidade todos meus rompantes de negatividade, que leu generosamente cada uma dessas páginas. A quem devo a formação que me permitiu estar onde estou. A quem devo o prazer de estudar. E, sobretudo, quem me ensinou desde muito cedo que somos natureza. Muito obrigada, mãe. Ao meu pai (in memoriam), que tinha o sorriso e o choro fácil, agradeço por me lembrar que há de ser forte sem perder a ternura. Regada a café e boa comida que parte das ideias aqui nasceram, agradeço ao Marçal por compartilhar aventuras criativas, por ouvir minhas viagens que às vezes (só às vezes) chegam a algum lugar. Para encarar um doutorado no Brasil de hoje, trabalhando no regime de CLT, é preciso força. Minha força vem do exemplo da pessoa com quem aprendi a ser mãe e irmã. Camila, me inspiro em ti todos os dias, te admiro, minha maninha. Agradeço à minha família Emil que, com toda ausência, nunca deixou de me abraçar. Agradeço à família Beeck, pela dedicação e cuidado de nossa pequena Maria. Obrigada por todo carinho. Obrigado a tia Stella, tia Meni, Tio Muli e Leo, por todo carinho e ajuda com os problemas da vida. Sou grata também ao outro antropólogo da família, Luis Felipe Rosado Murillo, que me apresentou a Antropologia da Infraestrutura. Mas lhe sou grata ainda mais por me lembrar a cada dia que esse seria só mais um de tantos outros projetos por vir. Gratidão, Fido. Agradeço as mais que amigas Fernanda Tussi e Denise Santos, por estarem sempre ao meu lado. Não tenho palavras para agradecer a compreensão da egbé do Ilê Asè Iyemonja Omi Olodô, que me manteve minha saúde para seguir em frente. Gratidão, Baba Diba e Pele, e a todos meus irmãos e irmãs. O que aprendo com vocês se reflete nestas páginas. Agradeço aos amigos Renan Santos, Gabriela Sevilla, Rodrigo Dornelles, Natália Silveira pelos

respiros, mesmo que à distância. Sou muito agradecida aos colegas que toparam estudar junto, ler junto, produzir junto, gerando com isso o Grupo de Estudos Afro (GEAFRO/NEABI/UFRGS). Obrigada Hermes Veras, Emili Conceição, Érico Carvalho, Cauê Machado, Marco Antônio Pogli, Dandara Dorneles, Luiza Flores e Janine Nina Fola Cunha. Agradeço especialmente ao Prof.Dr. José Carlos dos Anjos, que nos acolheu. Agradeço aos meus colegas da turma de 2017 do PPGAS/UFRGS, foi um prazer trocar com vocês. Em especial, agradeço a Ranna Correa, Jorge Scola, Mariana Pocolotto, Mariana Rost e Yara Santos, pelos ouvidos atentos. Agradeço também aos colegas com quem aprendo no cotidiano do trabalho da consultoria ambiental. A equipe “dos índios”: Larissa, Pablo, Gabriel, Thaciely, Gabriela, Heberton, Andrei e Ronaldo, minha gratidão pelos debates sempre produtivos. Dentre as mulheres admiráveis que tenho a oportunidade de conviver, agradeço imensamente todo apoio e confiança de minhas mentoras e amigas, Maria Elizabeth Ramos e Sandra Sonntag. Sou grata a Carlos Ferreira, por responder minhas infindáveis questões sobre infraestrutura. Obrigada ao Eng. Carlos Mess, diretor da Ecoplan Eng. pelo incentivo. Agradeço a contribuição das professoras Dra. Isabel Cristina Carvalho e Dra. Claudia Lee Fonseca, pela contribuição na banca de qualificação, e por aceitarem mais uma vez contribuir com a leitura cuidadosa e crítica. Fico muito agradecida com a oportunidade de ouvir também a contribuição das professoras Dra. Lorena Fleury e Dra Deborah Bronz, cujas pesquisas contribuíram de sobremaneira à minha formação e atuação profissional. Ao meu orientador Prof. Dr Carlos Alberto Steil, muito obrigada por todo apoio; não somente neste período, mas em todo percurso de minha formação desde a iniciação científica. Sou grata por poder caminhar contigo, professor.

Por fim, agradeço à Oyá que me faz quem sou, à Odé por me manter alerta e a Iyemonja por cuidar do meu Ori.

RESUMO

A pesquisa que se apresenta foi desenvolvida com base na experiência de 10 anos de atuação no processo de Licenciamento Ambiental de obras rodoviárias, e mais especificamente no estudo de documentos referentes ao componente indígena da BR-230/PA (rodovia transamazônica), entre os anos de 2018 e 2021. Proponho repensar a direção na avaliação de impacto ambiental do componente indígena, partindo de outras perguntas, contemplando a perspectiva dos Povos Indígenas e seus territórios. Essa mudança de direção pode alterar de forma significativa os termos da avaliação de impacto e, portanto, as próximas etapas do processo, a elaboração e execução de medidas de mitigação e/ou compensação de impactos ambientais. Na elaboração da tese utilizo a desconstrução do asfalto como metáfora para pensar o processo de licenciamento ambiental, seus caminhos e agentes envolvidos. Para tanto, apresento o caso do CI-EIA da BR-230/PA- Rodovia Transamazônica, numa etnografia de papéis, que conformam a burocracia e técnica no componente indígena do processo de licenciamento ambiental. Realizo uma análise dos "produtos" à luz das normativas em vigor, observando as estratégias empregadas para garantir o cumprimento do termo de referência emitido pelo órgão indigenista (FUNAI). Assim, entendo que a antropologia pode contribuir no deslocamento dos sentidos da "obra", dos "empreendimentos", do "progresso", na esperança que seja possível um planejamento capaz de ouvir e incorporar a diversidade. E, desta maneira, promover a manutenção da terra, da floresta em pé e o resguardo da vida de múltiplos seres com quem coabitamos.

Palavras-chave: licenciamento ambiental; componente indígena; burocracia e técnica.

ABSTRACT

The present research was developed based on the experience of 10 years of working in the process of Environmental Licensing of road works, and more specifically in the study of documents relating to the indigenous component of BR-230/PA (Transamazon highway), between the years 2018 and 2021. I propose the redefinition of the environmental impact assessment of the indigenous component, starting with new questions from the perspective of Indigenous groups and their territories. This change of orientation can alter the terms of the impact assessment substantially and, therefore, the follow-up steps of the process, such as the elaboration and execution of mitigation measures and compensation for environmental impacts. In the preparation of the thesis I use the “deconstruction of asphalt” as a metaphor to think about the environmental licensing process, its paths and agents involved. To this end, I present the case of the CI-EIA of BR-230/PA- Transamazonian highway through an ethnography of papers, where I saw how bureaucracy and technique mold the indigenous component of the environmental licensing process. I also conduct the analysis of the "products" of environmental licensing in light of the State regulations in force, observing the strategies employed to ensure compliance with the terms of reference issued by the regulatory body for indigenous rights (FUNAI). I argue that anthropology can contribute to the displacement of the meaning of "work", "enterprises", "progress", thus allowing for different forms of planning that are capable of listening to and incorporating diversity, while promoting the maintenance of the land, the standing forest, and the safeguarding of the life of the multiple beings with whom we coexist.

Keywords: environmental licensing, indigenous component, bureaucracy, and technique

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Estrutura tipo de pavimento semirrígido.....	22
Figura 2 - Fluxograma de relação entre a Convenção nº 169/OIT e a PNMA.....	59
Figura 3 - Fluxograma das etapas do licenciamento ambiental	61
Figura 4 - Capa do Estudos Etnológicos referentes as Terras Indígenas Arara e Cachoeira Seca.....	88
Figura 5 - Capa interna do estudo nas Terras Indígenas Arara e Cachoeira Seca ...	90
Figura 6 - Esquema da relação entre lotes de obra, cotas de projeto de engenharia civil e abrangência do licenciamento.....	91
Figura 7 - Mapa de Localização das Terras Indígenas Impactadas pela Transamazônica (BR-230/PA).....	99
Figura 8 - Organograma da coordenação dos estudos	100
Figura 9 - Representação do Diagrama de Venn conforme aparece nos documentos-estudo	112
Figura 10 - Árvore de problemas imagem	113
Figura 11 - Diagrama condicional para avaliação de severidade, documento-estudo D	114
Figura 12 - Visualização das setas.....	116
Figura 13 - Sistema de transporte	122

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Conceitos da Resolução nº237/1997 do CONAMA e do Projeto de Lei nº 3.729/2004	43
Quadro 2 – Relação dos documentos-estudo da Equipes 1, 2 e 3	101
Quadro 3 – Relação das ferramentas metodológicas por equipe.....	107

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABA	Associação Brasileira de Antropologia
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
AIA	Avaliação de Impacto Ambiental
BR	Rodovia Federal (“Batalhão Rodoviário”)
C169	Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho
CDS	Centro de Desenvolvimento Sustentável da Universidade de Brasília
CGMAB	Coordenadoria Geral de Meio Ambiente do DNIT
CI-EIA	Componente Indígena do Estudo de Impacto Ambiental
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
COOP	Instituto de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro
COPPETEC	Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos
CQ-EIA	Componente Quilombola do Estudo de Impacto Ambiental
DAP	Diagnóstico Ambiental Participativo
DNIT	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
DRP	Diagnóstico Rápido Participativo
EF	Estrada de Ferro
EIA	Estudos de Impacto Ambiental
FAPESP	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo
FAURGS	Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul
FCP	Fundação Cultural Palmares
FUNAI	Fundação Nacional do Índio

GESTA/UFMG	Grupo de Estudos em Temáticas Ambientais
GT	Grupo de Trabalho
HIV	Human Immunodeficiency Virus (Vírus da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida)
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Iepé	Instituto de Pesquisa e Formação Indígena
IPHAN	Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
ISA	Instituto Socioambiental
IVIG/CETS	Instituto Virtual Internacional de Mudanças Globais, Centro de Energia e Tecnologias Sustentáveis
LI	Licença de Instalação
LO	Licença de Operação
LP	Licença Prévia
MG	Sigla do Estado de Minas Gerais
MPF	Ministério Público Federal
MT	Mato Grosso (estado)
OIT	Organização Internacional do Trabalho
ONU	Organização das Nações Unidas
PA	Sigla do Estado do Pará
PBA	Plano Básico Ambiental
PBAI	Projeto Básico Ambiental Indígena
PIN	Plano de Integração Nacional
PPGAS/MN	Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro
PPGAS/UFRGS	Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade Federal do Rio Grande do Sul

PPGDR/UFRGS	Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural da Universidade Federal do Rio Grande do Sul
RIMA	Relatório de Impacto Ambiental
SEI	Sistema Eletrônico de Informações da FUNAI
SPI	Serviço de Proteção ao Índio
TR	Termo de Referência
UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais
UFRGS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
UFRJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro
UHE	Usina Hidrelétrica.
UNB	Universidade de Brasília
UNIFAL	Universidade Federal de Alfenas (MG)

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	16
PERCURSO ETNOGRÁFICO E SUAS CAMADAS	20
CAPÍTULO 1 – ASFALTO	25
1.1 AMBIENTALIZAÇÃO, MATERIALIDADE E OUTRAS NATUREZAS	26
1.2 DESENVOLVIMENTISMO NO BRASIL E OS PROJETOS PARA AMAZÔNIA.....	30
1.3 A PAUTA AMBIENTAL DO “AVESSO DO AVESSO DO AVESSO DO AVESSO” NO PLANALTO CENTRAL (E SEU PALÁCIO BICAMERAL)	34
1.4 LEI GERAL DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL: “REDUÇÃO DA BUROCRACIA”	40
CAPÍTULO 2 – BASE	48
BUROCRACIA, TÉCNICA E ANTROPOLOGIA	48
2.1 O NORMATIZAÇÃO DO COMPONENTE INDÍGENA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL.....	50
2.2. CONSULTA E PARTICIPAÇÃO INDÍGENA	54
2.3 DRENAGEM: FLUXOS E SEUS DIRECIONAMENTOS	60
2.4 BUROCRACIA, TÉCNICAS E ANTROPOLOGIA	64
CAPÍTULO 3 – SUB-BASE	69
OS ENCONTROS DA ANTROPOLOGIA COM A ESTRADA	69
3.1 ENCONTROS EM MARABÁ	72
3.2 NOTAS SOBRE UMA ANTROPOLOGIA ANFÍBIA: SOBRE INTERVENÇÃO E AÇÃO.....	76
CAPÍTULO 4 – LEITO	87
O CASO DO CI-EIA DA BR-230/PA- RODOVIA TRANSAMAZÔNICA	87
4.1 INSTITUIÇÕES EM REDE	94
4.2 AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL – AIA, TEM MÉTODO?.....	102
4.3 O SENTIDO DA PERGUNTA E O LIMITE DA RESPOSTA I (DAS METODOLOGIAS PARTICIPATIVAS).....	104
4.3.1 Ferramentas participativas (consulta em termos)	106

4.3.2 <i>Fazendo Estado no Território Indígena</i>	109
4.4 O SENTIDO DA PERGUNTA E O LIMITE DA RESPOSTA II (DA PERGUNTA DO ESTUDO)	113
CAPÍTULO 5 – TERRA	118
A INFRAESTRUTURA COMO SUPERESTRUTURA	118
5.1 VOLTANDO À MARABÁ	119
5.2 A ÊNFASE NA FORMA: ANTROPOLOGIA DA INFRAESTRUTURA.....	125
CONSIDERAÇÕES FINAIS	131
A TRAMA QUE AMARRA A GUERRA	131
EPÍLOGO: RESPOSTA À FLORESTA AMAZÔNICA	138
REFERÊNCIAS	140
ANEXOS	150

INTRODUÇÃO

O meio ambiente tem sido pauta de debates e de conferências nacionais e internacionais, nos últimos 50 anos. Nesse contexto, inúmeros debates permanecem na atualidade, multiplicando-se, diante da política ecológica (LATOURET, 2004), e transformando-se. Já na década de 1970, por exemplo, o Manifesto Ambiental – da Conferência das Nações Unidas sobre o meio ambiente humano – não postulava uma oposição binária entre desenvolvimento e o que, na época, denominava-se como “proteção ambiental”. Assim, os movimentos de diálogo internacional sobre a situação ecológica da Terra, bem como as manifestações locais em defesa de rios, matas e outros “recursos naturais” traduziram-se em políticas de Estado mundo afora. Nessa conjuntura, com pioneirismo, o Estado brasileiro aprovou, em 1981, a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA, Lei Nº 6.938/81). Antes mesmo da criação da Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, no âmbito da ONU; sendo, portanto, ainda anterior à reformulação constitucional de 1988.

Nesse ínterim, palavras como Meio Ambiente, Sustentabilidade, Desenvolvimento são conceitos que dominaram a política na última metade do século. Tais noções repercutem na criação de burocracias e instrumentos de governo, geralmente com enfoque no uso consciente de recursos, diante da aproximação da finitude dos “bens” da Terra. No caso brasileiro, um exemplo disso são os “instrumentos” criados pela já referida PNMA. Entre eles, a necessidade de realização da Avaliação de Impactos Ambientais (AIA), “o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras”. Tais instrumentos foram normatizados pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) e ganharam técnicas, parâmetros e diretrizes específicas para sua efetiva realização. Desse modo, resoluções e instruções normativas tornaram-se ferramentas para os Estudos de Impacto Ambiental (EIA).

Burocracia e ciência se encontram da mesma forma que se entrecruzam questões que envolvem o desenvolvimento e o meio ambiente e, mais adiante, também, a natureza e a cultura. “Instrumentos”, “resoluções”, “diretrizes”, “ferramentas”, “instruções”, “impactos” são parte do léxico formado a partir dos efeitos desse encontro. Somam-se a estas, ainda, termos como “obras” e “infraestrutura”, palavras que ecoam o sentido de concretude. Por conseguinte, a densidade de tais

expressões vincula-se ao horizonte normativo das práticas a elas associadas, no contexto de planejamento e de implementação de infraestruturas de desenvolvimento.

Desde 2015, a esse contexto integra-se a participação de outros atores para além do Ministério do Meio Ambiente, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). A Portaria Interministerial nº 60 (de 24 de março de 2015), por exemplo, estabelece procedimentos administrativos que disciplinam a atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal em processos de licenciamento ambiental de competência do IBAMA. Integram-se, nesta conjuntura, a atuação do Ministério da Saúde, do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), da Fundação Cultural Palmares (FCP) e da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), no processo de licenciamento ambiental. A participação desses órgãos justifica-se pelos casos específicos em que a “obra” ou, de forma mais ampla, os “empreendimentos” envolvem (respectivamente) áreas endêmicas para malária, e/ou potenciais impactos a bens culturais, e/ou a comunidades quilombolas e/ou a Povos Indígenas.

Diante desse cenário, a presente pesquisa enfoca as relações entre burocracia e ciência na instrução e na prática de processos de governo do ambiente, dos povos indígenas e da infraestrutura, por meio da discussão da metodologia de Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) aplicada ao Componente Indígena (CI) de Estudos de Impacto Ambiental (CI-EIA) referentes às obras de infraestrutura rodoviária na região da Amazônia Legal. Isso porque rios, coletivos indígenas, pontes, animais, bueiros e árvores são variáveis de um mesmo processo do ponto de vista da política de Estado.

Desenvolvo a discussão com base na análise de um processo específico de duplicação e de asfaltamento da BR-230/AP e na experiência de atuação, enquanto antropóloga, fazendo parte de equipes técnicas no contexto da consultoria ambiental, na elaboração de relatórios de CI-EIA e CI-PBA de empreendimentos rodoviários. Ao descrever os documentos que compõem esse processo, bem como minha experiência de atuação em campo, optei pela não identificação dos técnicos, dos grupos étnicos e dos empreendimentos, além da BR-230/PA. Notar-se-á que, em alguns momentos, relatos fundamentais são apresentados através da mescla de narrativas de diferentes experiências, em alguns momentos assumindo a elaboração de uma ficção, que, contudo, não comprometem o que foi experienciado em campo, mas que podem gerar ao leitor a sensação de generalização, algo que critico nos próprios relatórios produzidos no contexto da burocracia do licenciamento.

Assim, trago elementos de minhas experiências de campo na Amazônia Legal, com enfoque nas técnicas, na equipe e na metodologia para analisar o caso da Transamazônica. Contudo, sem identificar as equipes técnicas que atuaram nesse processo.

O que interessa aqui, portanto, não é necessariamente o aprofundamento das condições em que se deram os contextos específicos dos impactos sobre os territórios Xikrin, Suruí Aikewara, Xipaya, Gavião Kuruaya, Araweté, Arara, entre outros. Interessam, então, os procedimentos por meio dos quais o Estado e as equipes técnicas acessam essas especificidades ambientais, culturais e políticas.

Esta pesquisa recoloca questões de trabalhos anteriores, desenvolvidas ao longo do meu percurso acadêmico e de experiências recentes no campo da consultoria ambiental.

Durante a graduação em Ciências Sociais, atuei no Projeto “Respostas Religiosas à AIDS no Brasil”, em que um dos focos era refletir como a religião incide sobre as práticas de cuidado e de prevenção à AIDS na atuação da política nacional de prevenção à referida patologia no Brasil. Nesse contexto, pude desenvolver um trabalho etnográfico sobre o acolhimento realizado na Casa Fonte Colombo, uma instituição em Porto Alegre, coordenada por Freis da Ordem dos Menores Capuchinhos.

A vivência com pessoas que vivem com HIV/AIDS levou-me à reflexão acerca de processos de conformação de habilidades, sobretudo quando sujeitos têm que “aprender a conviver com isso que a gente tem”. Nesse ínterim, pude refletir a respeito do engendramento de mudanças e de possibilidades de (re) pensar as condições de ser e de estar no mundo, de viver no mundo assumindo a condição diferenciada de humano mais HIV (humano HIV+), que se torna um fator de diferenciação social e também um diferencial biológico. Esta pesquisa não somente me aproximou da perspectiva latouriana e ingoldiana, mas, sobretudo, da experiência de dialogar com protocolos mundiais de saúde e com as pessoas sobre as quais esses protocolos se referem, sendo que é algo que ainda reverbera em meus questionamentos.

Para a pesquisa de Mestrado em Antropologia Social (EMIL, 2013), conduzi um trabalho etnográfico com uma comunidade de terreiro, abordando a construção do que

denominei uma eco(cosmo)lógica num terreiro de Batuque, também na cidade de Porto Alegre. A partir da etnografia do cotidiano dos batuqueiros, refleti sobre como essa comunidade situa-se na relação entre-mundos (EMIL, 2013), ou seja, na relação entre duas matrizes ditas “civilizatórias” em conflito: uma “ocidental capitalista” da sociedade abrangente e outra de matriz africana (vivenciada no interior dos espaços de culto, mas também levada para fora do Ilê). O entre-mundos, portanto, não diz respeito a uma condição de exclusão (“ou”), mas diz respeito a uma condição de relação e diferenciação.

Assim, ao habitarem entre-mundos, os batuqueiros desenvolveram habilidades específicas de negociação cotidiana de suas práticas em outros espaços sociais. A eco(cosmo)lógica é criada no manejo de “materiais de asê”, pois “o corpo do povo de matriz africana são feitos de mel, epô, água, terra, ar...”. No Batuque, o ambiente começa no corpo e não está externo às pessoas, e não é algo alheio ao espírito (em todos os sentidos). Mediante tal perspectiva, se reforça que é na confluência de materiais, de pessoas e de narrativas que se desenvolvem potências, devires. Essa construção se faz por meio da participação nos preparativos para festa, e na própria festa, no engajamento de cada Omo (filho) com o Ilê (casa).

Diante disso, a vivência hoje, entre os meus irmãos do terreiro, levou-me a refletir sobre as práticas políticas da matriz africana, o que inicialmente era minha proposta de temática para a pesquisa de doutorado, em relação ao Estado. Dessa reflexão, derivou o artigo intitulado “Movimento entre o Estado e a política antissintética da matriz africana” (EMIL, 2018), no qual discuto – a partir da antropologia do Estado de Scott (1998) e sua abordagem crítica feita por Schuch (2015) – como o povo de terreiro evita a inscrição no Estado, ao evitar os rótulos exclusivos, tais como culto, religião, cultura e tradição.

Paralelamente a tais pesquisas, desde o segundo ano de Mestrado, passei a trabalhar como antropóloga contratada por empresas de engenharia e de consultoria ambiental. Desse contexto, derivou minha atuação na elaboração de estudos do Componente Indígena de empreendimentos rodoviários. Assim, uma nova proposta de pesquisa de doutorado se impôs a mim pela vivência e por causa da experiência: talvez menos com o claustrofóbico processo de licenciamento ambiental e mais com a interpelação/interposição/encontro com a floresta, vivenciada nesse último trabalho.

Na beira do Rio Juruena, deixei de olhar. Na frente, após a margem de pedras, o vasto rio corria; na outra margem, o indescritível olhava para mim ou para todos nós.

A mata fechada: o verde como eu nunca vi. A floresta se impôs de tal forma que eu não conseguia ver mais nada, só sentia ela me puxar. Um impulso muito forte de seguir em frente, atravessar o rio e adentrar a mata me tomou. Mas não o fiz. Com a garganta embargada impedi as lágrimas.

Senti-me no limite: queria caminhar para o rio, num misto de medo e de felicidade. Como filha de bióloga, a negação materna fez parte de minha formação e nunca fui sensível à ideia de “natureza verde intocada”; toda a sensibilização que minha querida mãe provocava como educadora ambiental foi recodificada por uma racionalidade expressa no “ok, precisamos preservar”. Digo isso para que possam dimensionar esse encontro com a floresta do outro lado do rio, malgrado o tom piegas que possa aparentar a narrativa. Esse encontro motivou a alteração do caminho da minha pesquisa.

Fui chamada para trabalhar junto a uma equipe a fim de realizar a pesquisa para a elaboração de um Estudo de Componente Indígena (ECI) relativo a um empreendimento rodoviário no Mato Grosso. Embora já tivesse experiência profissional com etapas do licenciamento ambiental (em especial de obras rodoviárias), nunca havia trabalhado com o Componente Indígena (CI) do processo. Esse trabalho me abriu acesso a outro, na cidade, sem campo, realizando a parte “de escritório” desses “estudos”. A cada dia no claustrofóbico cubículo sem janela, a imagem que vinha em minha cabeça era aquela da floresta. Embora a uma distância física da localidade, cada vez mais percebia que tudo o que eu fazia, cada palavra que era alterada em um relatório parecia atingir (positiva ou negativamente) aquele ser e as formas de vida que o compõem. A floresta me chamou e com medo e incompreensão diante de sua grandeza respondi, fazendo-a presente em cada linha que escrevo.

PERCURSO ETNOGRÁFICO E SUAS CAMADAS

A proposta inicial da pesquisa previa, além da análise dos documentos do processo de licenciamento ambiental da rodovia transamazônica (BR-230/PA), a realização de entrevistas e campo junto ao Povo Indígena Suruí-Aikewara. Contudo, diante do contexto da pandemia de SARS-COV-2 (Covid-19), e os impeditivos normativos-sanitários, bem como por conta de minha própria realidade de saúde como integrante do grupo de risco, optei por reformular a pesquisa de modo a etnografar

apenas os documentos. Consegui, ainda, realizar duas entrevistas com informantes-chave, colegas antropólogos, servidores da FUNAI e que participam de processos de licenciamento ambiental, gerando, assim, entrevistas fundamentais no sentido de captar o compartilhamento de percepções com os colegas que se veem também atuando em lugar de “técnicos”.

O percurso etnográfico deu-se inicialmente com a solicitação de acesso aos documentos do processo que, em outros tempos, diríamos do processo-físico, mas que, agora, a pilha de papéis transformou-se em gigantescos arquivos no formato “PDF”. Vale destacar que o acesso ao processo de licenciamento ambiental da BR-230/PA foi solicitado mediante formulário de Acesso à Informação (ANEXO 1), com a indicação de que era para fins de pesquisa. Hoje, esse acesso é fornecido por meio do Sistema de Eletrônico de Informação (SEI) utilizado por todas as autarquias públicas no país (inclusive em esferas estaduais e municipais, em alguns casos). O mar de papéis virou um mar de Megabits para novamente se materializar em papel (embora não no mesmo volume, visto que é preciso ter atenção acerca desse “recurso” composto, sobretudo, de celulose e de água, além de outros componentes).

A aproximação dos documentos deu-se em processos, ora de familiaridade ora de estranhamento. Em 2018, quando comecei a ler ECIs com mais frequência e variedade, por exemplo, meu primeiro estranhamento foi sentido de uma forma atravessada pelo meu pertencimento e pela disciplinar idade: “onde está a antropologia aqui?”, questionava.

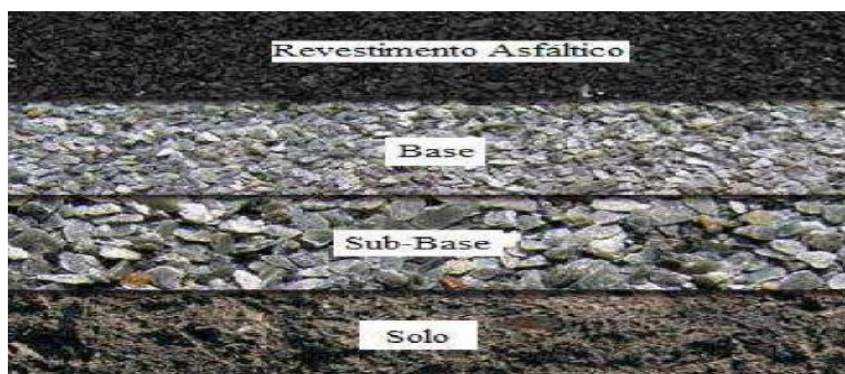
Com o progressivo aprendizado das normas técnicas, da metodologia empregada na avaliação de impacto ambiental e, como dizem meus colegas de consultoria ambiental, do “funcionamento da coisa”, foi necessário produzir um distanciamento dos mesmos documentos. Trata-se de um distanciamento difícil, na medida em que não sabia como desaprender e também julguei que não seria pertinente. A estratégia que assumi para criar, ao menos, um olhar distanciado, visto que não era possível um deslocamento de minha atuação profissional (como já referido, em uma empresa de engenharia que atua na consultoria ambiental), foi a leitura da antropologia acadêmica, sobretudo os estudos sobre conflito ambiental e as recentes reflexões sobre o antropoceno e as mudanças climáticas.

A dificuldade desse deslocamento estará expressa na forma da escrita, em vários momentos desta tese, pois foi difícil abandonar o formato “relatório”,

principalmente por ter sempre presente o diálogo com meus colegas técnicos ambientais (de diversas áreas).

Entendo que essa relação de aproximação e de afastamento produziu camadas na pesquisa e, ao construir essa etnografia sobre o componente indígena do licenciamento ambiental, enquanto uma infraestrutura burocrática, faço-o à parte da relação com o empreendimento de implementação asfáltica. Assim, desenvolvo a problemática da pesquisa a partir de camadas, diferentes, independentes e relacionais, como no caso da estrutura asfáltica (Figura 1).

Figura 1 - Estrutura tipo de pavimento semirrígido



Fonte: Bernucci *et al* (2010)

Nesse contexto, a camada de rodagem – o asfalto – é a camada quase impermeável e autônoma, pois é a camada visível, que dá nome ao que está na superfície. É também a camada mais distante do “solo”, da terra. No asfalto circulam as narrativas sobre desenvolvimento e meio ambiente. Então, a base é uma camada de pedras menores, permeável e que necessita de tempo para “assentar” essa camada de pedras menores. É o que permite a superfície mais rígida, pois ela dá a estrutura. As bases são como as normativas do Estado, que estão entre o técnico-burocrático e o técnico-científico. A sub-base, portanto, seria o técnico-científico, formada de pedras maiores (ainda mais permeáveis e sujeitos a movimentação) e, assim, constituem as metodologias de estudo de avaliação de impacto que compõem os relatórios, visto que são ferramentas deslocadas do solo, mas que o acessam.

Há o solo ou leito, a camada de terra firme que se assenta depois de todo processo de terraplenagem. E antes, ainda, há o subleito, a parte antes do assentamento da terra “boa” para estrada; do subleito, são retirados o rejeito. O “rejeito” é solo fértil e úmido que fica exposto após a supressão da densa vegetação,

é denominada solo-mole, geralmente uma “terra preta”, nutrida, encontrada em áreas litorâneas ou na beira de rios. A “terra preta” é retirada e rejeitada, substituída ou corrigida para receber a infraestrutura de forma que o movimento do solo/terra não abale a estrutura por vir.

Some-se a isso o fato de que a metáfora da infraestrutura asfáltica divide também os capítulos deste trabalho, ao refletir sobre os instrumentos de governo da terra (Terra), do ambiente, dos Povos, do “desenvolvimento” já que, sob esta perspectiva, é possível perceber o que há além do asfalto, ou nas bases do desenvolvimento proposto pelo Estado.

A proposta de construção da tese foi, portanto, da (des)construção do asfalto, como metáfora para pensar o processo de licenciamento ambiental, seus caminhos, e agentes envolvidos. Assim, no primeiro capítulo, a proposta é (des) construir, a partir da retomada do que é o “senso comum” do histórico da questão ambiental, assim como compreendido em pelos técnicos, grafado em manuais, referenciados pelos relatórios-estudos objetos de análise. Esse “senso comum” é a camada mais visível do processo, e historicista a formação da legislação e política ambiental no Brasil. É, portanto, o Asfalto, quase impermeável; ou seja, a construção de verdades, que geram ações técnicas, burocráticas, científicas e estatais.

No segundo capítulo, a partir da experiência de campo no trabalho com o componente indígena do licenciamento ambiental, reflito sobre a base desse processo, que reside no como as normativas do estado referidas no capítulo anterior, entre o técnico-burocrático e o técnico-científico, “assentam”, ou são operacionalizadas na realização dos estudos de impacto ambiental e na comunicação com os Povos Indígenas afetados. Essa camada é caracterizada pela “drenagem” (o fluxo da água na metáfora asfáltica), o fluxo de técnicas e ferramentas de governo, tais como pareceres, autorizações, relatórios, termos de referência, ofícios, produzidos por pesquisadores, técnicos, servidores públicos, políticos e pelas próprias coletivos indígenas. Desses fluxos, aponto como a Antropologia no Brasil, através da ABA, tem respondido, interpretado, participado do debate acerca das normativas do licenciamento ambiental.

Na Sub-Base deste processo, no terceiro capítulo, o foco é a relação entre o desenvolvimento da Amazônia e a participação da Antropologia brasileira em processos da administração estatal. A formação da Antropologia no Brasil sempre esteve atrelada às práticas de Estado. Nesse capítulo, ainda retorno à etnografia de

Otávio Velho, sobre as frentes de expansão na Amazônia, pois, sua etnografia vinda na década de 70 quando na abertura da rodovia transamazônica. Conecto, assim, a Marabá, vista por Velho e a Marabá vista de cima, já com uma rodovia cortando o Rio Itacaúna (foto da capa), vista por mim.

No quarto capítulo, então, apresento o caso do CI-EIA da BR-230/PA- Rodovia Transamazônica, numa etnografia dos papéis, que conformam o processo desse componente do processo de licenciamento ambiental de uma das mais importantes rodovias do país. Realizo uma análise dos "produtos" à luz das normativas em vigor, observando as estratégias empregadas para garantir o cumprimento do termo de referência emitido pelo órgão indigenista (FUNAI). E proponho que a avaliação de impacto ambiental, no componente indígena, deve ser realizada em sentido oposto ao que se realiza no EIA, com outra pergunta, partindo na perspectiva do Povo Indígenas e seus territórios. Ou seja, como eles são (sentem ser) impactados pela rodovia (empreendimento) e não como o empreendimento os impacta. Essa mudança de direção altera de forma significativa os termos da avaliação de impacto e, portanto, as próximas etapas do processo, a elaboração e execução de medidas de mitigação e/ou compensação de impactos.

Finalmente, no quinto capítulo, Terra, eu volto à Marabá, para refletir sobre o desenvolvimento através da implementação de infraestruturas urbanísticas (saneamento, rodovia, linha de transmissão, entre outras). Trago, aqui, um diálogo com a Antropologia da Infraestrutura, propondo que nos voltemos não somente aos efeitos dessas formas na terra, nos Povos Indígenas e seus territórios, mas que a Antropologia pode contribuir no deslocamento de seus sentidos, seus objetivos, na esperança que seja possível um planejamento, uma engenharia capaz de ouvir e incorporar a diversidade. E, com isso, promovendo a manutenção da terra, da floresta em pé, e o resguardo de múltiplos seres com quem coabitamos nesta Terra.

CAPÍTULO 1 – ASFALTO

*E foste um difícil começo
A face o que não conheço
E quem vende outro sonho feliz de cidade
Aprende de pressa a chamar-te de realidade
Porque és o avesso do avesso do avesso do avesso*

*Do povo oprimido nas filas, nas vilas, favelas
Da força da grana que ergue e destrói coisas belas
Da feia fumaça que sobe apagando as estrelas
Eu vejo surgir teus poetas de campos e espaços
Tuas oficinas de florestas, teus deuses da chuva*

(Veloso, Caetano. Sampa)

Em dezembro de 2019, estava de férias com minha família, na praia, esperando as comemorações do Novo Ano. No noticiário, assistido na velha televisão de tubo, repórteres informaram sobre a disseminação de um vírus desconhecido na China. Minha filha, então com seis anos, ouviu e prestou mais atenção do que o resto de nós, que conversávamos sobre o futuro político do país. Encerrando o dia, ao colocá-la para dormir, perguntei se estava “tudo bem”, ao notar seu receio em ficar sozinha na cama. Na ocasião, Maria Antônia respondeu: “o vírus, mãe”. Então, julguei que sua sensação devia ser por não ter o costume de ver o noticiário, e não estar familiarizada com a forma e com o conteúdo dessa programação televisiva. Abracei-a e sem saber o que viria, disse que ela poderia ficar tranquila, era um vírus lá na China, e que, daqui a pouco, já iriam descobrir de que se tratava, e que tudo ficaria bem.

Após as férias, no retorno ao trabalho, fiz a primeira viagem de campo do ano para o Amapá, em fevereiro, para realizar uma reunião com os Povos Indígenas do Oiapoque. Desse encontro em Macapá, retornamos já com máscaras, ainda que fôssemos poucos com máscara no avião. Nos jornais, já nomeavam o evento de “pandemia do Novo Coronavírus”. Na sequência, vieram as discussões sobre a dimensão e a gravidade da situação sanitária, fazendo com que palavras como transmissão, incidência, letalidade, mortalidade, entre outras, passassem a povoar nosso cotidiano. Passamos, então, a acompanhar as notícias e a profusão de (des) informações.

Entre os muitos efeitos da pandemia, que ainda estão por ser observados e analisados, percebo que acompanhar as notícias e, sobretudo, desde os canais oficiais do executivo, judiciário e legislativo, passou a ser uma prática mais comum (e

também os canais oficiais e até mesmo os informais, como os da plataforma YouTube) receberam mais visualizações. Some-se a isso o fato de que, em solo nacional, embora o cenário político institucional seja de um governo conservador e militarizado, o acompanhamento da cena política cresceu no período pandêmico. Declarações, reuniões, audiências públicas foram transmitidas em tempo real, podendo ser acompanhadas também de forma direta e não somente através da mediação dos grupos de comunicação.

Ailton Krenak (2020), acerca disso, reflete que, apesar de o nome ser isolamento social, parece que as pessoas nunca conversaram tanto umas com as outras. “É muito engraçado porque isso revela que antes é que estávamos socialmente isolados”, diz ele. Nesse contexto, em abril de 2021, muitos de nós em trabalho remoto (home office) acompanhamos a aprovação da CPI da COVID-19. No mesmo período, acompanhávamos a discussão do Projeto de Lei nº 3729/2004, na Câmara dos Deputados (ANEXO 2).

Em 13 de maio de 2021, vimos a aprovação do Projeto, conhecido como “Lei Geral do Licenciamento Ambiental” pelos deputados, no ano em que a Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA, Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981) completou 40 anos. Vale destacar que a Lei Geral do Licenciamento ainda deverá ser debatida no âmbito do Senado, o que não ocorreu até o fechamento deste texto. No presente capítulo, remonto a forma como os “manuais” de avaliação ambiental narraram a “história” da “questão ambiental” e relaciono-os com os eventos recentes em relação às normativas ambientais no âmbito do Estado brasileiro.

1.1 AMBIENTALIZAÇÃO, MATERIALIDADE E OUTRAS NATUREZAS

Entendendo a ambientalização enquanto um processo de longo prazo, que transforma tanto o Estado, quanto os sujeitos envolvidos, Lopes (2004) aborda o surgimento da pauta ambiental no contexto dos conflitos sociais. Nesse ínterim, Steil e Carvalho (2014) assinalam que o percurso da ambientalização, ou seja, da expansão de determinado ideário ecológico, do meio ambiente como pauta à humanidade, se dá em diversas esferas da vida cotidiana (nas práticas de cuidado de si e do outro, tais como religião, educação, saúde e etc). O termo “ambientalização social” encontra certa ressonância com “ambientalização dos conflitos sociais” (LOPES, 2004). Contudo, o termo aqui empregado procura marcar que o interesse

deste trabalho não é apenas os conflitos sociais que adquirem contornos ecológicos, mas, olhando por outro prisma, sob o signo do “meio ambiente”, a terra (Terra) permanece na centralidade das disputas.

O ambiente configura-se como objeto de conhecimento das Ciências Sociais com a necessidade de compreender a relação sociedade-natureza. Assim, as primeiras pesquisas no contexto da Sociologia passaram a entender o ambiente como fruto no binômio sociedade-natureza. De um modo geral, entende-se por ambiente o conjunto de meios naturais ou artificializados da ecossfera, onde os seres humanos se instalaram, explorando e administrando-os, e o conjunto dos meios não “antropizados”, necessários à sua sobrevivência. Esses meios são caracterizados: a) por sua geometria, seus componentes físicos, químicos, biológicos e humanos e a distribuição espacial destes componentes; b) pelos processos de transformação, de ação ou de interação implicando estes componentes, fazendo-os mudar no espaço e no tempo; e c) por suas múltiplas dependências em relação às ações humanas (JOLLIVET; PAVÉ, 1993, p. 8-7).

Na proposta conceitual de Jollivet e Pavé, a ideia de “meios não antropizados” remete a noção de “natureza intocada” (DIEGUES, 1996), própria da modernidade, focando a relação entre ambiente e ações humanas, numa perspectiva de “des-naturação” da ação humana, ou da ação de alguns humanos. Essa oposição pode ser relacionada à oposição entre a invenção divina (natureza) e as invenções dos homens (cultura); nesse caso, profana. Entretanto, é importante destacar que, com passagem pelos clássicos da sociologia, as sociedades modernas seriam marcadas pela superação dos limites naturais e pela dominação da natureza (MATTEDI, 2003). Assim, a modernidade pode, em um só tempo, ser marcada pela sacralização da natureza e pela superação desse sagrado pelos homens? Ou ainda que, como afirma Latour (2004), jamais fomos modernos.

Latour (2004) cria um universo conceitual específico para pensar as políticas da natureza, ou como fazer ciência na democracia. Desde a crítica às grandes divisões do iluminismo, que seriam a “pedra de toque” da modernidade, em seu ensaio de filosofia política, propõe-se a incluir a natureza, estranhando os modernos conceitos de organização política tais como: democracia, república, assembleia, etc. A crítica principal de Latour à ecologia política é que ela mantém a separação entre natureza e cultura, humanos e não-humanos, ao passo que sua proposta consiste na compreensão de uma política como não exclusividade de humanos, mas feita por

humanos e não-humanos. Ou seja, trata-se da ideia de que a política, nesses termos, rompe com o binômio natureza-cultura. Esse autor propõe uma reconfiguração das ciências – abandonando as Ciências pelas ciências – ou seja, considerar os não-humanos, sua ação nas redes e os processos de socialização (humano/humano, humano/não-humano, não-humano/não-humano).

Ao propor uma nova epistemologia política (para as ciências), o autor reconstrói a ecologia política como uma alternativa à modernidade. Se pensarmos na etimologia das palavras (e Latour como filósofo pensa muito nelas), penso que o autor estaria propondo deixarmos uma perspectiva de primazia do “tempo” (modo, enquanto agora em sua origem latina, moderno, enquanto tempo do agora) para pensarmos/agirmos também no “espaço”, o aqui (eco, vem do grego oikos, que significa casa em vários sentidos, sendo considerada também a unidade básica da sociedade, que compreende a terra e seus habitantes). Isso porque a modernidade criou um grande divisor e uma fronteira entre humanos e não humanos. Derrida, por exemplo, apontou que tal empreendimento foi uma necessidade humana de demarcação de fronteiras ontológicas e, diante disso, acrescento que tais fronteiras propiciaram também a criação de outras, inclusive no espaço, no âmbito de fronteiras geopolíticas, por meio de processos de colonização, de dominação e de poder (MIGNOLO, 2005).

Autores como Ingold e Latour indicam, a todo o momento, o que perdemos na manutenção da fronteira ontológica, na desconsideração de ontologias outras. Com isso, deslocam a perspectiva do homem como “Ente”, centro de tudo, profundamente mental e criador ontológico. Pensar a materialidade humana e demais seres é, também, nessa corrente, romper com o antropocentrismo.

Ingold (2000), por exemplo, parte da perspectiva de povos com relações outras entre paisagens e seres humanos e não-humanos, deslocando a ideia de natureza progressa. Assim, a floresta amazônica não antecede os povos amazônicos, pois, de acordo com Balée (2013), a forma de habitar desses povos co-construiu a floresta. É importante mencionar que, nessa lógica, não há divisão entre os povos ameríndios da Amazônia e o seu ambiente habitado, e o que, para nós (não vivenciadores da floresta), é natureza. Nesse sentido, é importante não somente as formas de percepção sobre as múltiplas naturezas, mas suas formas, suas composições e a realidade que constroem (talvez um só corpo no mundo, aproximando-se da

perspectiva dos meus irmãos batuqueiros – ao me explicarem os ara aiye – Cf. Emil, 2013).

Martinez Alier (1997) talvez pudesse ser incluído nessa lista de perspectivas que se quer trazer ao “neo-materialismo”, por causa de sua proposta de economia que engloba o “metabolismo da sociedade”, principalmente quando menciona que não existe uma economia fechada (toda economia recebe e produz resíduos, ou seja, não há a possibilidade da reutilização como modelo fechado de economia sustentável). Em que pese seu hermetismo marxista, o autor mencionado, a partir da consideração das materialidades, demonstra algumas contradições do “ecologismo de estado”.

Alier preocupa-se, por exemplo, em contrapor o mito da desmaterialização:

Na economia humana, aumenta o consumo de biomassa, de combustíveis fósseis, de minerais, produzimos resíduos como dióxido de carbono ou resíduos nucleares. Também ocupamos mais espaço, os ecossistemas são destruídos e outras espécies são encurraladas. Portanto, os conflitos ecológico-distributivos aumentam (...) (ALIER, 1997, p. 215).

Assim, para o autor, não é possível solucionar o conflito entre economia e meio ambiente com neologismos, tais como desenvolvimento sustentável, eco-eficiência, modernização ecológica. A ecologia política deve apontar para o fato de que, nos conflitos ambientais, os diferentes atores “[têm] distintos interesses, valores, culturas e saberes, e também distintos graus de poder, usam e podem usar distintas linguagens de valoração. Vemos como há valores incomensuráveis nas práticas, e como o reducionismo econômico é meramente uma forma de exercício do poder” (ALIER, 1997, p.8).

Esses neologismos, como “desenvolvimento sustentável”, não alteram o cerne da dinâmica dos conflitos sociais, que não é alterado pela inclusão do discurso ambiental (LOPES, 2006). Nesse sentido, Lopes (2006) aponta que a incorporação da questão ambiental seria uma nova fonte de legitimidade e de argumentação nos conflitos, que dependeria de reações e de contra-ataques, de forma semelhante aos conflitos sociais em geral. No contexto dessa legitimidade, produziu-se normativas e institucionalidades, ou seja, o conjunto de leis ambientais brasileiras, da forma como estão ainda em vigor (visto que a Lei Geral do Licenciamento, até o momento dessa escrita, não foi aprovada), é considerado, no âmbito jurídico, uma das mais completas do mundo – a Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA), que antecedeu a Constituição Federal de 1988.

1.2 DESENVOLVIMENTISMO NO BRASIL E OS PROJETOS PARA AMAZÔNIA

O período após a Segunda Guerra Mundial foi marcado por desastres ambientais, que provocaram reflexões e movimentos pela/na política ambiental.

- 1945 - Bombas de Hiroshima e Nagasaki – Os Estados Unidos atacaram o Japão com duas Ogivas Nucleares.
- 1954 - Doença de Minamata – numa ilha localizada no sudoeste do Japão, os animais começaram a apresentar comportamentos estranhos. Em 1956, humanos passaram a ter as mesmas reações: convulsões e perda ou descontrole das funções motoras. Após estudos, verificou-se que a doença estava relacionada ao envenenamento das águas com mercúrio e outros metais pesados, infectando, também, peixes e mariscos.
- 1976 - Nuvem de Dioxina – na cidade de Seveso, na Itália, após a explosão em uma fábrica de produtos químicos, foi lançada, ao ar, uma espécie de nuvem composta de dioxina (subproduto industrial gerado em certos processos químicos, como na produção de cloro e inseticida, bem como na incineração de resíduos), que permaneceu estacionada sobre a cidade.
- 1979 – ThreeMileIsland – (conhecido como “Pesadelo Nuclear”) – desastre que ocorreu quando o reator de uma usina nuclear da Pensilvânia passou por uma falha mecânica, aliada a erro humano.
- 1980 - Vale da Morte – região do entorno do polo petroquímico de Cubatão (SP), que ficou conhecido como “Vale da Morte”. As indústrias localizadas na cidade de Cubatão despejavam no ar toneladas de gases tóxicos por dia.
- 1986 - Chernobyl – Foi um desastre nuclear de proporções catastróficas, ocorrido com a explosão do reator nuclear nº 4 da Usina Nuclear de Chernobyl, perto da cidade de Pripiat, no norte da antiga União Soviética (hoje território da Ucrânia).
- 1987 - Césio-137 – Acidente radiológico em Goiânia, amplamente conhecido como acidente com o Césio-137, foi um grave episódio de contaminação por radioatividade, ocorrido no Brasil.

Esses e outros eventos impulsionaram mobilizações em defesa do ambiente e da vida. Considerada pelos economistas como “década perdida” no contexto latino-americano, os anos 1980 não foram perdidos em termos de construção de instrumentos democráticos e ambientais no Brasil. Ao remontar a história e as

narrativas da questão ambiental no Brasil, em *Invenção do Sujeito Ecológico*, Carvalho (2001) sinaliza que tanto a literatura, quanto seus informantes ambientalistas marcaram os anos 1970 como década do surgimento de ações, de instituições e de movimentos denominados ecológicos e ambientais, demarcando a constituição do campo ambiental brasileiro.

O desenvolvimentismo marcou o ideário pós-guerra. “Eventos mundiais como a chegada do homem à lua, a guerra do Vietnã, a bomba atômica, o rock de protesto, estão entre as experiências e lembranças que marcaram muitos dos líderes e educadores ambientais no Brasil” (CARVALHO, 2001, p.197). Para Carvalho, o campo ambiental brasileiro desponta em uma sociedade complexificada, numa conjuntura política de repressão, de censura do regime autoritário e no contexto de evolução dos “meios de comunicação de massa, pela expansão da classe média e segmentos formadores de opinião” (CARVALHO, 2001, p. 197).

Vale destacar, nesse contexto, que a Conferência de Estocolmo, de 1972, é parte do que se denomina Ciclo Social da ONU (CARVALHO, 2001). O Brasil participou dessa Conferência, com representação do Estado e da sociedade civil. Na referida ocasião, a Comissão Governamental brasileira apresentou críticas em relação às proposições do Clube de Roma. Uma das teses era a relação de descompasso entre o crescimento populacional e a produção de alimentos (Teoria Neomalthusiana). Assim, a preocupação econômica, sobretudo com a manutenção do desenvolvimento industrial e econômico, marcou a posição do Brasil, conforme o discurso do Ministro José Costa Cavalcanti na Conferência.

Embora de aplicação supostamente universal, as teses do “Clube de Roma” visam evidentemente o mundo em desenvolvimento, cujo progresso econômico passaria a ser interpretado como um retrocesso e um risco para a Humanidade. Uma nova filosofia política parece assim nascer e, da mesma maneira que o controle demográfico constitui hoje um perigoso dogma das grandes organizações internacionais de crédito, poderá um dia a filosofia antidesenvolvimentista ganhar terreno, com reflexos negativos nos poucos setores em que a cooperação econômica internacional tem-se revelado mais útil e promissora. Mais importante ainda é o fato de que as teses alarmistas sobre um mundo com recursos supostamente em extinção constituem uma ameaça permanente para aqueles países que dispõem de maiores reservas naturais, e não é assim de admirar que, neste contexto, adquiram renovada significação certos esforços de internacionalização das grandes áreas virgens da Terra (CAVALCANTI, 1972, n. p.).

O Estado brasileiro, no Governo Médici, encarava como distante as problemáticas ambientais e as já sinalizadas preocupações no que dizia respeito às

mudanças climáticas. Então, historicamente, 1972 foi o ano de inauguração do primeiro trecho da Rodovia Transamazônica (BR-230), ligando Estreito (MA) a Itaituba (PA). A estrada seria “uma vereda aberta para colonização de enorme vazio demográfico e o início da exploração de potenciais até então inacessíveis” (Jornal do Brasil, 17/03/70 apud VELHO, 2009). Sobre os efeitos da abertura da estrada (Transamazônica), Velho (2009) sinaliza o seguinte, a partir de seu trabalho de campo na região:

Com tudo isto revela-se simultaneamente a enorme transformação ocorrida com o advento da estrada, bem como o fato de que nos anos anteriores já estavam correndo alguns desenvolvimentos em direção semelhante. Particularmente, é de se notar como a frente agrícola e o seu avanço sempre estiveram associados à abertura de estradas e caminhos afastando da beira, buscando a penetração e a ligação com as vias principais de comunicação e transporte. As novas ocorrências, onde se somam a Transamazônica que efetivamente transforma a região em porta de entrada para a Amazônia Continental – a PA-70, o aparecimento de formas do Sul e órgãos governamentais, a exploração hoje certa de ferro na serra dos Carajás, a próxima instalação de uma unidade do Exército em Marabá e a presença do campus avançado da Universidade de São Paulo (Projeto Rondon), fazem com que antigos projetos em torno dos quais há longos anos se especulava na região ganhem maior viabilidade. Entre estes, a ideia de regularizar-se o curso do rio Tocantins para facilitar a navegação, de que já se falava pelo menos desde 1809, a construção de uma usina hidrelétrica na Itaboca ou numa das quedas d’água do Itacaiúnas; o beneficiamento local da castanha, em vez de seu transporte bruto para Belém, bem como o do babaçu e a abertura de serrarias; a construção de uma ponte sobre o Itacaiúnas, ligando Marabá ao bairro do Amapá e ao aeroporto, agora necessária também para ligar o trecho Araguaia-Marabá da estrada ao trecho seguinte na direção de Itupiranga (VELHO, 2009, p. 156).

A descrição do antropólogo, que pesquisava as frentes de expansão e a formação de uma “classe” camponesa no Brasil, pode ajudar a perceber o clima desenvolvimentista e o imaginário de projetos esperados para a região Amazônica. Assim, focando em um discurso que reforçava a necessidade do desenvolvimento e da exploração da chamada “região amazônica”, e da poluição como mal menor, em relação às perdas econômicas, o governo Militar se posicionou diante da Conferência de Estocolmo. Conforme a ambientalista Magda Renner relatou à Carvalho (2001), a Comissão Governamental Brasileira defendeu o binômio “desenvolvimento-poluição”:

Em 1972, começava a primeira conferência, a de Estocolmo, onde o Brasil declarou solenemente que os países mandassem poluição do desenvolvimento para cá, porque nós temos a poluição da miséria que é pior de todas poluições (RENNER apud CARVALHO, 2001, p. 192).

A Conferência em questão levou à criação do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA). Ela reuniu, pela primeira vez em um grande evento internacional, países industrializados e em desenvolvimento e iniciou uma série de Conferências da ONU, que viriam a tratar de áreas específicas, como alimentação, moradia, população e direitos humanos.

No Brasil, em resposta às pressões externas, mais do que uma preocupação de governo, foi criada, em 1974, a Secretaria Especial de Meio Ambiente (SEMA). Carvalho (2001), por exemplo, sinaliza a importância de “técnicos ambientalizados comprometidos com a militância ecológica” (CARVALHO, 2001, p. 205), que foram “formados”, ou reuniram-se em torno dessa instituição.

Ao historicizar o nascimento da “política verde” no Brasil, Pádua (1991) sugere um “ambientalismo de Estado”, que se desenvolveu ainda antes da abertura democrática. Então, a “agenda ambiental” da ONU seguiu e, em 1982, foram realizadas avaliações do PNUMA, que culminou com a publicação do Relatório Nosso Futuro Comum, em 1987. A literatura indica que esse relatório teria a primeira menção ao desenvolvimento sustentável (BELINASSO; CARVALHO; SCOTTO, 2008), definindo como processo que “satisfaz as necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades”.

O Relatório Nosso Futuro Comum é marcado pela memória da guerra e pelo desejo de paz:

não haverá paz global sem direitos humanos, desenvolvimento sustentável e redução das distâncias entre os ricos e os pobres. Nosso Futuro Comum depende do entendimento e do senso de responsabilidade em relação ao direito de oportunidade para todos (BRUNDTLAND, 1987, n. p., tradução nossa).

Uma das principais recomendações do documento foi a realização de uma conferência mundial que direcionasse os assuntos ali levantados. A Assembleia Geral das Nações Unidas decidiu, em 1990, convocar a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, que se realizou no Rio de Janeiro, em 1992. Tal Conferência veio a ser conhecida também como Cúpula da Terra, Conferência do Rio, ECO-92 ou Rio-92, e gerou os seguintes documentos:

- Agenda 21, um programa de ação global, em 40 capítulos;
- Declaração do Rio, um conjunto de 27 princípios pelos quais deve ser conduzida a interação dos seres humanos com o planeta;
- Declaração de Princípios sobre Florestas;

- Convenção sobre Diversidade Biológica;
- Convenção-Quadro sobre Mudanças Climáticas.

A concepção de desenvolvimento sustentável prescrita pela Agenda 21 propunha uma mudança radical nos sistemas de valores e nos processos institucionais vigentes. Scotto, Carvalho e Guimarães (2007), ao remontar a história do conceito de “desenvolvimento sustentável”, indicam que o mesmo nasceu na esteira da crítica ao desenvolvimentismo e do ecodesenvolvimentismo. Das críticas ao desenvolvimentismo, os autores citam a formulação de Ivan Illich, para o qual o discurso ecológico age também como meio de estabilização e controle político. No artigo intitulado “Contra a produção do bem-estar” (1974), o autor afirma que a “ecologia mascara uma intenção política”. Para ele, o surgimento de novas regras e de novas leis ambientais são formas de manter a expansão industrial. “Para tornar aceitável este controle político, batizaram-no de ‘iniciação aos problemas do meio ambiente’” (ILLICH, 1974, p. 88, apud SCOTTO; CARVALHO; GUIMARÃES, 2007). Nesse sentido, trata-se de instrumentos que agem “pelo avesso”.

1.3 A PAUTA AMBIENTAL DO “AVESSO DO AVESSO DO AVESSO DO AVESSO” NO PLANALTO CENTRAL (E SEU PALÁCIO BICAMERAL)

Sachs (2004) ressalta que o desenvolvimento, geralmente pensado pelos vieses tecnológicos e econômicos – como forma de manutenção da vida na terra a partir dos recursos disponíveis –, “depende da cultura, na medida em que ele implica a invenção de um projeto.” (SACHS, 2004, p. 2) O autor defende que este não pode se limitar unicamente aos aspectos sociais em sua base econômica, ignorando as relações complexas entre o porvir das sociedades humanas e a evolução da biosfera. Isso porque, na realidade, estamos na presença de uma coevolução entre dois sistemas que se regem por escalas de tempo e por escalas espaciais distintas. A sustentabilidade no tempo das civilizações humanas vai depender da sua capacidade de se submeter aos preceitos de prudência ecológica e de fazer um “bom uso” da natureza.

Deve, então, o desenvolvimento sustentável ser pensado em relação à justiça ambiental, ou seja, considerando as ideias de uma “socialmente incluyente,

ambientalmente sustentável e economicamente sustentado no tempo” (SACHS, 2004, p. 2).

Podemos destacar que o marco principal da “ambientalização do estado” foi o estabelecimento da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81), que criou o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), definindo os princípios, as diretrizes, os instrumentos e as atribuições para os diversos órgãos federais que atuariam na questão ambiental. Na ocasião, a legislação e as resoluções aprovadas foram balizadoras para as discussões na Constituinte. O Capítulo VI da Carta Constitucional, relativo ao Meio Ambiente (Art. 225) por exemplo, estabeleceu o “meio ambiente ecologicamente equilibrado” (Art. 225, caput) como direito do cidadão, especificando-se várias atividades a serem desenvolvidas pelo poder público para garanti-lo.

O movimento de ambientalização do Estado foi seguido da criação de instrumentos de governo do “meio ambiente”. No caso brasileiro, um exemplo disso são as institucionalidades criadas, além do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), que organiza as competências quanto às responsabilidades dos entes da federação e dos órgãos públicos, em relação à proteção e melhoria da qualidade ambiental. Assim, houve a criação do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) que, a partir de 1990 (Governo Collor), tem, entre suas atribuições: “I - estabelecer, mediante proposta do IBAMA, normas e critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, a ser concedido pelos Estados e supervisionado pelo IBAMA” (BRASIL, 1981, s. p.).

Outrossim, o CONAMA passou a normatizar os “instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente”, tais como “o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras” (art. 9, da PNAM, 1981). Alguns dos instrumentos normatizados, ou seja, que tiveram suas regras e seus “parâmetros técnicos” estabelecidos pelo CONAMA. Contudo, ainda são alvo de debate político. Nesse contexto, tramita no legislativo, desde 2004, uma proposta de Lei Geral do Licenciamento Ambiental, o Projeto de Lei (PL) nº 3.729. Em sua versão original, esse PL tinha por finalidade disciplinar a atuação dos órgãos integrantes do SISNAMA. Conforme explicou o ex-deputado que assina a primeira versão do projeto, Luciano Zica (do Partido dos Trabalhadores), a coluna jornalística:

Nossa ideia era estabelecer limites claros, para que não houvesse dúvida”, explicou o ex-deputado Zica, um petroleiro aposentado que coordenou a Frente Parlamentar Ambientalista naquele ano de 2004. “Não dá para uma

barragem ser licenciada só por um município, ou usina ser licenciada só por um estado, se o impacto geográfico é muito mais amplo”, continuou. “O rompimento da barragem de rejeitos de Mariana, ocorrido em 2015, está aí como prova: a obra foi licenciada pela Fundação Estadual do Meio Ambiente de Minas Gerais, mas o acidente afetou dezenas de municípios no Espírito Santo (KAZ, 2021, n. p.).

Atualmente, tal instância permanece sem regras claras sobre a abrangência da atuação do IBAMA, pelo menos do ponto de vista da prática dos processos. Mantém-se, então, a jurisprudência criada pelo STF e, quando o empreendimento incide sobre mais de um Estado da Federação, o licenciamento deve seguir como processo da administração federal. No caso de empreendimentos de implementação, duplicação, asfaltamento de rodovias, contudo, embora à Portaria 289/2013/IBAMA regulamente os procedimentos a serem aplicados ao licenciamento desse tipo de intervenção, não poucas vezes o DNIT e os Estados estabelecem parcerias e convênios para realização das obras e do licenciamento em nível estadual. Além disso, existe a estratégia de divisão de obras com menos de 100km, visando compartimentar os processos e as licenças. Essas estratégias são empreendidas pelos agentes políticos com interesse em acelerar os processos de licenciamento.

O PL, que está a mais de uma década em tramitação, foi pauta destaque no cenário político nacional em dois momentos. O primeiro, em 2015, quando a proposta de alteração do licenciamento ambiental foi debatida no Senado Federal, por meio da proposição do Projeto de Lei do Senado (PLS) 654/2015, de autoria do então senador Romero Jucá (PMDB-RR). A proposta de legislação teve como ementa: “Dispõe sobre o procedimento de licenciamento ambiental especial para empreendimentos de infraestrutura considerados estratégicos e de interesse nacional”. Embora o projeto tenha tramitado apenas em uma Comissão do Senado Federal, não por acaso foi à Comissão Especial de Desenvolvimento Nacional, visando a intencionalidade com o Projeto de Lei, qual seja, promover o desenvolvimento. Nesse sentido, a questão ambiental, não deixou de estar em pauta, mas pelo seu avesso.

O PL chegou à plenária em novembro de 2015, sendo barrado para que pudesse ganhar alterações que viabilizassem a aprovação também da Câmara de Deputados. No mesmo período, outros projetos de lei com a temática do licenciamento foram propostos no âmbito do Senado: o PLS 602/2015, que previa a criação de um “Balcão Único de Licenciamento”, sob o argumento da desburocratização dos procedimentos de emissão de licenças, ao colocar em um único colegiado

representantes de todas as instituições envolvidas e o PLS 603/2015, visa priorizar, por exemplo, as emissões de licenças para o aproveitamento de potenciais hidrelétricos, o que facilitaria os planos do governo federal de construir uma série de usinas hidrelétricas na Amazônia, ambos de autoria do então deputado Delcídio do Amaral (PT-MS).

Cabe destacar que o cenário político dessas proposições esteve envolto em um clima de grande pressão, em decorrência das investigações e das prisões de políticos e donos de construtoras, no contexto da Operação Lava-Jato. Some-se a isso o contexto pré-impeachment da então presidenta Dilma Rousseff, conhecida como a “mãe do PAC”. PAC é a sigla pelo qual o Programa de Aceleração do Crescimento ficou conhecido. Tal programa viabilizou uma série de obras de infraestrutura no país (PAC 1, de 2007-2010, PAC 2, de 2011 - 2014).

O PAC configurou-se como um dos principais programas de governo, visando a “alavancagem” da economia nacional, no âmbito das administrações das chapas encabeçadas pelo Partido dos Trabalhadores (PT). Conforme apresentado pelo Ministério da Fazenda, o PAC consistia em um conjunto de medidas destinadas a: “incentivar o investimento privado; aumentar o investimento público em infraestrutura e remover obstáculos (burocráticos, administrativos, normativos, jurídicos e legislativos) ao crescimento”. Tal instância estava estruturada em quatro blocos: 1) Estímulo ao Crédito e ao Financiamento; 2) Desoneração e Aperfeiçoamento do Sistema Tributário; 5) Medidas Fiscais de Longo Prazo; 3) Investimento em Infra-Estrutura e Gestão do PAC e 4) Melhora do Ambiente de Investimento.

Quanto ao estímulo ao crédito e ao financiamento, foram aumentados os créditos, sobretudo o habitacional e para o investimento em infraestrutura, principalmente no âmbito da construção civil, de estradas e setor energético. Em relação ao sistema tributário, também houve benefício aos projetos de infraestrutura, com a adoção de medidas de desoneração geral, em particular no que diz respeito aos investimentos em construção civil. Como essas, uma série de medidas econômicas e de financiamento de obras foi realizada, inclusive com alteração da legislação de modo a “desburocratizar” o repasse de recursos.

Moreira *et al.*, (2021) realizaram um levantamento de eventos e alterações, em termos de legislação e compromissos ambientais assumidos pelo Estado brasileiro nas duas últimas décadas. Tais autores sinalizam alguns marcos que estão,

sobretudo, relacionados ao cenário de elaboração e de implementação do PAC (2007-2016), são eles:

- Lei nº 11.516/2007, que cria o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), como responsável pela gestão e pela fiscalização das Unidades de Conservação, cabendo ao Instituto executar as ações do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), podendo propor, implantar, gerir, proteger, fiscalizar e monitorar as Unidades de Conservação (UC) instituídas pela União (BRASIL, 2007);

- Lei nº 11.445/2007, que trata da Política Nacional de Saneamento Básico (PNSB), com diretrizes nacionais para o saneamento básico englobando o abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos também é implementada (Brasil, 2007b);

- Decreto nº 7.217/2010, que regulamenta a Política Nacional de Saneamento Básico e estabelece o Sistema Nacional de Informações em Saneamento (SINISA) (BRASIL, 2010);

- Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) (BRASIL, 2010);

- Lei Complementar nº 140/2011 (BRASIL, 2011), que “fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum, relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981”;

- Lei nº 12.651/2012 (BRASIL, 2012), conhecida como “Novo Código Florestal”, inova em alguns pontos, como a variação das exigências de acordo com a área de terra, favorecendo a agricultura familiar, e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). Regrediu em tantos outros pontos, com destaque para a diminuição das Áreas de Preservação Permanente (APP), considerando cursos d’água perenes e intermitentes e não todos os corpos hídricos, como havia sido disposto anteriormente;

Em 2015, foi realizada a Conferência das Partes (COP21) das Nações Unidas sobre a mudança do clima, na França. Na ocasião, o Brasil chegou à reunião como o

único país em desenvolvimento a se comprometer com a redução absoluta das emissões de gases de efeito para conter o aquecimento global, cujas metas são: 37% até 2025, e 43% até 2030.

Em 2016, depois da aprovação, pelo Congresso Brasileiro, as metas advindas do Acordo de Paris se tornaram compromissos oficiais. Entre eles, o “Novo Código Florestal”, que recebeu vetos do executivo (então presidenta Dilma Rousseff, 12 vetos e 32 modificações), mas, ainda assim, não agradou aos movimentos sociais ligadas ao campo e ao segmento ambientalista (Via Campesina, Movimento dos Sem Terra, Movimento dos Atingidos por Barragens e etc). Os movimentos lançaram, em 2012, a campanha “Veta, Dilma”, propondo um “PAC Ambiental”, aos moldes do PAC da Infraestrutura, o PAC da Habitação e etc. Os principais pontos de descontentamento com o “Novo Código Florestal” foram: a redução das áreas de APP em cursos hídricos e a possibilidade de substituição das multas ambientais por serviços de recuperação ambiental.

Não foram poucos os que compararam o PAC ao Plano Nacional de Desenvolvimento (PND), do período da Ditadura Militar (sobretudo no período dos governos Médici e Geisel), analisando suas continuidades e descontinuidades (BESSA, 2008; DEPORTE, 2011; JARDIM *et al.*, 2015). Embora apenas o primeiro citado aborde a questão ambiental. Segundo Bessa (2008), em termos ambientais, o PAC seria “bem mais modesto” que o plano dos militares. Contudo, a legislação ambiental também era significativamente diferente.

Cabe ressaltar no contexto de minha pesquisa, que foi no âmbito do PND que se deu a abertura da então Estrada Transamazônica, a Rodovia BR-230/PA (como já citado), da qual tratam os estudos em análise nos próximos capítulos.

Ainda, uma das continuidades entre PND e PAC foi a ampliação de projetos de estratégicos de infraestrutura, sobretudo na área dos transportes (rodovias, ferrovias, hidrovias), em um continuum da ideia de “ligação do Brasil”. O Presidente Lula (2003-2010), em manifestação ao Conselho de desenvolvimento Econômico e Social, aproximou o PAC do PND, ao afirmar que apenas esses programas “deram fim a atrofia de investimento” no país:

De vez em quando, o pessoal aqui me critica, a imprensa normalmente: "o Lula falou bem do Geisel". É porque foi o último momento de grandes investimentos em infra-estrutura neste país. Eu estou falando de 1975 a 1980. De 80 para cá, vocês procurem saber quais os grandes investimentos que este país fez." (IBRAM, 2008, n. p.).

Ainda que “as consequências ambientais da expansão econômica da década de 70 do século passado foram negativas”, conforme afirma Bessa (2008, p. 1), Ryan (2017), em artigo que descreve o resultado de sua pesquisa sobre a relação entre os partidos políticos e mudanças climáticas na América Latina, aponta que “a estratégia predominante dos partidos e coalizões centrais nos últimos anos tende a ser uma incorporação de “baixa intensidade” do tema, refletindo no apoio a políticas moderadas e gradualistas para enfrentar os problemas climáticos” (RYAN, 2017, p.286). A questão ambiental entra na pauta Política, da política institucionalizada, do “tempo da política” e, conforme Kuschnir (2007), a reboque da pauta do desenvolvimento, da “alavancagem da economia” e, assim, “do avesso, do avesso, do avesso, do avesso”.

1.4 LEI GERAL DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL: “REDUÇÃO DA BUROCRACIA”

Voltando à votação do Projeto Lei Geral do Licenciamento Ambiental, na Câmara dos Deputados, em 13 de maio de 2021, pode ser citado o Projeto de Lei nº 3.729/2004, que tramitou por 17 anos na Câmara de Deputados, dos quais em cinco anos não houve qualquer andamento (justamente anos de eleições federais de 2006, 2010, 2014 e 2018, e da eleição municipal, ano de 2008), conforme o registro de tramitação da Câmara os Deputados, acessado em dezembro de 2021 (ANEXO 2).

Em análise da versão aprovada, chamou-me atenção que algumas das alterações conceituais corroboram com interpretações que ouvi e li em pareceres de empreendedores, também instituições públicas, tais como o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT). Chamam, também, atenção alguns pontos-chave, já que o texto inicia da seguinte maneira:

Art. 1º Esta Lei, denominada Lei Geral do Licenciamento Ambiental, estabelece normas gerais para o licenciamento de atividade ou de empreendimento utilizador de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidor ou capaz, sob qualquer forma, de causar degradação do meio ambiente, previsto no art.10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (BRASIL, 2004, n. p.)

Já em seu primeiro artigo, há uma contradição com o determinado pela PNMA, na qual o estabelecimento das normas e dos parâmetros técnicos ficaria sob a responsabilidade do CONAMA. A proposta de lei já revela a busca do legislativo em

normatizar parâmetros, que deveriam vir de um Conselho do poder executivo, o CONAMA, revelando a disputa entre a autonomia da perspectiva técnico-científica e o “interesse público”, ou melhor, interesse Político. Contudo, possivelmente diante dos inegáveis crimes ambientais de Mariana e Brumadinho, permaneceu no§ 3º a indicação de que, “nos casos de atividades ou empreendimentos minerários de grande porte e/ou de alto risco prevalecerão as disposições do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA)” (mais uma vez do avesso).

Porque seriam, as disposições do CONAMA, válidas somente aos empreendimentos minerários de grande porte, e não a hidrelétricas? Ou a rodovias? Ou mesmo a plataformas de petróleo? Ainda, no mesmo artigo, no § 2º determina-se:

O licenciamento ambiental deve prezar pela participação pública, pela transparência, pela preponderância do interesse público, pela celeridade economia processual, pela prevenção do dano ambiental, pelo desenvolvimento sustentável, pela análise dos impactos e, quando couber, dos riscos ambientais (BRASIL, 2004, n. p.).

Chamam atenção os enfoques na “preponderância do interesse público pela celeridade economia processual” e na “cooperação entre os entes federados”. O texto como tal parte do pressuposto de que o interesse do Estado é o interesse público, e deve sobrepular o interesse popular, sendo, assim, legítimo (ao Estado é permitido o interesse, como veremos mais adiante; aos indígenas não). Quanto a isso, ao entrevistar um servidor público e antropólogo que atua em processos de licenciamento, perguntei se, em sua análise dos processos, percebia diferença entre a atuação de empreendedores públicos e privados. Desde a sua experiência, respondeu que:

[...] não tem muita diferença, porque até o empreendedor privado tem um braço público muito grande, porque ele vai lidar com concessões públicas. E depois você pode ter certeza que tem o Ministério de Minas e Energia, tem um ministério por trás fazendo pressão pelos interesses desse empreendedor privado. Então essa relação promíscua que o estado brasileiro tem com os empreendedores é muito doido [...]. O estado é o maior lobista (SERVIDOR FUNAI, 2020, n. p.).

O contexto em que os empreendimentos de grande impacto, tais como hidrelétricas, exploração de minérios, de petróleo e empreendimentos de infraestrutura de transportes (ferrovia, rodovia, hidrovía) são licenciados atualmente já evidencia que o interesse do Estado é preponderante, interesse que nem sempre tem base pública (ou popular), como já analisado no contexto do processo de

licenciamento da Usina Hidrelétrica de Belo Monte (SCHNEIDER, RAMMÊ, 2013; LACERDA, VASCONCELOS, LUDWIG, 2019; VILAÇA, 2017; FRANCO, FEITOSA, 2013; FLEURY, 2014; DE OLIVEIRA, 2016; ALMEIDA, 2007; BRONZ, 2011; HATTORI, 2015; FREITAS, 2019).

Vale destacar que a proposta legislativa altera também a definição de licenciamento ambiental, conforme indicado no Art. 3º:

Licenciamento ambiental: processo administrativo destinado a licenciar atividade ou empreendimento utilizador de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidor ou capaz, sob qualquer forma, de causar degradação do meio ambiente (BRASIL, 1981, n. p.).

A PNMA (Lei nº 6.938/1981) traz o licenciamento como uma de suas ferramentas (entre outras trazidas na Lei), como já mencionado anteriormente. Embora haja citação da legislação que precede o Projeto de Lei Geral do Licenciamento, aponta-se para alguma autonomização em relação às demais ferramentas da PNMA, na medida em que é concebido como um processo administrativo em si. Idealmente, as ferramentas da PNMA foram pensadas em articulação. E o zoneamento ambiental, por exemplo, seria uma ferramenta para Avaliação Ambiental Estratégica, promovendo a identificação de locais “adequados” à instalação de cada tipo de empreendimento.

Pode ser mencionado, então, que o texto do Projeto de Lei apresenta, ainda, a noção de “sustentabilidade ambiental”, sem conceituá-la como uma das diretrizes do licenciamento. A sustentabilidade ambiental, nesse contexto, vem na esteira da noção de desenvolvimento sustentável e com um enfoque que parte da compreensão do ambiente enquanto recurso (natural) a ser explorado, ainda que a partir de uma racionalidade (economicista) da modernidade. Segundo Leff, a “crise ambiental” seria uma “crise da razão, do pensamento, do conhecimento” (LEFF, 2009, p.18). Para o autor, a modernidade tira de cena a percepção “com os sentidos e de um saber gerado na forja do mundo da vida” (LEFF, 2009, p. 18), indicando que “teremos que reconstruir nossa razão e nossa sensibilidade para deixar ser ao ser, para abrir as portas a um devir, a um porvir, que não seja somente a inércia dos processos desencadeados por um mundo economizado e tecnologizado” (LEFF, 2009, p. 23).

No Projeto de Lei nº 3.729/2004, foram apresentados novos conceitos e novos instrumentos (licenças) (BRASIL, 2004, n. p.). Desse modo, no Quadro 1 – Conceitos

da Resolução nº 237/1997 do CONAMA e do Projeto de Lei nº 3.729/2004, paralelamente estão aqueles trazidos no debate legislativo recente.

Quadro 1 – Conceitos da Resolução nº 237/1997 do CONAMA e do Projeto de Lei nº 3.729/2004

Instrumentos Legais	Resolução CONAMA nº 237/1997	Projeto de Lei nº 3.729/2004	Observação
Estudo ambiental	São todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a análise da licença requerida, tais como: relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental preliminar, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada e análise preliminar de risco.	Estudo ou relatório relativo aos impactos e, quando couber, aos riscos ambientais da atividade ou do empreendimento sujeito a licenciamento ambiental.	Como já assinalado a legislação "autoriza" o licenciamento em relação aos demais instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente.
Licença ambiental	Ato administrativo por meio qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais	Ato administrativo por meio do qual a autoridade licenciadora, consideradas as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso, atesta a viabilidade da instalação, da ampliação e da operação de atividade ou de empreendimento sujeito a licenciamento	É significativa a alteração de sentido, a licença, na nova proposta passa a atestar a viabilidade da instalação, ampliação e operação dos empreendimentos. Desta forma deixando soft a responsabilidade ambiental dos empreendimentos (público, privado ou ambos). Além disso, não cita a localização, sendo

	consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.	ambiental e estabelece as condicionantes ambientais cabíveis.	que a análise das alternativas locais faz parte dos estudos ambientais, estando relacionados aos demais instrumentos da PNMA.
Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC)	Sem indicação	Licença que atesta a viabilidade da instalação, da ampliação e da operação de atividade ou de empreendimento que observe as condições previstas nesta Lei, mediante declaração de adesão e compromisso do empreendedor com os requisitos preestabelecidos pela autoridade licenciadora.	Essa modalidade de licença visa a simplificação dos processos e dos estudos técnicos ambientais necessários à avaliação.
Licença Ambiental Única (LAU)	Sem indicação	Licença que, em uma única etapa, atesta a viabilidade da instalação, da ampliação e da operação de atividade ou de empreendimento, aprova as ações de controle e monitoramento ambiental e estabelece condicionantes ambientais para a sua instalação e operação e, quando necessário, para a sua desativação.	Atualmente a licença ambiental é dividida em três partes (Prévia, de Instalação e de Operação). Em cada fase há um tipo de estudo e monitoramento de medidas de mitigação pelo empreendedor. O cumprimento de uma etapa libera a próxima licença. A emissão de licença única indica um menor controle do processo, pelos órgãos ambientais, tendo em vista sua falha capacidade de fiscalização.

<p>Licença Prévia (LP)</p>	<p>Concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação.</p>	<p>Licença que atesta, na fase de planejamento, a viabilidade ambiental de atividade ou de empreendimento quanto à sua concepção e localização, e estabelece requisitos e condicionantes ambientais.</p>	<p>A nova proposta desvincula as licenças (LP, LI e LO).</p>
<p>Licença de Instalação (LI)</p>	<p>Autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante.</p>	<p>Licença que permite a instalação de atividade ou de empreendimento aprova os planos, os programas e os projetos de prevenção, de mitigação ou de compensação dos impactos ambientais negativos e estabelece condicionantes ambientais.</p>	<p>O novo texto é mais brando quanto à determinação das medidas condicionantes (à instalação).</p>
<p>Licença de Operação (LO)</p>	<p>Autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação. Parágrafo único. As licenças ambientais</p>	<p>licença que permite a operação de atividade ou de empreendimento, aprova as ações de controle e monitoramento ambiental e estabelece condicionantes ambientais para a operação e, quando necessário, para a sua desativação.</p>	<p>Nota-se que mesmo a Resolução do CONAMA, permitia a emissão sucessiva de licença, mediante a necessidade atestada por uma avaliação técnica.</p>

	poderão ser expedidas isolada ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.		
Licença de Operação Corretiva (LOC)	Sem indicação	Licença que, observadas as condições previstas nesta Lei, regulariza atividade ou empreendimento que esteja operando sem licença ambiental, por meio da fixação de condicionantes que viabilizam sua continuidade em conformidade com as normas ambientais.	Possivelmente essa modalidade surge em decorrência de empreendimentos de infraestrutura de transporte que por sua característica passam a operar automaticamente após a instalação. Atualmente, são poucas rodovias federais que têm Licença de Operação (são plenamente regularizadas quanto a situação ambiental).

Fonte: Resolução CONAMA nº 237/1997 e Projeto de Lei nº 3.729/2004.

É preciso mencionar que uma série de entidades se posicionou publicamente no decorrer do debate sobre a nova legislação, entre 2019 e 2021, entre elas, a Associação dos Analistas Ambientais, a Sociedade Brasileira pelo Progresso da Ciência (SBPC) e a Associação Brasileira de Antropologia (ABA), por meio do Comitê Povos Tradicionais, Meio Ambiente e Grandes Projetos. Esta última publicou o Parecer técnico-científico sobre a proposta em votação da Nova Lei Geral do Licenciamento Ambiental, em 10 de maio de 2020. O documento em questão apresentou uma preocupação quanto à indicação da celeridade como princípio do processo administrativo do licenciamento. “A celeridade enquanto estabelecido à temporalidade do licenciamento, tende a se tornar responsiva aos investidores e não às necessidades do processo deliberativo próprio aos regimes políticos inclusivos (p. 4)”.

Não foi a primeira vez que a ABA pontuou a preocupação em relação à temporalidade do processo, no “Protocolo de Brasília” (ABA, 2015), que indica as condições necessárias ao trabalho científico antropológico na elaboração de laudos, relatórios e pareceres antropológicos. Especificamente sobre o contexto do trabalho do antropólogo no Licenciamento ambiental, o documento da ABA já indicava que as pesquisas nesse contexto “esbarram sempre em constrangimentos de natureza epistemológica” (idem), sendo o constrangimento dado pelo fato de os conceitos da avaliação serem pré-estabelecidos, dado que as Resoluções nº 01 e 237 do CONAMA, referências para os estudos de avaliação de impacto ambiental (AIA), estabelecem uma série de conceitos, tais como: impacto ambiental, área de influência, área diretamente afetada, área de impacto em direto.

A atuação dos antropólogos no Licenciamento ambiental se dá, contudo, majoritariamente em elaboração de pesquisas no contexto de Componente Indígena ou Componente Quilombola do Estudo de Impacto Ambiental (EIA). Embora façam parte do EIA, são relatórios à parte deste estudo, e envolvem outros órgãos de Estado, como a FUNAI e a Fundação Palmares. Assim, como veremos no capítulo a seguir, no caso do Componente Indígena do Licenciamento Ambiental, o termo de referência (TR) e a Instrução Normativa nº 2 da FUNAI sempre permitiram que tal conceituação fosse revista, sendo suficientemente argumentada, seja com base nos dados de campo, seja em referencial teórico metodológico.

No entanto, os referenciais da Avaliação de Impacto Ambiental nem sempre são capazes de garantir o direito aos Povos Indígenas, de respeito à sua cultura, à sua organização social e ao seu modo de vida. Por outro lado, a antropologia acadêmica, a ciência antropológica, ainda não desenvolveu um debate suficiente para produção de conceituais e referências científicas que pudessem contrapor tais noções pré-estabelecidas pelas normativas (questão que trarei de forma mais aprofundada nas Partes 2 e 3).

Normas técnicas, Termos de Referência, instruções técnicas, nesse contexto, são tomadas como parte de imensa concretude no caminho da ciência à técnica, neste caso, das pesquisas nas Universidades à pesquisa para subsídio de ações estatais. Essa concretude, composta pela elaboração de manuais técnicos (de licenciamento e AIA), conforma a superfície do problema ambiental, na “insustentável leveza do licenciamento ambiental” (ZHOURI, 2005). E constitui, apenas, o impermeável, mas não imutável, asfalto.

CAPÍTULO 2 – BASE

BUROCRACIA, TÉCNICA E ANTROPOLOGIA

*- Tem de ser um casaco preto, disseram.
Ao ouvir estas palavras, K. atirou o casaco para o chão e disse, sem ele mesmo saber em que sentido o dizia:
- No entanto ainda não estamos na audiência plenária. Os guardas sorriram, mas contentaram-se em repetir:
- Tem de ser um casaco preto.
- De bom grado, se é o meio e acelerar o processo – disse k.
Abriu o armário, procurou demoradamente entre os numerosos fatos e escolheu o seu melhor fato preto, cujo corte tinha quase feito sensação entre os seus conhecidos; pôs também uma camisa nova e começou a vestir-se com cuidado
Julgava intimamente ter conseguido acelerar tudo, porque os guardas tinham-se esquecido de obrigá-lo a tomar banho. (KAFKA, 2019, n. p.)*

Fui contratada para compor a equipe que iria a campo para a realização do estudo de componente indígena de EIA, o que ocorreu quatro semanas antes de efetivamente “ir a campo”. Não era minha primeira experiência com licenciamento ambiental, em realidade já era a terceira empresa de engenharia e de consultoria ambiental com a qual eu tinha contato profissional. Contudo, tratava-se da primeira vez em um contexto de componente indígena de EIA, já que as outras experiências haviam sido no âmbito da gestão ambiental, executando ações do Plano Básico Ambiental (PBA), e em estudos do “meio socioeconômico” de Estudos de Impacto Ambiental (EIA).

Não conhecia o restante da equipe e, como preparação, tivemos apenas uma reunião. Nela, tratamos de “papéis” (quem ficaria com o quê) e metodologias participativas. Tinha conhecimento do Termo de Referência Específico (TRE), emitido pela FUNAI, e, embora tenha solicitado antes, somente fui conhecer o Plano de Trabalho, quando no avião. Nesse contexto, a definição de “papéis” foi mais a divisão dos itens solicitados no documento de orientação.

A equipe à qual me juntei, entretanto, apresentou-se como experiente. Todos eram homens, o que, de fato, marcou a experiência de campo, bem como a organização logística e imagética. Ao chegarmos à capital do Mato Grosso, meus colegas de equipe foram na empresa buscar as três caminhonetes Hilux, brancas e adesivadas com o logotipo da empresa. Na manhã seguinte, já estávamos na estrada, dois em cada caminhonete. Tudo previamente calculado, sabia-se quanto tempo

deveríamos passar na estrada e até mesmo quanto tempo durariam as baterias dos “radinhos” (Walktalk), pelos quais se comunicavam intensamente sobre o tráfego, animais na pista e quaisquer outras questões.

Já rumo às Terras Indígenas (TIs), chegou a notícia que o servidor da FUNAI não conseguiu financiamento para seu deslocamento, colocando em risco todo o esforço logístico empreendido até então. A solução arranjada foi que a empresa pagou o deslocamento do mesmo, que se agregou à equipe na jornada. Daí decorreu-se um dia e meio na estrada até chegar ao município onde ficavam as TIs.

Chegamos, então, na Aldeia, em quatro caminhonetes (uma da Coordenação Regional da FUNAI e três da empresa). Todos da equipe desceram dos carros. Identificados, o coordenador da equipe com seu colete e eu, um tanto constrangida pela sensação de que a minha função ali era apenas me fazer presente. O clima não era parecido com o de qualquer outro trabalho de campo que eu já havia feito. Já havia estado em aldeias, já havia feito trabalho de campo em equipe, o clima parecia muito mais com o de guerra, onde, a todo o momento, era frisado: “eles” e “nós”. Além disso, um ethos masculino e militarista se impunha: uniformizados, falava-se em “cumprir a missão”.

A tensão dos corpos que desceram das caminhonetes foi reforçada pelo encontro com a comunidade indígena, toda organizada, esperando no entorno e dentro da casa dos homens, nas proximidades de uma construção que fica no centro da aldeia. Vale destacar que a casa dos homens ou casa do guerreiro é feita de madeira nobre com cobertura de palha de babaçu. Havia cerca de 50 pessoas entre velhos, adultos, homens, mulheres, jovens e crianças. As mulheres e jovens estavam na periferia da casa, e os mais velhos já organizados na parte mais central, de frente para as cadeiras vazias, já indicadas para que os “convidados” –, nós, no caso – sentassem. Na ocasião, ficamos literalmente frente a frente com as lideranças indígenas ali presentes (seria o momento do enfrentamento?).

O servidor da Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental (CGLIC/FUNAI), um advogado de formação, foi o responsável por presidir o ato da reunião e fazer o Estado presente naquele Território. O que fica difícil para alguns entenderem, é que se estamos já em um ato de reunião, ou seja, uma ação burocrática de Estado, é porque até esse momento não houve diálogo.

Logo nas primeiras palavras do servidor da FUNAI, o coordenador da equipe solicitou autorização para filmar e gravar a reunião, sendo que as lideranças indígenas

concordaram, de imediato. Então, os quatro homens se levantaram, em movimentos rápidos, ao mesmo tempo ansiosos e robóticos, e foram rapidamente até a caminhonete buscar o aparato de filmagem e de gravação: câmeras, tripés e gravadores. Diante de toda essa movimentação, pensava eu: deveria haver um protocolo que era compartilhado por todos os presentes, mas ainda estranho para mim. Até essa reunião, pensava eu, que iríamos dialogar, sobretudo ouvir os indígenas e não guerrear com eles (não estaria disposta a guerrear). Mas o desenrolar do evento e das conversas com a própria equipe após essa reunião inicial confirmaria o tom e o tempo da guerra.

A cada questionamento meu, posterior ao evento, na tentativa de entender ou talvez buscando o diálogo, respondiam-me com um “não podemos”. Porque não fomos nos apresentar na CR, porque não fomos convidados. Por que não falamos com os indígenas? Porque é prerrogativa da FUNAI coordenar a reunião e promover a participação. A cada questionamento, citações de procedimentos, normativas (em especial da Portaria Interministerial nº 60, e das instruções normativas da FUNAI). Do ponto de vista da equipe, ou parte dela, não tínhamos autonomia para falar com a comunidade indígena sem aprovação ou mediação, ao menos no momento inicial, da FUNAI, sob o risco de “invalidar o processo”. Essa questão me pareceu paradoxal, pois ao mesmo tempo em que estávamos lá para ouvir os indígenas, enquanto um dos objetivos do estudo, por outro lado não podíamos dialogar (abertamente ou autonomamente, eu diria) com eles sobre o processo, empreendimentos e suas implicações?!

2.1 O NORMATIZAÇÃO DO COMPONENTE INDÍGENA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

De acordo com a Constituição Federal de 1988, Artigo nº 231, é reconhecido o direito indígena aos seus territórios tradicionalmente ocupados. Nesse ínterim, os territórios tradicionalmente ocupados passam por procedimentos de identificação, demarcação e delimitação enquanto Terra Indígena.

Manuela Carneiro da Cunha e Mauro Almeida (2001), ao refletirem acerca do processo de ambientalização das demandas e conflitos agrários e indígenas no Brasil, dão ênfase à criação e à apropriação de categorias, apontando a formação dos sujeitos por meio das práticas. A invenção e a apropriação de categorias não são

novidades, como relatam os autores, ao lembrar que noções como “índio”, “tribal”, “nativo”, “negro” foram criações da metrópole, “fruto do encontro colonial”. Embora tenham sido genéricos e artificiais ao serem criados, esses termos “foram progressivamente habitados por gente de carne e osso.” (p. 278). Assim, os atores apontam que “populações tradicionais”, igualmente enquanto categoria inventada, é um termo que ainda está em sua fase inicial, uma categoria pouco habitada, “que conta com poucos membros e candidatos à entrada”, atualmente bastante habitada e institucionalizada.

Cabe falar sobre essa invenção: não se trata de um estratagema, mas configura-se como produto de um movimento de interação social, situado ao longo do tempo. Em relação ao fazer antropológico, para Wagner, o problema estaria em nós, antropólogos (ocidentais), pois mantemos o monopólio dessas criações. Negando a criatividade aos (dos) “nativos”, tratar-se-ia, nessa lógica, da antropologia dos outros. Assim, as invenções da cultura são fruto de movimentos múltiplos de redes de relações de idas e vindas, em fluxos de política-burocracia-ciência. Em relação às normativas de Estado, o movimento das invenções dos conceitos jurídicos, normativos, técnico-científico conformam dispositivos de governo como:

[...] um conjunto decididamente heterogêneo que engloba discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas. Em suma, o dito e o não dito são os elementos do dispositivo. O dispositivo é a rede que se pode tecer entre estes elementos (FOUCAULT, 1995, p. 244).

Em trabalho anterior, discuti os modos de fazer política do povo de terreiro e como transitavam nas categorias por meio das quais o Estado os define, entre religião e cultura, na conformação do que chamei de uma “política antissintética” (EMIL, 2018), uma estratégia contra-legibilidade estatal. O enfoque se deu nas reações, nos modos de resistência às tecnologias de governo. Aqui, o enfoque é seguir essa trama heterogênea que engloba discursos burocráticos, políticos e técnico-científicos sobre o ambiente e a participação dos Povos Indígenas. Assim, Terra Indígena, Povos Indígenas, Meio Ambiente, Impacto, entre outros conceitos, são, nesse processo (de licenciamento ambiental), dispositivos de governo, engendrados em uma técnica de (des) fazer conflitos, ou de trazer o conflito, a guerra à normalidade.

Cunha e Almeida (2001) ressaltam a extensão material-administrativa da categoria “populações tradicionais”, qual seja: o Centro Nacional de Populações Tradicionais, um órgão do IBAMA. Demonstram como foram tomando sentido as noções de “povos tradicionais”, bem como foi possível a criação das “reservas extrativistas” no caso brasileiro, e também pontuam:

Deve estar claro agora que a categoria de “populações tradicionais” é ocupada por sujeitos políticos que estão dispostos a conferir-lhe substância, isto é, que estão dispostos a construir um pacto: compromete-se a uma série de práticas conservacionistas, em troca de algum tipo de benefício e, sobretudo, de direitos territoriais (CUNHA; ALMEIDA, 2001, p. 300).

Cunha e Almeida (2001) sinalizam a intencionalidade, o interesse e, com isso, a agência, o estar em movimento dos grupos definidos como “populações” ou “povos” tradicionais. Tanto a intencionalidade quanto a agência dos Povos Indígenas – no caso do licenciamento, como veremos – não são bem recebidos pelo outro, o empreendedor. Nesses processos, há uma constante denúncia ao interesse das populações indígenas que têm seu território e vida impactados pelo empreendimento.

A Constituição Federal determina que o Estado deve proteger as terras habitadas pelos Povos Indígenas. Nesse sentido, no contexto do licenciamento ambiental, na realização dos estudos, entendia-se a necessidade de avaliação de impacto sobre as “comunidades do entorno”, no âmbito do meio socioeconômico. Também se pensou historicamente o impacto também sobre as terras da União, como o caso das Terras Indígenas declaradas. Em 2007, a Lei nº 11.516 estabeleceu, em seu Art. 14º, que:

[...] os órgãos públicos incumbidos da elaboração de parecer em processo visando à emissão de licença ambiental deverão fazê-lo em prazo a ser estabelecido em regulamento editado pela respectiva esfera de governo (BRASIL, 2007, n. p.).

A definição desses prazos para os “órgãos intervenientes”, ou seja, aqueles chamados a emitir parecer (anuência) – para além do IBAMA, que emite a licença – foi estabelecido somente em 2011 através da Portaria Interministerial nº 419, revogada e substituída pela Portaria Interministerial nº 60, de 24 de maio de 2015. Esse movimento, de Portaria em Portaria (Portaria Interministerial nº 419/2011 à Portaria Interministerial nº 60/2015), é significativo e revela disputas técnico-burocráticas e legais sobre o modo de participação indígena.

Um dos servidores da FUNAI entrevistados relatou que não foram poucas as discussões entre os técnicos do órgão indigenista e do IBAMA. Era importante que “essa portaria saísse menos política e mais técnica”. O servidor público relatou que a discussão era, naquele momento, sobre o mérito da participação da FUNAI e a elaboração do componente indígena. “Porque eles não entendem o que a gente faz a gente tivemos que ouvir ‘gente é gente, não sei o que vocês querem?’ E a resposta do de um antropólogo colega nosso, foi ‘e onça não derruba linha, e vocês não tratam de gente’. Daí ficou uma bagunça.”

A Portaria Interministerial nº 419 de 2011 foi seguida pelo estabelecimento de normas técnicas no âmbito dos órgãos intervenientes. No âmbito do órgão indigenista, a FUNAI, nesse momento, havia o entendimento de que o rito processual do licenciamento ambiental já sanaria a demanda pela Consulta Prévia, como se lê na Instrução Normativa nº 01/2012:

Art. 17 Os estudos e o resultado da análise serão apresentados às comunidades indígenas afetadas, e consulta prévia, livre e informada.

Parágrafo único. Às comunidades indígenas afetadas serão encaminhados o componente indígena em sua versão integral, o Relatório de Impacto Ambiental - RIMA ou Relatório Ambiental Simplificado - RAS e um relatório em linguagem acessível ou com tradução para línguas indígenas, a ser elaborado pelo empreendedor

Art. 18 Ouvidas as comunidades indígenas, a FUNAI manifestar-se-á, conclusivamente, sobre a concessão da licença prévia, por meio de ofício dirigido ao órgão licenciador competente instruído com o parecer técnico da análise prevista no artigo 15 da presente instrução normativa (BRASIL, 2012, n. p.).

O conteúdo do Art. nº17 da Instrução Normativa nº 01/2012 foi, no entanto, tratado de forma diferente na normativa vigente da FUNAI, como se pode ler em trecho da Instrução Normativa nº 02/2015, a seguir:

Art. 9º O parecer referido no art. 8º será aprovado por despacho do Coordenador-Geral da CGLIC, que poderá recomendar à DPDS, de forma motivada, que os estudos sejam:

I considerados aptos à apresentação para as comunidades indígenas; II esclarecidos, detalhados ou complementados pelo empreendedor; ou III considerados inaptos à apresentação para as comunidades indígenas.

§ 1º Os estudos considerados aptos pela DPDS serão apresentados às comunidades indígenas afetadas, em linguagem acessível ou com tradução para línguas maternas, com apoio do empreendedor, sempre que necessário.

§ 2º A apresentação e a oitiva das comunidades indígenas serão realizadas por equipe técnica da CGLIC, antes da elaboração de seu parecer final sobre os estudos.

§ 3º No caso previsto no inciso II, acatada a recomendação constante do despacho da CGLIC, o Diretor da DPDS fará as devidas solicitações por meio de ofício ao empreendedor.

§ 4º O pedido de esclarecimentos, detalhamentos ou complementações referidas no inciso II do caput poderá ser feito uma única vez, mediante decisão motivada, e deverá ser entregue pelo e m p r e e n d e d o r.

§ 5º A contagem do prazo previsto no art. 7º da Portaria Interministerial nº 60, de 24 de março de 2015, será suspensa durante a elaboração do pedido de esclarecimentos, detalhamentos ou complementações.

§ 6º O órgão ambiental licenciador deverá ser comunicado da suspensão de prazo referida no § 5º (BRASIL, 2012, n. p.).

Essa mudança de entendimento do órgão indigenista decorre de uma discussão que envolve ao mesmo tempo direito, legislação e normatização, recursos e autonomia. O Estado brasileiro, diante de uma série de demandas indígenas pela Consulta Prévia e uma série de impasses em que agentes de estado, empreendedores e indígenas, quilombolas perguntavam-se: como isso (a Consulta Prévia) devia e podia acontecer? Diante desse cenário, em 2012, foi criado o Grupo de Trabalho Interministerial (mediante a Portaria Interministerial n.º 35, de 31 de janeiro de 2012), visando o diálogo com os Povos Tradicionais para definir e orientar o processo de regulamentação da ferramenta de Consulta Prévia (como definida pela Convenção nº 169 da OIT).

2.2. CONSULTA E PARTICIPAÇÃO INDÍGENA

A Convenção nº 169 da OIT foi ratificada pelo Brasil na 90ª Reunião em Genebra, no ano de 2002, e prevê a realização de Consulta Prévia aos povos tradicionais, visando à participação dos povos autóctones nas decisões nacionais que lhes afetem.

Artigo 6

1. Ao aplicar as disposições da presente Convenção, os governos deverão:

- a) consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente, b) estabelecer os meios através dos quais os povos interessados possam participar livremente, pelo menos na mesma medida que outros setores da população e em todos os níveis, na adoção de decisões em instituições efetivas ou organismos administrativos e de outra natureza responsáveis pelas políticas e programas que lhes sejam concernentes. c) estabelecer os meios para o pleno desenvolvimento das instituições e iniciativas dos povos e, nos casos apropriados, fornecer os recursos necessários para esse fim.

2. As consultas realizadas na aplicação desta Convenção deverão ser efetuadas com boa-fé e de maneira apropriada às circunstâncias, com o objetivo de se chegar a um acordo e conseguir o consentimento acerca das medidas propostas (CONFERÊNCIA GERAL DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, 1989, n. p.).

A integração de um tratado internacional ao ordenamento jurídico brasileiro foi alvo de controvérsias e incertezas mesmo no campo jurídico (ISA, 2009), âmbito em que se debate, ainda, se a norma será internalizada enquanto lei ordinária ou com força constitucional (PAULA; EMIL; PLÁ, 2019). Diante de tal impasse, a Consulta Prévia aos Povos Indígenas deve integrar de alguma forma o ordenamento jurídico nacional enquanto um direito social de obrigação do Estado brasileiro.

Embora o GT Interministerial tenha encerrado suas atividades sem ter cumprido com seu objetivo, de criar regras (um *modus operandi*) para realização da Consulta Prévia, deriva-se, desse diálogo, o entendimento de que a definição de quanto à forma da Consulta Prévia cabe aos Povos Indígenas, e não ao Estado brasileiro; fato este indicado nos protocolos de consulta já publicados e divulgados pela 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, que trata do direito dos Povos Indígenas e comunidades tradicionais. No mesmo site, a 6ª Câmara de Coordenação e Revisão define:

Consulta Prévia é uma obrigação do Estado brasileiro de perguntar, adequada e respeitosamente, aos povos indígenas sua posição sobre decisões administrativas e legislativas capazes de afetar suas vidas e seus direitos. É um direito dos povos indígenas de serem consultados e participarem das decisões do estado brasileiro por meio do diálogo intercultural marcado pela boa fé.

Esse diálogo deve ser amplamente participativo, ter transparência, ser livre de pressões, flexível para atender a diversidade dos povos e comunidades indígenas e ter efeito vinculante, no sentido de levar o Estado a incorporar o que se dialoga na decisão a ser tomada. (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, n. p.).

A definição do Ministério Público Federal (MPF) informa mais sobre as diretrizes gerais da Consulta Prévia (explicitando as intenções) do que sobre os aspectos normativos da mesma, não indicando a pluralidade de povos e de situações que podem envolver a ação de consultar os Povos Indígenas no Brasil. Sendo assim, em meio ao processo de internalização nacional da Convenção nº 169 e interpretação sobre as formas de viabilizá-la, os Povos Indígenas, no exercício de sua autonomia e assessorados por Organizações Não-Governamentais parceiras, passaram a construir seus Protocolos de Consulta. O primeiro protocolo publicado foi o do Povo Wajãpi, do ano de 2014. Segundo o documento Wajãpi, editado em parceria com a ONG indigenista Iepé:

Protocolos próprios de consulta são uma proposta para formalizar perante o Estado a diversidade de procedimentos adequados de dialogar com cada

povo indígena quando se pretende honestamente que ele participe de processos de tomada de decisões que podem afetar suas vidas, direitos ou territórios. Antes do início de processos de diálogo com o Estado, povos e comunidades indígenas precisam se preparar e decidir quem pode falar por cada povo ou comunidade envolvida, qual a melhor maneira de manter um diálogo com os representantes do Estado de forma a que todos se sintam representados e comprometidos com o que está sendo discutido, quanto tempo é necessário para construir consensos internos e garantir que os acordos sejam cumpridos. Os processos de elaboração de protocolos próprios permitem que os povos e comunidades indígenas cheguem a acordos internos com relação a quem os representa e como devem ser conduzidos os processos de tomada de decisão em casos de consultas do Estado (APINA, 2014, n. p., grifo nosso).

Vários Povos Indígenas já elaboraram seus protocolos de consulta. Alguns indicam a necessidade de consulta por Terra Indígena, outros por grupo étnico ou, ainda, por território, como o protocolo do Território Indígena do Xingu e dos Povos do Oiapoque. Alguns desses protocolos de consulta podem ser acessados no site do MPF. Os protocolos autônomos de consulta são construídos pelos povos indígenas e tradicionais enquanto orientação sobre como o Governo/Estado deve promover o diálogo. Esses instrumentos evidenciaram a autonomia (ou possibilidade dela) desses povos sobre suas demandas e modos de vida. Os documentos explicitam a governança interna dos grupos, materializando as regras de sua organização político-social. Vale lembrar que quando, no papel, as normas que orientam a consulta (e que revelam a organização interna) são divulgadas para outros e para si. Ainda sobre o aspecto normativo da Consulta Prévia aos Povos Tradicionais, ressalta-se a prerrogativa da livre determinação e autonomia dos povos na elaboração da forma como deve ocorrer a consulta a cada um dos povos em específico. Para Garzón,

[...] apenas a manifestação autônoma de cada comunidade pode indicar quais são as autoridades legítimas que as representam bem como definir os procedimentos que consideram adequados para estabelecer um diálogo com os representantes do Estado (GARZÓN, 2016, p. 60).

Esses procedimentos são necessários no processo de licenciamento ambiental. Diante disso, trago, a seguir, elementos das experiências de licenciamento ambiental, de empreendimentos rodoviários, com a relação Consulta Prévia. Em um processo de licenciamento ambiental de um empreendimento rodoviário federal o MPF, por solicitação dos Povos Indígenas impactados, solicitou que o empreendedor realizasse a Consulta Prévia. Essa solicitação gerou um impasse sobre quem realizaria a consulta. A final, ela seria de responsabilidade do empreendedor – o qual não cessa de afirmar que “o Estado não sou eu” (BRONZ, 2013) – ou do Estado? A

solicitação dos indígenas gerou um problema econômico para as instituições envolvidas (FUNAI, MPF, empreendedor, empresa consultora): como consultar? A participação e consulta indígena não é garantida pelos procedimentos do Licenciamento Ambiental?

Com a recomendação do MPF, a equipe técnica consultora (os técnicos que elaboram os EIA e CI-EIA) questionou sobre qual deveria ser o procedimento a ser tomado. O servidor do órgão indigenista respondeu que, em se tratando de grupos indígenas que não dispõem de Protocolo de Consulta elaborado de forma autônoma, a FUNAI indicou que deveria ser questionado se a comunidade gostaria de construir seu Protocolo autonomamente; em caso de negativa, deveria ser questionado à comunidade indígena se aceita a Consulta Prévia. E, assim, deve ser construído um Plano Executivo da Consulta, conforme o fluxograma simplificado da FUNAI (ANEXO 2 e ANEXO 3).

A necessidade da Consulta, junto à prerrogativa de que o licenciamento ambiental não deve gerar ônus (visto que podem ser lidos como impactos do empreendimento) aos Povos Indígenas, gerou então questionamento sobre o custeio da consulta. Sendo necessária a elaboração de um Plano Executivo de Consulta, quem deveria elaborar e executar? Perguntas recorrentes à relação FUNAI, empreendedor e consultoras são: quem faz? Quem paga? Como faz? Faz parte do rito do licenciamento ambiental?

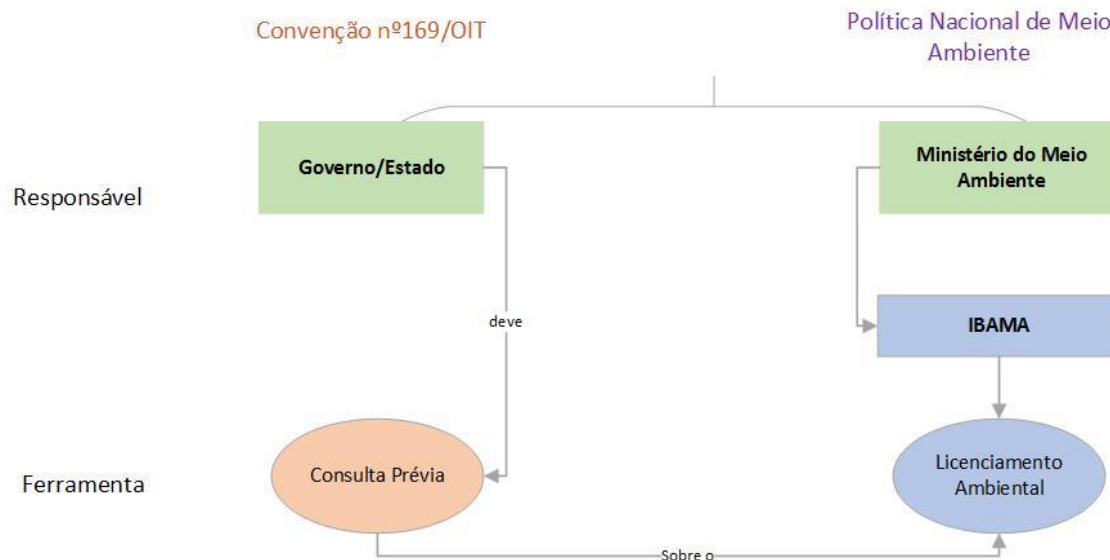
Em um dos casos que tive contato, a discussão foi entre empreendedor e empresa consultora. A equipe técnica seguiu a orientação da FUNAI, realizou os procedimentos planejados para Consulta Prévia e cobrou do empreendedor (um agente público), visto que significou a produção de mais “produtos” (relatórios técnicos) e mais atividades de campo. Entretanto, a Procuradoria Especializada (órgão jurídico do executivo) entendeu que as atividades da Consulta Prévia faziam parte do escopo de contratação da empresa consultora, baseada no Termo de Referência Específico da FUNAI, que indicava: “participação dos grupos indígenas e seus saberes é fundamental e imprescindível”, assim como a “construção dialógica, com ênfase nos diferentes saberes e formas de fazer, indígenas e não-indígenas (técnicos/científico). Portanto, o processo deve ser participativo e colaborativo”. Essas ressalvas sinalizam que, embora seja um estudo desenvolvido de modo interdisciplinar, é imprescindível seu caráter etnológico, tendo a antropologia como base metodológica para atuação em campo, de modo a evitar percepções

etnocêntricas e diálogos pautados pela assimetria entre o conhecimento “tradicional” e o saber técnico-científico. A participação e o diálogo entre os saberes indígenas e técnico-científicos são indicados em todos os Termos de Referência Específicos (TRE), sobretudo a partir de 2015. No entanto, em relação à Consulta Prévia, há de se pensar como a equipe técnica, destacada para realizar os estudos e avaliação de impacto ambiental, se integra à Consulta Prévia.

Retomando, ressalta-se que a internalização da Convenção nº 169, sendo via lei ordinária ou via ato constitucional, em termos da burocracia-administrativa, nada se vincula ao licenciamento ambiental, pensando este enquanto ferramenta administrativa, especificamente da Política Nacional de Meio Ambiente, senão pelo fato de que enquanto ato administrativo que impacta os Povos Tradicionais deve o Licenciamento Ambiental, ele mesmo, ser matéria de Consulta Prévia aos Povos Indígenas.

Assim, em relação ao desenvolvimento de infraestrutura de transporte, por exemplo, além de questionar os povos tradicionais sobre a possibilidade de determinado empreendimento (rodoviário, ferroviário ou hidroviário), o Estado (mediante representação adequada do Governo) deve questionar sobre possibilidades e formas de participação indígena no processo de licenciamento ambiental. Nesse sentido, consultar deve ser entendido enquanto um processo e não um evento isolado. Para Erika Yamada (apud GARZÓN, 2016), a consulta não deve ser vista como um único evento ou reunião, mas como um processo, com várias fases, e que respeite o princípio da razoabilidade para todas as partes” (um processo em várias fases, muito semelhante ao processo de licenciamento, segundo suas normas). A continuidade do processo de consulta prévia, iniciada antes do licenciamento, pode, em um segundo momento, se relacionar ao licenciamento, quando este for tema do processo de consulta.

Figura 2 - Fluxograma de relação entre a Convenção nº 169/OIT e a PNMA



Fonte: elaborado pela autora.

A

Figura 2 indica o fluxo da Consulta Prévia em relação ao Licenciamento Ambiental, objetivando indicar também como a Consulta Prévia e o Licenciamento Ambiental são ferramentas de governo com objetivos diferentes. Nesse sentido, a Consulta Prévia visa garantir os direitos dos povos originários, já o licenciamento ambiental é uma ferramenta da Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA) que visa à garantia do meio ambiente equilibrado por meio da avaliação ambiental de possíveis alterações no mesmo. Considerando o exposto, tem-se que o Licenciamento Ambiental, enquanto instrumento da Política Nacional de Meio Ambiente, é normatizado pelo Estado brasileiro através do IBAMA e órgãos intervenientes (Portaria Interministerial nº 60, de 24 de maio de 2015), ao passo que a Consulta Prévia aos Povos Indígenas trata-se de uma exigência posta pela legislação indigenista, e igualmente de obrigação do Estado e do empreendedor.

A Consulta Prévia e os procedimentos técnicos necessários à elaboração do Componente Indígena do Estudo de Impacto Ambiental (CI-EIA) e do Plano Básico Ambiental (CI-PBA) têm natureza burocrático-administrativa distinta, sendo a Consulta Prévia um direito indígena à informação e ao diálogo simétrico, com o Estado e com o empreendedor, sendo, portanto, de natureza político-participativa. Por sua vez, os procedimentos, no âmbito do licenciamento ambiental, deveriam empreender um

diálogo simétrico de natureza técnica entre o conhecimento indígena sobre seu território e o conhecimento técnico-científico sobre o ambiente e suas alterações.

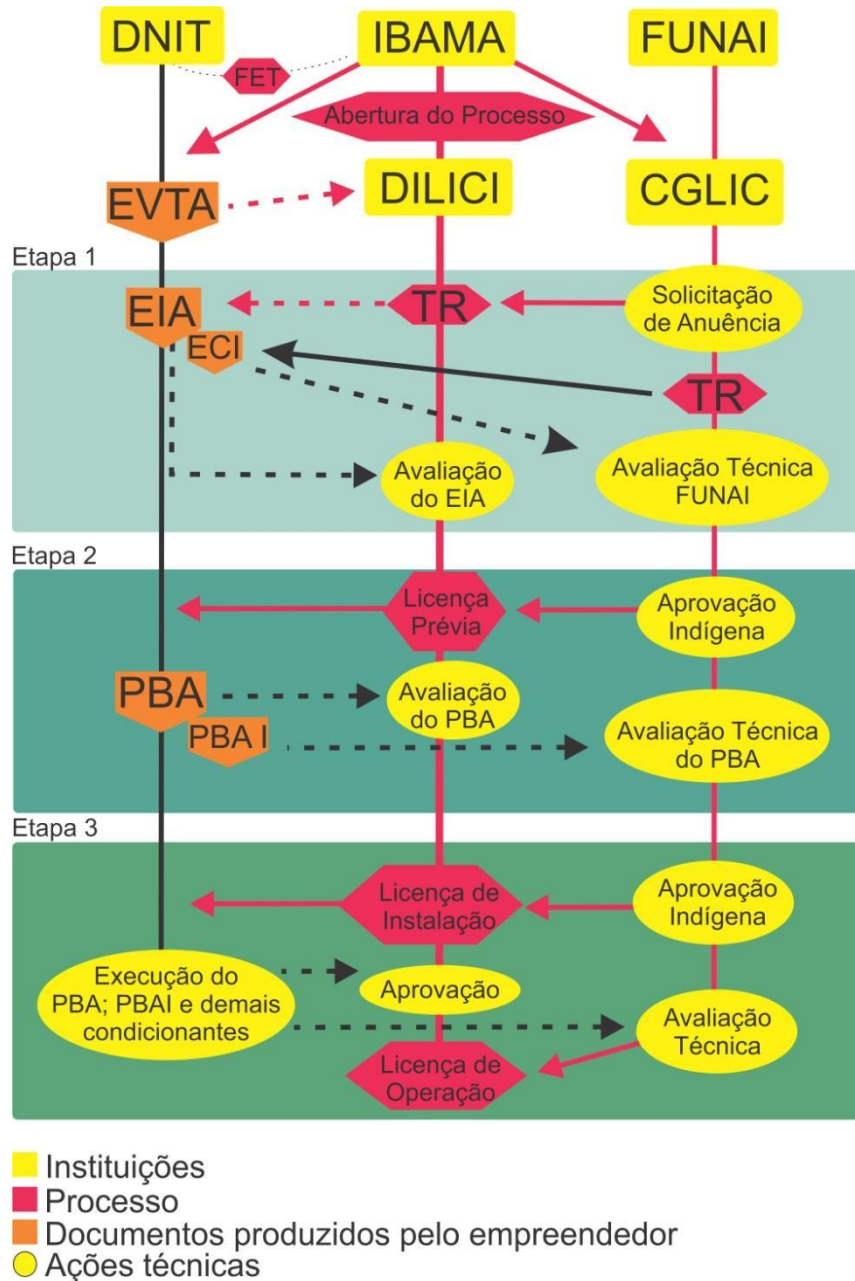
2.3 DRENAGEM: FLUXOS E SEUS DIRECIONAMENTOS

Seguindo na metáfora da infraestrutura asfáltica, os sistemas de drenagem são construídos para encaminhar as águas de chuva para fora da estrada, evitando alagamentos. Nesse contexto, alguns dos “dispositivos de drenagem” são: o meio-fio, “elemento em concreto destinado a separar a faixa de pavimentação da faixa de passeio”, e a sarjetas, “canais triangulares longitudinais destinados a coletar e conduzir as águas superficiais da faixa pavimentada e da faixa de passeio ao dispositivo de drenagem, boca de lobo, galeria etc”, conforme os manuais de especificação técnica, como Fogliatti (2004) e Sánchez (2020).

Assim, o fluxo de papéis – pareceres, autorizações, relatórios, termo de referência, ofícios, produzidos por pesquisadores, técnicos, servidores, políticos –, no contexto do Processo de licenciamento ambiental, é menos explicitado na metáfora do fluxo alinhado de automóveis na rodovia, mas acredito que pode ser descrito como a fluidez das águas da chuva, que não penetram o asfalto, não se aprofundam, se acumulariam ali limitados pelo asfalto, se não fossem direcionadas pelos dispositivos de drenagem.

Por conseguinte, há o encontro entre a política, a burocracia e a técnica-ciência, através do debate e da criação sobre “normativas”, “instrumentos”, “resoluções”, “diretrizes”, “ferramentas”, “instruções” e “impactos”, enquanto dispositivos de governo. Somam-se, ainda, nesse caso, à obra, a infraestrutura, palavras formam o léxico desse encontro. Esses fluxos, no processo do componente indígena do licenciamento ambiental, são definidos por normativas técnicas, que compõem um fluxo de documentos, instituições e processos de tomada de decisão, como ilustra a Figura 3.

Figura 3 - Fluxograma das etapas do licenciamento ambiental



Fonte: elaborado pela autora.

No que concerne ao componente indígena (CI) do licenciamento ambiental, o marco técnico-normativo é a Instrução Normativa nº 02 da FUNAI, de 27 de março de 2015. Um dos antropólogos da FUNAI entrevistados avaliou que há uma crítica interna, no âmbito da própria instituição, em relação ao direcionamento do órgão indigenista. Segundo uma antropóloga, ainda, a FUNAI está “deixando de ser uma instituição de produção de conhecimento, ainda que não seja um conhecimento acadêmico, mas um conhecimento de povos indígenas, para se tornar um órgão

meramente burocrático”. A colega antropóloga sinaliza a falta de contribuição, no âmbito acadêmico, sobre a relação entre a burocracia de estado e o fazer antropológico.

Voltando à normativa, o documento foi elaborado após a Portaria Interministerial nº 60 (de 24 de Março de 2015), que normatizou a participação de outros atores, além do Ministério do Meio Ambiente, o IBAMA e o CONAMA. A Portaria Interministerial nº 60 estabelece:

[...] procedimentos administrativos que disciplinam a atuação dos órgãos e entidades da administração pública federal em processos de licenciamento ambiental de competência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

O enfoque se dá, nesse contexto, na atuação do Ministério da Saúde, Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), da Fundação Cultural Palmares (FCP) e da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) no processo de licenciamento ambiental. A participação desses órgãos justifica-se pelos casos específicos em que a “obra”, ou, de forma mais ampla, o “empreendimento”, envolve, respectivamente, áreas endêmicas para malária e potenciais impactos ao patrimônio material e imaterial, Comunidades Quilombolas e Povos Indígenas. A Portaria Interministerial nº 60/2015 define:

XI- Termo de Referência Específico-TRE - documento elaborado pelos órgãos e entidades envolvidos no licenciamento ambiental que estabelecem o conteúdo necessário para análise dos impactos afetos a cada órgão ou entidade;

XII- terra indígena: a) áreas ocupadas por povos indígenas, cujo relatório circunstanciado de identificação e delimitação tenha sido aprovado por ato da FUNAI, publicado no Diário Oficial da União; b) áreas que tenham sido objeto de portaria de interdição expedida pela FUNAI em razão da localização de índios isolados, publicada no Diário Oficial da União; e c) demais modalidades previstas no art. 17 da Lei no 6.001, de 19 de dezembro de 1973;

XIII - terra quilombola: área ocupada por remanescentes das comunidades dos quilombos, que tenha sido reconhecida por RTID devidamente publicado.

O TR é o documento que estabelece o objetivo do estudo de e avaliação de impacto ambiental (AIA). O documento é o norteador técnico, ele identifica o que deve ser alvo do diagnóstico ambiental e alguns parâmetros para apresentação da AIA.

Para Motta (2017), “o Estado é, portanto, a um só tempo, burocracia civil e burocracia militar, aparelho econômico, pelo qual intervém na economia, do qual as empresas estatais são um bom exemplo”. Para Weber, a burocracia é apenas uma

forma avançada de organização administrativa, com base no método racional e científico, segundo o autor (MOTTA, 2017). O fluxo do licenciamento – e veremos, sobretudo, a partir dos parâmetros técnicos que orientam a elaboração do Diagnóstico Ambiental e da Avaliação de Impacto Ambiental – é orientado por UMA Racionalidade Científica (LATOURE, 2019).

Em termos de etapas de processo, o Componente Indígena (CI) inicia com a emissão do Termo de Referência Específico (TRE) da FUNAI. Na Portaria Interministerial nº 60/2015, apresenta-se, no ANEXO II-B, um modelo genérico de TRE, da FUNAI, base do que devem minimamente conter os estudos. No item “Metodologia”, indica:

A metodologia de trabalho visa fundamentar o desenvolvimento do estudo subsidiado em dados secundários e coleta de dados primários referentes aos impactos para os meios físico e biótico e os impactos de ordem social, econômica e cultural para os grupos indígenas envolvidos. Portanto, o ECI deverá ser caracterizado pela interdisciplinaridade, devendo ser composto por pesquisa de campo, bibliográfica, documental e cartográfica, ressaltando que a participação dos grupos indígenas e seus saberes é fundamental e imprescindível. Há que se destacar a necessidade de que o processo seja participativo e colaborativo e que o levantamento de impactos se dê com ênfases no diálogo. (Anexo II-B da Instrução Normativa nº 02/FUNAI/2015).

Destacamos, então, a questão central, que é como podem participar, no encontro de ritos que se chocam, o rito do licenciamento, e os ritos estabelecidos pelos coletivos indígenas. Na minha primeira experiência de campo no CI, embora a tônica fosse “estamos aqui para ouvi-los”, os seus (nossos) corpos eram lidos, e possivelmente “estamos aqui para ouvir” não era o que diziam. As lideranças indígenas diziam “queremos ser ouvidos”, e o olhar do branco se impunha sobre eles e lia seus corpos como sujeitos “interesseiros”, como se a eles não fosse permitido ter interesse. Na reunião, as lideranças afirmavam: “nós sabemos do que se trata [...] o PBA e tudo isso aí, que vocês dizem”. Notamos que as lideranças indígenas faziam questão de demonstrar seu domínio do léxico dos técnicos e servidores públicos. Assim, as lideranças indígenas dominavam os termos da legislação, ao mesmo tempo em que se fala sobre o mesmo, parecia falar-se línguas diferentes (havia línguas diferentes em relação, mas, mais que isso, acredito que falavam ontologias diferentes).

A escuta dava-se menos pelas palavras que eram ditas, e muito mais pela interpretação dos corpos que a proferiam. A fala veemente das lideranças foi interpretada como soberba, rejeição. A fala exígua da FUNAI pareceu algo como uma

“fraqueza”, falta de presença do empreendedor, algo como uma tentativa de “enganação”. Os indígenas, na ocasião, pareciam mais habilidosos no entendimento da cena, não pessoalizando as relações, de modo mais exímio que os técnicos que, após o encontro, ainda se perguntavam: “por que eles não nos aceitam, se nem nos conhecem?”. Na posterior avaliação da equipe, insistia-se que “eles [indígenas] não entenderam, que só queremos realizar o estudo, e isso não impede essas outras coisas que eles querem”.

Novamente algo paradoxal, se não fosse uma mera falácia, o universo de interesses, de “quereres” em jogo, torna-se explícito. O que poderia ser visto como estando na contramão de um processo que “deveria ser isento”, ou seja, acima de interesses. Mas o processo, “enquanto conjunto de manipulações para se obter um resultado” (SIMODON, 2020, p.33), jamais será desinteressado. Ao colocar-se como guardião do processo, das normas, ou mesmo da perspectiva técnica, os agentes técnico-burocráticos (equipe de consultoria e servidores públicos) colocaram-se em uma relação de poder assimétrica com o Povo Indígena, impondo-lhe um modo de jogo, de luta, de guerra e de conhecimento (que tende a um desinteresse interessado).

2.4 BUROCRACIA, TÉCNICAS E ANTROPOLOGIA

O documento da ABA (Protocolo de Brasília) sinaliza, ainda, a importância do trabalho de equipe, envolvendo várias áreas do conhecimento, nas pesquisas/estudos no contexto do licenciamento ambiental. Indicando que, na elaboração de EIA, “deve-se ter uma atitude de abertura para o trabalho coletivo de natureza interdisciplinar, visando a uma compreensão o mais global possível dos efeitos das obras e dos empreendimentos” (ABA, 2015).

Nesse sentido, sempre me chamou atenção o volume de informações e de dados que são coletados sobre o ambiente, os territórios e as populações no contexto dos estudos de avaliação. Com o volume desses dados de campanha, de qualidade da água, de campanha de monitoramento da fauna, da flora, de levantamento de dados demográficos, o Estado tem, à sua disposição, “retratos” de regiões sobre vários aspectos ambientais. Entretanto, o volume extensivo de dados específico sobre água, solo, fauna e flora não são trabalhados de forma integrada, ou mesmo tem seu resultado e efeitos “traduzidos” para cada um dos “meios”. Exemplificando, um

resultado indicando a má qualidade da água fica restrito aos relatórios do meio físico, não incidindo para uma avaliação dos seus efeitos socioeconômicos (vide Parte 3).

A recomendação da ABA, ainda no Protocolo de Brasília frisa:

é necessário assegurar a participação das comunidades atingidas em todas as etapas do processo, desde a elaboração dos Termos de Referência; deve-se incorporar os conhecimentos das comunidades locais na caracterização e no dimensionamento do universo socioambiental no âmbito de cada licenciamento (ABA, 2015, n. p.).

Conhecimento aqui é pensado no sentido em que Foucault propõe, ao retomar Nietzsche em seu curso no Collège de France, intitulado A verdade e as formas jurídicas:

[...] conhecer não é nada mais que um certo jogo, ou melhor, o resultado de um certo jogo, de certa composição ou compensação entre rir, deplorar e detestar[...] os três impulsos têm em comum o fato de serem uma maneira não de se aproximar do objeto, de se identificar com ele, mas ao contrário, de conservar o objeto à distância, de se diferenciar dele ou de se colar em ruptura com ele, de se proteger dele pelo riso, desvalorizá-lo pela deploração, afastá-lo e eventualmente destruí-lo pelo ódio.[...] O conhecimento é um efeito ou um acontecimento que pode ser colocado sob o signo do conhecer (FOUCAULT, 2003, p. 11).

Diante do rito do processo de licenciamento na Terra Indígena, senti-me como Joseph K., a personagem de Kafka. E acho que poderíamos aproximá-lo do Édipo Rei, de Sófocles. Não por leituras psicanalíticas sobre complexos e acerca do incesto, mas pela dimensão que Foucault explicita em seu curso, lendo o Édipo Rei sobre a ótica da construção da verdade, e fazendo paralelo com as origens do direito. Na construção foucaultiana, em Édipo Rei, a verdade estaria sendo disputada por um jogo de metades (pergunta e resposta), no qual questões sempre derivam de outras questões. Uma verdade, que inclusive já estava prescrita pelos deuses.

Assim, se tem a verdade como forma de prescrição profética, a verdade que é completa, “total em tudo que foi dito, falta, entretanto, alguma coisa, que é a dimensão do presente, da atualidade da designação de alguém. Falta o testemunho do que realmente passou” (FOUCAULT, 2003, p. 35). A partir disso, tem-se a ideia de que a “a verdade” é prescrita, e está aí (lá fora) para ser desvelada, revelada. Nesse sentido, pareceu-me, em meio à estada em campo, que se encarava o momento como a possibilidade de produção de testemunho, de que estivemos lá para confirmar que os indígenas são como são e diferentes de nós.

O que Foucault explicita, quando afirma que o conhecimento é político e que, portanto, é sempre parcial e sempre relativo a um jogo de disputa pela “verdade” (ou pelo acontecimento). Foucault, em seus trabalhos finais, buscou analisar como o ser humano entra nos jogos de verdade, e como esses se religam aos jogos de saber-poder. Nesse caso, como “guardiã do processo”, a equipe técnica não estava lá para disputar verdades, tão somente para verificar a alguma “verdade”. E de algum modo, negando-se a liberdade de encarar o jogo, nega-se a guerra. Foucault sugere que a constituição da aponta para a subjetivação – experiência de si – acontece na articulação entre as técnicas de governo dos outros e as técnicas de governo de si, podendo privilegiar um ou outro desses conjuntos estratégicos. As práticas de liberdade nas quais os dispositivos são mais estritos, o governo dos outros tende a ser o elemento forte.

Não há maior demonstração de poder do que negar a guerra ao outro, lhe impingindo captura. A inquietação que fica é: se há como falar em justiça ambiental em um contexto em que somos “produtores de verdades” sobre os outros, em uma lógica de testemunho?! Isso porque o direito é a maneira regulamentada da guerra, segundo Foucault (2003). Nesse sentido, erro meu pensar que iríamos a campo, nesse contexto, fazer outra coisa que não a guerra. Nestes termos, reconhecer a justiça ambiental como prioridade talvez passe pelo reconhecimento da necessidade da guerra, quiçá sem precedentes. Diante disso, o papel social das organizações burocráticas “se manifesta concretamente no exercício do controle social que se torna possível pelas relações de poder, que são sempre relações entre desiguais” (MOTTA, 2017, p. 349).

Embora a léguas de distância da cidade, ou de um escritório, ou de um banco, ou de uma instituição total, ou qualquer outra instituição burocrática, me senti como Joseph K. Ou talvez seriam os indígenas o Joseph K. Afinal, estariam eles – seu modo de vida, seu território, seus caminhos de (des)territorialização – sendo processados, pelas normas, procedimentos de Estado?

O resultado da reunião, que deveria ser “a reunião de apresentação do plano de trabalho”, foi que o coletivo indígena em questão solicitou a presença do empreendedor, reafirmando uma diretriz normativa do próprio processo. Questionaram, ainda, quanto às garantias de execução do Componente Indígena do Plano Básico Ambiental (CI-PBA), afinal não adiantava, nas palavras da liderança indígena, “realizar estudo e depois dizer que não tem dinheiro para executar”. Não

aprovaram nem desaprovaram o Plano de Trabalho. A penas afirmaram tais condições para iniciar o diálogo e, em mais de um momento, reivindicaram seu direito à Consulta Prévia, pois não foram consultados para elaboração do Termo de Referência Específico (TRE).

Neste ponto, revela-se uma disputa entre os técnicos (servidores públicos e consultores) e os Povos Indígenas. Os primeiros argumentavam não entender a solicitação de consulta ao TRE, pois trata-se de um documento técnico. Enquanto tal, a metodologia técnico-científica, aqui não tem diretamente o monopólio da verdade, mas é lida, como a única capaz de fazer as perguntas certas, aquelas que seriam capazes de identificar, diagnosticar o ambiente e identificar os impactos ambientais decorrentes das intervenções ambientais do empreendimento.

Na ocasião de outra experiência de campo, aconteceu de modo diferente: os grupos étnicos envolvidos solicitaram inicialmente a Consulta Prévia, e já nesse momento apresentaram uma série de questionamentos sobre a qualidade da água, a intervenção em patrimônio arqueológico, as alterações em parâmetros ambientais específicos e solicitaram que tais questionamentos integrassem o Termo de Referência (TR) do IBAMA. Cada Componente Indígena do licenciamento ambiental, embora sejam regidos pelo mesmo protocolo normativo, cada um faz seu caminho. Pois trata-se de processos de diálogos com grupos, comunidade, Povos Indígenas, uns que dominam os termos do direito e da burocracia de estado, enxergando a intenção mais ampla dos atos técnicos. E outros que dominam menos a tecnicidade dos termos.

No diálogo em campo, voltando àquela minha primeira experiência, parecia-me haver uma negação aos questionamentos indígenas, por não usarem os termos corretos, ou pela rápida classificação de suas palavras. Quando diziam: “Nós somos os maiores impactados, porque, com isso, vai diminuir a caça na Terra Indígena”, eram lidos em termos. Assim, “a diminuição da caça em Terra Indígena só pode ser um impacto indireto, devido a distância do empreendimento, e ainda devido a essa distância, não são eles os maiores impactados”.

Por conseguinte, a forma do rito de licenciamento estabiliza as palavras indígenas. Motta, sobre a burocracia, indica que:

Em qualquer burocracia existe uma profunda desconfiança com relação à palavra livre, criadora. a sociedade moderna é uma sociedade de organizações. Por sua vez, também o indivíduo procurará exercer influência

sobre a organização com o objetivo de obter satisfação pessoal adicional. Este é um processo oposto ao de socialização. É o processo de individualização (MOTTA, 2017, p. 632).

Nesse momento, temos o desenvolvimento de uma técnico-ciência que não se propõe à produção de coletivos (LATOIR, 2000), não se propõe a uma co-criação. Trata-se, então, de técnicas de estabilização, de técnicas de produção de Estado. Nesse ínterim, os documentos escritos produzidos pelo Estado, as informações burocráticas (como modos legíveis de pessoas pelo Estado) reduzem a condição humana à vida nua (GUPTA, 2012). É a produção de pessoas sintéticas que são reduzidas a critérios de igualdade. Consequentemente, a premissa de Gupta é que:

[...] se alguém direcionar atenção para essas práticas (escrita, produção de documentos), poder-se-ia entender melhor o funcionamento da decisão soberana e chegar a uma apreciação mais cuidadosa de exatamente que relação essa decisão tem com a produção da vida nua (GUPTA, 2012, p. 142).

No entanto, o autor defende a ideia de que não é o conteúdo da escrita que importa, mas a sua prática e a sua forma. Entendo que as normativas estatais formam a Base para a atuação técnico-científica no contexto dos estudos e das tomadas de decisão no âmbito do licenciamento ambiental. Mas é na Sub-Base (Parte 3) nos escritos e práticas que temos a forma de atuação do “fazer estado” (SCOTT, 1998; LIMA; GOLDMAN, 2003) e, nesse caso, com a participação dos antropólogos.

CAPÍTULO 3 – SUB-BASE

OS ENCONTROS DA ANTROPOLOGIA COM A ESTRADA

“[...] eu diria que foi Marabá que me deu ‘régua e compasso”.

Otávio Velho (2018, p. 51)

Quando o avião começa a descer para pousar no aeroporto de Marabá (Pará), chamam a atenção as curvas do rio Itacaiúnas, que desemboca na margem esquerda do rio Tocantins; e o verde ao seu redor, já misturado aos tons de vermelho e de amarelo.

Vale destacar que fui a Marabá por duas vezes, sendo que uma delas se deu porque as lideranças de um grupo indígenas, pertencentes à etnia do tronco tupi – e como já ressaltai, não irei identificar empreendimentos e Povos Indígenas com os quais atuei enquanto antropóloga, no âmbito da consultoria relativa ao componente indígena do licenciamento ambiental –, solicitou a presença do empreendedor, sob o risco de trancarem a estrada. Na ocasião, o coletivo indígena em questão reivindicava a execução de ações de mitigação do CI-PBA, que havia sido elaborado há três anos.

Nesse caminho, no avião de Porto Alegre à Marabá, foram muitas questões que passaram pela minha cabeça. Afinal, desse contexto de reivindicação, qual seria o papel do antropólogo? Ao desembarcar, já tinha resolvido que meu papel era justamente dominar muito o histórico do processo, desde a avaliação dos impactos até a elaboração das medidas (2013-2016), incluindo a movimentação atual dos documentos no âmbito do IBAMA, FUNAI e DNIT. Isso porque meu papel era de “traduzir” tais instâncias, igualmente, ao empreendedor (que nem sempre domina os procedimentos) e aos indígenas.

Nesse ínterim, minha preocupação era justamente evitar estabilizar “demandas” políticas, sociais e econômicas das comunidades indígenas com a régua técnica do licenciamento ambiental. A estratégia que utilizei foi traduzir as “caixinhas” do Estado, considerando o argumento (no que diz respeito à posição de empreendedor) de que há local para cada uma das “reivindicações”. Por exemplo, embora o empreendedor seja o mesmo, “demandas” relativas ao empreendimento “X” devem ser realizadas no âmbito do processo e das reuniões do empreendimento “X”,

e não podem ser misturadas ao processo de licenciamento do empreendimento “Y” (muito embora se trate do mesmo tipo de empreendimento, do mesmo empreendedor, da mesma Terra Indígena e da mesma etnia).

Escrevo assim, “demandas” e “reivindicações”, porque é dessa forma que elas são chamadas geralmente pelos técnicos; para o empreendedor são “quereres” – “não podemos dar tudo que eles querem”, não uma frase incomum –; já, para os Povos Indígenas, são “direitos”, que derivam dos impactos gerados pelo empreendimento. Todas essas aspas referem-se às medidas de mitigação, de mitigação e/ou compensação, que são condicionantes à licença ambiental, ou seja, deveriam ser *conditio sine qua non* para instalação e operação dos empreendimentos. O verbo das condições da licença é o “deve-se”, pois o empreendedor tem o dever de executar determinadas medidas, a fim de garantir a mitigação ou até mesmo de evitar os impactos ambientais.

Desse modo, na ocasião em questão, pensava eu que, ao traduzir e explicitar como cada coisa deve (no âmbito do Estado) estar em seu lugar, estaria direcionando as “demandas”/“direitos” das comunidades indígenas impactadas” à “caixa” correta dos “deveres” do empreendedor, facilitando a resposta/resolução pelo empreendedor/Estado. Contudo, é preciso ter cuidado, devido ao fato de que direcionar ao local que o Estado entende ser o certo já é estabilizar, assim como também o é o fato de inscrever o reclame (reivindicação, reafirmação) das lideranças indígenas em “demandas” ou “medidas de mitigação”. É preciso entender, portanto, que o reclame dos Povos Indígenas não pode ser ouvido/percebido com pressa, pois é nesses casos que facilmente é traduzido em “demandas” e “interesses”, quando, muitas vezes, a reivindicação é promover o rearranjo, o que pode envolver a manutenção das disputas pelo poder de *fazer*, de fazer o empreendedor fazer o que técnica-legal-normativamente já deveria fazer. Faço alusão à noção de *reclaiming*, considerando que Stengers retoma o termo a partir dos escritos neopagãos de Starhawk. Para Stengers, *reclaiming* significa a busca de um rearranjo para habitar o que foi destruído, mais do que a reivindicação exata do que foi expropriado

Outrossim, nessa disputa, atuei eu mesma como uma ferramenta –, pensando na antropologia também como ferramenta de tradução do outro, e a técnica como tradução da ciência (ou da burocracia) – assim como outrora (e nem tão longe) a mesma antropologia serviu (e serve) às empreitadas colonialistas.

Sei que muitos colegas e técnicos de diversas áreas que atuam no licenciamento avaliariam que minha estratégia, de mostrar as “caixas”, de facilitar os caminhos das “demandas” indígenas, foi a melhor possível, ou tecnicamente adequada. Talvez tenha sido mesmo, ao se tratar de processo de licenciamento, ou para o licenciamento. Isso porque, nesse âmbito, meu movimento faz o processo e as demandas andarem e, ao mesmo tempo em que essa implicação “tecnicamente” orientada nega a tensão e a guerra, permite à política pública que, nesse caso, atue como diplomata, mediando conflito entre nações, nesse caso entre sociedades e modos de vidas (humanos e não-humanos).

De fato, eu acreditava que minha posição diante dessa disputa era de privilégio, por ter informações, informações do empreendedor e do Povo Indígena. No entanto, nossa informação, enquanto técnicos, é sempre parcial, da mesma forma que o é para o técnico da FUNAI e do IBAMA. Não foram poucas vezes que soubemos de informações sobre a licença ambiental e acerca do andamento do empreendimento porque um vereador ou deputado fez uma declaração pública, por exemplo. Isso porque empreendimentos de infraestrutura e obras de grande porte não envolvem somente a racionalidade tecnicista em sua execução, além do porquê, como e onde, importa o quem, quem será o anunciador do feito, quem coletará os ganhos políticos.

Mas, diante das informações que tinha, o dilema era não intervir, mantendo a potência do reclame indígena, o que significaria um dilema para o coletivo de lideranças indígenas: como realizar o reclame por meio da ação direta, como trancar a rodovia e colocar suas famílias em risco (sobretudo considerando o clima repressivo do momento político do país), ou como reforçar a legitimidade das demandas da comunidade (legitimidade em termos da relação impacto-medida), mas dando direcionamento técnico-normativo a elas?

Nessa ocasião, em Marabá, a comunidade indígena, depois da conversa, não trancou a rodovia, e foram ouvidos pelo “cacique” do empreendedor (um dos diretores do DNIT). Ponto a ponto, as discordâncias e “reivindicações” em relação às medidas de mitigação e/ou compensação de impactos foram discutidas. Lembro-me de ter dado uma única orientação ao representante do empreendedor: quando não for possível a realização da medida no formato solicitado, indicar de forma clara: “diga não, quando não for possível, mas traga o embasamento”.

Ao que parece, para a política (políticos), o “não” é uma dificuldade; para o técnico, nem tanto. Em alguns pontos, houve a negativa; em outros, negociação e,

noutros, ganhos, ao menos na palavra e no papel (embora, como dizem meus amigos mbyá guarani, a palavra do Juruá não vale muito, por isso necessitam do papel), e outras foram direcionadas para outros órgãos estatais (por exemplo, “saúde, é uma questão para a SESAI, não há como o empreendedor comprar ambulâncias”, como afirmou o representante do empreendedor).

Nesse contexto, teria eu atuado com “a régua e o compasso”? E qual o limite da atuação/intervenção do antropólogo nesse âmbito? Para pensar sobre essa relação, voltei a Marabá, mas, agora, por meio da remissão às experiências de outros antropólogos.

3.1 ENCONTROS EM MARABÁ

Quando comecei a escrever esta pesquisa, meu conhecimento sobre Marabá era através da etnografia de Otávio Velho, realizada em sua pesquisa de mestrado intitulada “Frentes de Expansão e Estrutura Agrária: estudo do processo de penetração numa área transamazônica” (VELHO, 2013, cuja primeira edição data de 1981). O trabalho de Velho (2013) é sobre o contexto da política estatal de incentivo à ocupação do oeste brasileiro, que culminou com a implantação da rodovia transamazônica. Sua dissertação foi o primeiro trabalho de mestrado defendido no primeiro programa de Antropologia Social do Brasil (PPGAS/MN), tendo sido o primeiro orientando do antropólogo Roberto Cardoso de Oliveira.

Em publicação mais recente, no livro *Antinomias do Real*, Velho (2018) relaciona Marabá ao desenvolvimento da antropologia no Brasil, a partir de sua experiência. No segundo capítulo do referido livro, ele narra seus períodos de Campo em Marabá e São Domingos do Araguaia, ao mesmo tempo em que constrói a trajetória das pesquisas antropológicas desenvolvidas no momento de criação do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social do Museu Nacional (UFRJ), sob a coordenação de Roberto Cardoso de Oliveira e de Roque Laraia. A pesquisa desenvolvida por Velho fazia parte do projeto “Estudos de Colonialismo Interno no Brasil, pesquisa sobre a categoria ‘campesinato””, bastante discutida no período, e que tinha como fundo uma discussão sobre o desenvolvimento do capitalismo no Brasil (ALMEIDA, 2013).

Quase meio século depois, essas questões permanecem ao mesmo tempo em que se modificam. É bem verdade que a categoria “campesinato” não tem estado em

pauta nas ciências sociais nacionais na atualidade, mas os estudos “do rural” permaneceram. Com o passar do tempo, as preocupações sobre o avanço do capitalismo no Brasil paulatinamente foram cedendo espaço para os estudos de/sobre desenvolvimento rural, o movimento campo-cidade (SCHNEIDER, 2010) e, posteriormente, acerca do desenvolvimento sustentável (BELINASSO, CARVALHO E SCOTTO, 2008). Na antropologia, a temática da modernidade foi uma das categorias trabalhadas para pensar também as dinâmicas na cidade, no desdobramento de uma antropologia urbana (MAGNANI, 2003; VELHO, 1973).

Os trabalhos de Roberto Cardoso de Oliveira e Roque Laraia eram com Povos Indígenas; e, dessas relações, ao pensarem sobre o “colonialismo interno”, desenvolveram conceitos, tais como “frentes de expansão” e “fricção interétnica”. Nesse meio século, as pesquisas sobre contato interétnico e a formação (relação) de fronteiras ganharam expressiva atenção ainda nas décadas seguintes (OLIVEIRA, 1998) no âmbito do Museu Nacional. Dessa forma, promoveram o crescimento de pesquisa e estudos etnológicos nacionais, especialmente amazônicos, muito embalados pela crença no fim das sociedades indígenas; fosse pelas dinâmicas de contato, fosse pelo extermínio de políticas expansionistas de ocupação do território brasileiro. Sobre essa perspectiva, Velho (2009) menciona que muitos dos melhores antropólogos da época não acreditavam que essas populações indígenas iriam sobreviver e o seu desdobramento foi uma surpresa.

A dissertação de Velho tem, em seu último capítulo, a narrativa sobre a abertura da Transamazônica, uma das “obras faraônicas” do governo militar do período, conforme pode ser notado a seguir:

A estrada

No dia 16 de março de 1970 a Presidência da República distribuiu comunicado em que anunciava várias obras rodoviárias na Amazônia e no Brasil Central para o período de 1970-1974, ‘tendo como peça básica a Rodovia Belém-Brasília’ [BR-153 e BR-010]. Entre elas o prosseguimento do asfaltamento do trecho Anápolis-Porangatu da dita estrada, o prolongamento até Rio Branco e a fronteira com o Peru da estrada Cuiabá-Porto Velho [BR-364], o término da estrada Porto Velho-Manaus [BR-319], a implantação de uma estrada. Cuiabá-Cachimbo-Santarém [BR-163], e ‘a construção de estrada pioneira ligando o Nordeste à Amazônia’ [BR-230].

Quanto a esta última, segundo o comunicado, “Partindo de conexões com a Rede Rodoviária do Nordeste, essa rodovia atravessará a Belém-Brasília [BR-153], na altura de Marabá às margens do Tocantins, para, em seguida, cruzar as bacias do Xingu e do Tapajós e alcançar Humaitá, onde se encontrará com a entrada Porto Velho-Manaus [BR-319]. Com seus 1.750 Km, a estrada, que se poderá chamar de transamazônica, conectará os pontos terminais dos trechos navegáveis dos afluentes meridionais do rio Amazonas e será uma vereda aberta ao nordestino para a colonização de

enorme vazio demográfico e o início da exploração de potenciais até então inacessíveis” (JORNAL DO BRASIL apud VELHO, 2018, p. 154-155).

As rodovias citadas por Velho permanecem alvo de atenção do Estado Brasileiro até a atualidade. Isso porque o projeto de asfaltamento e duplicação da Transamazônica é licenciado desde os anos 2000, concomitante ao projeto da UHE Belo Monte (Altamira/PA). Além disso, o asfaltamento ainda não foi concluído em sua totalidade, pois há trechos de obra inacabada. A BR-153/PA (Belém-Brasília) foi asfaltada em 1998, cortando a TI Sororó do Povo Suruí Aikewara (FERRAZ, 2019). As rodovias BR-364 e BR-319, entre outras, são listadas como prioridades da política de infraestrutura do atual governo – Projeto Rio Branco. A BR-163 – também planejada no período da ditadura militar –, em sua extensão entre o Pará e o Mato Grosso, intercepta unidades de conservação e terras indígenas e é uma das rotas de escoamento da produção agrícola do Mato Grosso, mas, também, da extração de madeira ilegal.

No anúncio presidencial, de março de 1970, é evidenciado o objetivo colonizador que parte da narrativa da Amazônia única, grandiosa, erma e desabitada e, assim, sujeita à ocupação. Almeida (2013) pontua que o caráter hiperbólico, enfático e desmesurado foi também característico da descrição de estudos amazônicos que, segundo ele, puderam ser desestabilizados a partir de pesquisas etnográficas.

Na etnografia verifica-se o acuro pelas realidades localizadas, persistindo numa análise concreta de situações concretas, com páginas e páginas de indagações irrespondíveis, de perguntas sem respostas que perscrutam o elenco das possibilidades descritivas, ressaltando as dificuldades de uma observação pormenorizada e os desafios do trabalho de campo. A descrição etnográfica dispõe-se, assim, de maneira crítica face às “grandes interpretações”, produzidas pela argumentação melancólica dos que perderam o poder metodológico de explicar e persistem na monotonia e na repetição infinda de esquemas interpretativos genéricos, subjacentes à sua própria consagração. (ALMEIDA, 2013, p. 12)

A ideia da etnografia atuando como recurso contra as “grandes narrativas” reflete a resistência à interpretação que tem por base o Uno (LIMA; GOLDMAN, 2003), enquanto homogeneização Estatal e/ou da Ciência, implicadas na formulação de dispositivos de criação de fronteira, tal como da “identidade nacional”, sociedade e cultura. Se, por um lado, a antropologia, através de sua etnografia, atuaria na dinâmica contra estatal (e por que não contra a Ciência, em sentido latouriano, ao evitar a perspectiva Una), por assim dizer; por outro, as mesmas pesquisas compõem o

aparato estatal, como, por exemplo, no caso do Serviço de Proteção ao Índio (SPI) e sua atuação tutelar sobre os povos indígenas. Assim, tal instância constrói-se em contato com a Ciência em processos de afirmação e desdizer (VELHO, 2018). Diante disso, pergunto: essa posição seria um caso duplo vinculante, ou apenas uma contradição falaciosa?

Para Velho (2018), a antropologia deve deixar afirmações positivas e unilaterais e apostar mais na descrição das redes. Isso porque, para o autor, “a rede é a teoria contra a teoria”, a “teoria mínima”. Então, no retorno ao seu próprio trabalho, indica:

Para Bruno Latour, a rede é uma questão que tem que ultrapassar o âmbito do humano. Por isso é interessante notar que a terra, na verdade, não é um ator em Frentes de expansão. Ela é um objeto, e não um ator, e tão pouco o é a estrada. Latour diria que a terra e a estrada fazem fazer, de modo semelhante ao que ele apontou e desenvolveu [...] O que é construído também se torna real, na medida em que ele faz fazer. A estrada é construída, mas ela faz fazer porque tem consequência. Ela passa a ser uma espécie de ator também (VELHO, 2018, p. 67).

A rede, nesse sentido, não são estruturas ou contexto. A rede é uma composição de relações, fluxos, circulação entre elos; a rede em si é um ator, com lógicas de troca. Strathern chama atenção para os momentos/eventos/objetos/elos que fazem interromper esses fluxos, cortando a rede.

Para os euro-americanos, o desenvolvimento tecnológico oferece uma visão das formas mistas implicadas pela técnica (materiais não humanos modificados pela engenhosidade humana, ou disposições humanas moldadas por ferramentas). A imagética de rede oferece uma visão de análise social que vai tratar os itens sociais e tecnológicos da mesma forma qualquer entidade ou material pode ser digna de atenção. Assim, ao invés de colocar questões sobre a relação entre a “ciência” e a “sociedade” no desenvolvimento de Pasteur da vacina do antraz, Latour sugere que devemos seguir o que Pasteur fez e do que sua invenção dependia. No entanto, o poder de tais redes analíticas é também o seu problema: teoricamente, elas não têm limites. Se diversos elementos fazem uma descrição, eles parecem tão extensíveis ou reduzidos quanto a análise é extensível ou reduzida. A análise parece ser capaz de levar em conta, e assim criar, qualquer número de formas novas. E alguém pode sempre descobrir redes dentro das redes; é uma lógica fractal que caracteriza qualquer comprimento como um múltiplo de outros comprimentos, ou um elo numa cadeia como uma cadeia de outros elos. Assim, a análise, como a interpretação, precisa ter um ponto; precisa ser encenada como um ponto de chegada (STRATHERN, 2011, p. 22).

Outrossim, tomando a Estrada como ator-rede, chegaríamos a infinitas relações que se desdobram delas, as frentes de expansão, a colonização da Amazônia, ao desmatamento, à alteração climática, à migração, à alteração de processos produtivos, de processos logísticos, ao processo de licenciamento

ambiental e ao diálogo técnico-político com os Povos Indígenas, que envolve a atuação dos antropólogos.

O segundo título da coleção “Antropologia na Amazônia”, coordenada por Alfredo Wagner de Almeida, é a dissertação de mestrado de João Pacheco de Oliveira, defendida em 1977, igualmente orientada por Roberto Cardoso de Oliveira, mas no curso de mestrado da Universidade Nacional de Brasília (UnB). Mais do que apresentar as publicações, Almeida remonta, atenta-nos para uma possibilidade de ilusão biográfica, acerca da trajetória de uma Antropologia na Amazônia e, com ela, do próprio desenrolar da Antropologia no contexto da pós-graduação no Brasil. A importância dos trabalhos de Velho e Pacheco é reforçada por representar, a meu ver, certo tipo de “fazer antropológico” formador da Antropologia nacional. Este estilo é dado pela contraposição de uma perspectiva antropológica positivista, visto que, para Almeida,

João Pacheco se contrapõe às formulações daqueles que estão convencidos de que a antropologia não precisa pensar a si mesma. Com isso desdiz procedimentos rotineiros que privilegiam as “grandes narrativas” [...] Para integrar esta coleção foram selecionados autores e livros que se entrelaçam academicamente neste esforço crítico de combate aos positivismos e de construção das bases de uma “nova descrição”, dispondo indígenas, quilombolas, ribeirinhos, quebradeiras de coco babaçu, pescadores artesanais e outros, numa relação política que desloca os muitos lugares-comuns baseados em esquematismos, como os topoi, e em recorrentes primordialismos (ALMEIDA, 2015, p. 14-15).

Com essa afirmação, traz também a relação de “parentesco intelectual” com a proposição à uma “antropologia da ação”, como proposto por Sol Tax na década de 1952 e revisada por Roberto Cardoso de Oliveira no último capítulo do livro *A sociologia do Brasil Indígena* (OLIVEIRA, 1972).

3.2 NOTAS SOBRE UMA ANTROPOLOGIA ANFÍBIA: SOBRE INTERVENÇÃO E AÇÃO

Roberto Cardoso de Oliveira retoma a discussão da antropologia da ação no contexto da antropologia local com a publicação do artigo “O mal-estar da ética na antropologia prática”, fruto de sua arguição no Simpósio Especial sobre Antropologia da Ética, na 23ª Reunião de Brasileira de Antropologia, que ocorreu no Rio Grande do Sul, em 2002. Na ocasião, Oliveira (1972) cita sua experiência como funcionário do SPI (na década de 1950) elaborando uma reflexão sobre as possibilidades de “agir

simultaneamente ao esforço de *conhecer*” (2004, p. 22, grifos nossos), no contexto do fazer etnológico. Ao se propor a discutir a ética na antropologia, sublinha a posição de mediador do etnólogo, enquanto uma “imposição do próprio trabalho”, que consiste em estar entre visões de mundo, que são “campos semânticos irreconciliáveis”.

Desse modo, a relação entre *agir* e *conhecer* foi um dos pontos levantados pelo servidor público antropólogo da FUNAI em questão, ao criticar a atualidade da instituição que, a seu ver, tem deixado de ser uma produtora de

conhecimento, ainda que não seja um conhecimento acadêmico, mas um conhecimento de povos indígenas, para se tornar um órgão meramente burocrático e que burocratiza a vida dos indígenas também (SERVIDOR FUNAI, 2020, n. p.).

E é nesse contexto que o servidor afirma: “Eu sou interventor, para o bem e para o mal, não tem problema, mas você tem que localizar onde você está”.

Agir e conhecer são os verbos que retratam bem o contexto da posição da antropologia no contexto do componente indígena do licenciamento ambiental. E é nesse sentido que a maioria de nós, antropólogos com formação acadêmica, estranha essa posição. Quando temos a possibilidade de trabalhar nesses “estudos”, a ideia inicial é de realizar uma pesquisa, mas, em geral, não há tempo para pesquisa da forma como somos ensinados a fazer, no tempo da etnografia. Nesse contexto, outras metodologias de planejamento social, que serão discutidas no Capítulo 4, entram em jogo, na promoção do diálogo, da intervenção, da relação, que se aproximam da antropologia aplicada.

Ao diferenciar a “antropologia da ação” da “antropologia aplicada” – “cuja história sempre esteve associada ao colonialismo” (OLIVEIRA, 2004, p. 21) – Oliveira (1972) sustenta que a primeira caracteriza-se pela preocupação com a moralidade, tendo como compromisso a “boa qualidade de vida”, em garantir “condições de se chegar a consensos”. Já a antropologia aplicada foi sempre alvo de discussão e de desconforto para a antropologia social no âmbito acadêmico.

Sol Tax definiu a antropologia da ação, conforme desenvolvido em seu grupo de pesquisa na Universidade de Chicago, como

[...] uma atividade na qual o antropólogo tem dois objetivos equivalentes, nenhum dos quais é relegado para a posição inferior. Ele quer ajudar um grupo de pessoas para solucionar um problema, e quer aprender algo no processo. Ele se recusa a jamais pensar ou dizer que as pessoas envolvidas são, para eles (os antropólogos), meios para aprofundar seus conhecimentos;

e se recusa a pensar ou dizer que está, simplesmente, aplicando a ciência para solucionar os problemas daquelas pessoas (TAX, 2000, p. 117).

Nos termos do pesquisador (TAX, 2000), a antropologia da ação é essencialmente realizada no contexto do trabalho de campo, e em relação ao chamado contato interétnico. A antropologia da ação, portanto, inclui a percepção de todos os atores envolvidos na situação, como indígenas, agentes do governo, no caso do licenciamento ambiental, empreendedores, empresas consultoras, técnicos ambientais, entre outros. Para Tax (2000), a antropologia da ação poderia ser um tipo de antropologia aplicada.

No contexto brasileiro, contudo, a “antropologia aplicada” não poucas vezes é utilizada como categoria pejorativa de acusação, como citado por Tax (2000) que outrora foi o “positivismo”, o “funcionalismo”. Roger Bastide (1971), na esteira de Tax, buscou historicizar a antropologia aplicada (e seus dilemas), visando complexificar a relação da antropologia (do antropólogo) com a situação do contato e o imaginário de “um desenvolvimento”.

O antropólogo é peça dessa corrente histórica. Ele é chamado cada vez mais a cumprir, nos chamados países em desenvolvimento, uma tarefa prática, a substituir o peso da tradição pela ação planejada, a de fazer triunfar o racionalismo em continentes que até aqui tiveram outras formas de conhecimento, mítico, religioso ou puramente empírico, a ajudar os grupos “comunitários” de camponeses diversos pelo mundo a se tornarem grupos “societários” através da urbanização, da racionalização da economia tradicional e, sobretudo, através das programações (BASTIDE, 1971, p. 3).

Nesse processo, para Bastide, os antropólogos foram levados a extrair a Antropologia Aplicada da Antropologia Científica, em um movimento de racionalidade cartesiana de atuação. Essa é a relação entre a “prática” e a “teoria”, pensadas como lados diametralmente opostos (de implicação). Assim, se a Antropologia Aplicada significa a simples transposição (aplicação) de um corpo teórico (formulada ou antropólogos cientistas) a uma realidade empírica – em exercício de reducionismo ontológico –, então é aí que se difere da “antropologia da ação”, conforme proposto pelo grupo de pesquisadores de Chicago.

A antropologia aplicada, em termos éticos, talvez represente a busca por “bons objetivos”, resultados e relações. Oliveira descreve o entendimento de que são:

[...] tortuosos [os] caminhos que a antropologia aplicada tornou em sua procura de minorar os efeitos do contato interétnico em populações ágrafas ou camponesas do planeta, caminhos que a conduziram muitas vezes a se

constituir numa linha auxiliar da colonização ou do imperialismo (OLIVEIRA, 1996, p. 21).

Em outro trabalho, Oliveira (1998) indica haver um desconforto presente, e eu diria ainda presente, na antropologia – sobretudo em relação à ideia de uma antropologia aplicada – quanto ao fato de ter sido “desde os seus primórdios, um instrumento de dominação do colonialismo externo e interno”.

[...] em sua dimensão acadêmica, sempre fiada em um relativismo dogmático - perdoem-me o paradoxo - jamais conseguiu libertar-se de constrangimentos quando sobre ela a razão especulativa passa a ser substituída pela razão instrumental, a saber, quando ela envolve-se com práticas de intervenção cultural (OLIVEIRA, 1998, p. 173).

A atuação no licenciamento ambiental também pode ser vista como uma condição na qual os efeitos do colonialismo são subestimados. O relativismo acadêmico atuaria, portanto, como contraponto à “intervenção” de uma antropologia atuante no âmbito de ações estatais (sobretudo em relação aos “povos tradicionais”). Oliveira menciona que há certo “relativismo dogmático” no âmbito da antropologia acadêmica, que se torna um problema quando o relativismo é tomado enquanto teoria social ou ética moral, mais do que uma atitude metodológica necessária a qualquer análise antropológica que pretende afastar interpretações etnocêntricas.

É importante mencionar que a atuação na esfera da moralidade – seja a relativista ou voltada à “boa qualidade de vida” e a garantia de “condições de se chegar a consensos” – não são igualmente compatíveis com as fábulas da objetividade científica (HARAWAY, 1995, p. 9). Ainda, some-se a isso o fato de que a isenção científica e a estabilização das fronteiras talvez sejam possíveis em ambiente laboratorial, mas do ponto de vista das ciências sociais é possível estabelecer metodologias, de ser claro enquanto as perguntas que fazemos, por que e como as fazemos, levando em conta a especificidade de cada interlocutor.

No contexto da etnologia no Brasil, antes mesmo de Roberto Cardoso de Oliveira, Darcy Ribeiro já fazia relatório para o SPI, bem como Curt Nimuendaju (até os dias atuais referências valiosas aos estudos das dinâmicas entre povos indígenas). Por conseguinte, relatórios etnológicos sempre foram disponibilizados à atuação estatal.

O que pretendo destacar com tais informações é que a relação Estado-Ciência (Universidade) é característica da produção antropológica brasileira. Oliveira

reconhece o Estado como a “base material” para o desenvolvimento de muitos trabalhos etnológicos (nem sempre com exclusivo objetivo acadêmico), mas visando o interesse de “governo”. Esse seria o contexto de uma “antropologia da ação”, essa ação, a intervenção foram “escolhas”, em uma busca moral, visando a “boa qualidade de vida” dos povos indígenas, ou resultado da “base material” que sustenta os projetos. Nesse sentido, será que a (antropologia da) “ação” pode ser, muitas vezes, menos um método escolhido, e talvez mais diga respeito às condições “impostas ao próprio trabalho”? Diante disso, é preciso reiterar: a antropologia da ação é uma forma de atuação, uma condição de produção da pesquisa antropológica, no caso brasileiro.

Bastide (1971) já indicava que “o antropólogo não trabalha por conta própria, numa pesquisa gratuita [nem mesmo no contexto universitário no caso brasileiro]; ele é chamado, tem uma tarefa a cumprir em condições bem determinadas de tempo e de verba” (BASTIDE, 1971, p. 26). Essa condição recoloca o problema dos fins na/da atuação da antropológica, reforçando o questionamento: a que(m) serve o trabalho antropológico? Nesse sentido, a antropologia da ação não estaria nem no campo da ciência, nem no campo da política, e o antropólogo, nesse contexto, permaneceria com interesse em problemas antropológicos.

Fleischer (2011) chama de “anfíbia” essa característica de duplo-vínculo da produção da antropologia, situando-a entre a “pesquisa acadêmica” e o “intervenção”. Para a autora, o estilo de intervenção da antropologia brasileira configura-se a partir de três características:

a) ela sempre esteve em diálogo (não necessariamente amistoso) com a construção interna das concepções de ‘nação’ e ‘desenvolvimento’; b) ela nasce com forte viés político; e c) ela se deu majoritariamente ‘em casa’. É claro que há vários outros elementos que também constituem o quadro que chamo de ‘intervenção implícita’ (FLEISCHER, 2011, p. 64).

Na interpretação de Fleischer, a antropologia “participativa”, “aplicada”, “da ação”, “da prática” sempre esteve presentes no cenário antropológico brasileiro, sendo que se trata de versões da mesma “intervenção implícita”. Em suas palavras, “parece que, além de ‘anfíbios’, somos ‘discretos’ e bastante ‘escorregadios’ em relação às nossas auto-representações quando os mais variados tipos e experiências de intervenção são a tônica” (FLEISCHER, 2011, p. 66). Para Fleischer, há várias formas de intervenção no fazer da antropologia brasileira. Nesse ínterim, entendendo não se tratar somente de uma questão de auto-representação, ou, reafirmando Roberto

Cardoso de Oliveira, trata-se da condição imposta ao trabalho, da condição da forma (dos espaços, das estruturas) de produção de conhecimento.

A questão da condição de produção do conhecimento antropológico no contexto da “perícia” foi debatida pela Associação Brasileira de Antropologia (ABA), desde 1991, em ocasião do Seminário Perícia Antropológica em Processos Judiciais, de iniciativa de Roque Laraia, que culminou na publicação de *A perícia antropológica em processos judiciais* (HELM *et al.*, 1994), organizado por Orlando Sampaio Silva, Lídia Luz e Cecília Maria Vieira Helm. Nessa publicação, Laraia relata a relação da ABA com o trabalho de perícia a partir do acordo com a Procuradoria Geral da República, firmado no final da década de 1980, em que o autor relata que os primeiros pareceres tiveram auxílio de advogados, e que muitos

[...] antropólogos expressaram a necessidade de uma discussão mais cuidadosa a respeito do assunto. [...] por exemplo, referente à possibilidade de um antropólogo aceitar a elaboração de um laudo, por solicitação da parte contrária” (LARAIA, 1998, p. 9).

Os advogados, familiarizados com laudos técnicos, defendiam a legitimidade do procedimento de perícia especializada, incluindo o caso das artes contrárias à reivindicação das terras indígenas. Com a negativa dos antropólogos em aceitar a realização de laudos do “contraditório”, esses passaram a ser elaborados por engenheiros, agrônomos e geógrafos, principalmente. Em sua narrativa, Laraia não parece considerar como perícia os relatórios etnológicos feitos para o SPI, muitos realizados por Darcy Ribeiro, no contexto de sua atuação no Museu do Índio. Entretanto, o debate sobre a perícia e a atuação do antropólogo como perito, especialmente em relação aos processos de demarcação de Terras Indígenas parece mais constante do que uma novidade que surgiu a partir dos anos 1990.

A discussão da perícia antropológica esteve centrada nos casos de solicitação judicial, impulsionada pelo convênio estabelecido entre a ABA e o MPF. Uma década depois, a temática voltou a ser tema de atenção da ABA quando, na gestão do biênio 2000-2002, elegeu-se o tema “Antropologia e ética” como aspecto central. Desse período, deriva a publicação de *Antropologia e ética: debate atual no Brasil* (VICTORA *et al.*, 2004). No quinto capítulo, por exemplo, Leite apresenta uma reflexão sobre a ética no contexto dos laudos periciais.

Os laudos, feitos por antropólogos, são solicitados devido à demanda jurídica no contexto de um campo conflitivo na sociedade civil com diversos atores em jogo.

O laudo, portanto, resulta de uma demanda externa ao grupo indígena (ou comunidade tradicional), pelos quesitos elaborados para responder sobre conflitos. Trata-se de uma demanda cheia de expectativas em relação ao trabalho antropológico: o que ele é capaz de identificar e de fazer. Então, nesse processo, curiosamente, entra em relação o diálogo com o jurídico, os saberes e os poderes de cada um. Há o poder e a autoridade do juiz de dizer de quem é ou não o direito, quem pode ou não pode, quem vai ou não vai ter direito à condição pleiteada como, por exemplo, ter ou não a terra reivindicada. O mesmo não pode ser esperado do antropológico, embora sua voz seja importante para a decisão do juiz (LEITE, 2004, p. 67).

Ao salientar que os laudos partem de uma demanda externa à antropologia, inseridos em questões do campo jurídico e “conflitivo”, a autora afirma que há uma ampliação do diálogo, que ultrapassa esses campos e que envolve, muitas vezes, lidar com interesses antagônicos (LEITE, 2004). Dessa forma, a questão parece ser menos o contexto da pesquisa (situação de conflito) e mais a inserção das questões (objetivos) a que é levada a investigação. De fato, esses debates provocaram reflexões importantes nos pesquisadores, sobre os “usos” das pesquisas, quando essas passam a ser solicitadas pelo poder judiciário (e nominalmente serem tratadas como perícia).

O debate sobre a perícia antropológica e a elaboração de laudos de demarcação de Terras Indígenas e Quilombolas não foi acompanhado pela discussão sobre a participação da antropologia no licenciamento ambiental, na elaboração de componente indígena e quilombola em estudos de impacto ambiental. Houve poucos debates sobre as implicações metodológicas nos estudos ambientais no contexto da antropologia até a última década. Ressalto que minha afirmação não nega os estudos sobre a questão ambiental, acerca dos conflitos ambientais, da perícia ambiental. Apenas assinalo que, desses, são poucos os que refletem sobre o papel da antropologia e, principalmente, sobre como a antropologia poderia se inserir na interdisciplinaridade pressuposta nos estudos de impacto ambiental e no âmbito da avaliação com seus conceitos pré-estabelecidos pelas normativas.

Uma das principais contribuições, nesse sentido, para o contexto metodológico da “avaliação de impacto ambiental”, foi o livro *As hidrelétricas do Xingu e os Povos Indígenas*, publicado, em 1988, pela Comissão Pró-Índio. A publicação discute a regulamentação do licenciamento de forma propositiva, além de abordar caso a caso o contexto de aproveitamento hidrelétrico no Xingu. Outro trabalho fundamental foi a

proposição conceitual de Cecília Helm (1998; 2001; 2007) em relação à instalação de uma usina hidrelétrica no sul do Brasil. Nesse contexto, a autora propõe a conceituação de “impacto global”, questionando o sentido de dimensionamento de impactos ambientais a partir dos critérios convencionais de natureza, abrangência, magnitude, reversibilidade, entre outros. Discutirei as implicações metodológicas do conceito no Capítulo 4.

Em busca no Banco de Teses e Dissertações da CAPES, identifica-se uma carência de pesquisas em Programas de Pós-graduação em Antropologia com o tema “Avaliação de Impacto Ambiental”. De outra parte, utilizando como expressões-chave os descritores, somente em português, “componente indígena” e “licenciamento ambiental” sem delimitar ano de publicação selecionando a área de avaliação da CAPES antropologia/arqueologia obteve-se somente três teses, sendo que Leslye Ursini publicou, em 2019, a tese de Doutorado intitulada “Sobreposições e suas implicações: a complexidade fundiária em Paraty (Estado do Rio de Janeiro, Brasil)”. A autora atua na consultoria ambiental, e realizou diversos estudos de impacto de empreendimentos rodoviários, energéticos e hidrelétricos.

Anterior a essa publicação, a tese de Doutorado de Deborah Bronz, trouxe a discussão sobre “Empreendimentos e empreendedores: formas de gestão, classificações e conflitos a partir do licenciamento ambiental, Brasil, século XX”, tendo sido publicada em 2011. Outro trabalho, anterior à Plataforma Sucupira, foi a tese de Doutorado de Heber Rogério Grácio, intitulada “Estudos de Impactos Ambientais e o Modelo de Ordenamento Territorial do Estado Brasileiro: Colonialidade do Poder e Povos Diferenciados no Brasil Contemporâneo”.

É importante destacar que as duas primeiras teses, de Ursini e de Bronz, trazem contribuições às reflexões a partir das experiências de trabalho das autoras no âmbito do licenciamento ambiental de empreendimentos de infraestrutura que impactam comunidades tradicionais, realizadas com o objetivo de analisar e mostrar como se dão os procedimentos administrativos e práticos e como as comunidades são vistas e tratadas com a finalidade de contribuir para o conhecimento antropológico. Já o trabalho de Grácio, em 2010, analisa o procedimento de licenciamento ambiental, buscando evidenciar as relações de poder que se instauram nessas ações, com base no caso do licenciamento ambiental da PCH Paranatinga II, hidrelétrica localizada no estado do Mato Grosso, e que impactou as terras do povo Xavante sofreram.

Ampliando a busca, temos, a nível de mestrado, oito contribuições, entre elas o mestrado de Deborah Bronz, cuja dissertação tem por título “Pesca e petróleo na Bacia de Campos – RJ”, de 2005, também pela UFRJ. Este trabalho é uma abordagem antropológica sobre os processos de licenciamento ambiental dos empreendimentos de petróleo na Bacia de Campos, que contempla uma descrição etnográfica de uma audiência pública e o acompanhamento de outras situações sociais onde gestores, petroleiros, consultores, pescadores e ambientalistas encontram-se para discutir sobre os impactos ambientais das atividades petrolíferas.

Além dessa, Marcus Wittmann, por meio da atuação como arqueólogo, aproximou-se do campo da consultoria ambiental e apresentou a pesquisa intitulada “Entre cientistas, burocracias e uma coisa chamada patrimônio: uma etnografia da prática arqueológica no licenciamento ambiental”, na UFRGS, em 2018. Para esse pesquisador, ao regulamentar práticas científicas e relacioná-las a etapas de projetos de engenharia, o licenciamento ambiental mostra-se uma ferramenta estatal de grande interesse político e analítico, tanto para a antropologia quanto para a arqueologia. A pesquisa do banco da CAPES também sinalizou o trabalho de Graziela Rodrigues de Almeida, intitulado “Terras Indígenas e o Licenciamento Ambiental da Usina Hidrelétrica de Estreito: análise etnográfica de um conflito socioambiental”, defendido na UnB, em 2007. Ela apresenta a etnografia de um conflito socioambiental decorrente do planejamento e do licenciamento ambiental da usina hidrelétrica de Estreito, no rio Tocantins.

Destaco que, na busca por esses autores, identifiquei 174 pesquisas na área de avaliação da CAPES Interdisciplinar, sendo encontradas 58 na área Multidisciplinar e 29 na Sociologia, sendo somente 11 resultados apontados acima nas áreas de antropologia e de arqueologia, o que, a meu ver, faz com que haja necessidade de maiores debates e reflexões sobre essa temática. Entre os estudos encontrados, nos quais consta no título alguma referência a conflitos interétnicos, temos: “YakãChyry (rio que corre) Povos Indígenas, conflitos e contradições no ritual de licenciamento de Pequenas Centrais Hidrelétricas no sul do Brasil”, mestrado na área de Desenvolvimento Rural, na UFRGS, de Luiz Felipe Rocha, publicado em 2015, que versa sobre o conflito ambiental que se instalou entre coletivos Kaingang e Guarani e interesses ligados à construção de quatro pequenas centrais hidrelétricas (PCHs) no rio Jacuizinho/RS. O trabalho é interessante; pois, traz o licenciamento na perspectiva de um ritual, um evento vivido coletivamente como drama social, com etapas mais ou

menos formalizadas, em que cada um dos envolvidos (órgão ambiental e indigenista, empreendedor, empresa intermediadora, lideranças políticas locais, coletivos Kaingang e Guarani e seus aliados) desempenha uma performance e constitui ações e estratégias na defesa da apropriação material e simbólica de um mesmo território. No processo ritualizado, evidenciam-se como interesses econômicos inerentes à ideologia universalista do desenvolvimento a construção de mecanismos técnico-reguladores, como o licenciamento ambiental, o que nos ajuda a compreender os processos de resistência e de articulação dos Povos Indígenas.

Na mesma direção, temos a dissertação intitulada “Os Impactos do Processo de Licenciamento Ambiental: Análise da Administração Estatal do Conflito Socioambiental, Interétnico e Multicultural da Usina Hidrelétrica de Estreito”, do Mestrado em Estudos Comparados sobre as Américas, de autoria de Annie Lamontagne, que examina o aspecto semântico da noção de impacto (incluindo a visão indígena), e seus “impactos” para o processo de licenciamento, em que a autora examina o saldo para as partes envolvidas e a situação de mudança que o processo de licenciamento introduz na vida das populações “atingidas”, por meio de uma discussão fundamental, mas que não foi cotejada com as normativas vigentes.

Entre os 58 resultados na área Multidisciplinar para os termos “componente indígena” e “licenciamento ambiental”, não encontrei nenhum abordando indígenas e apenas um abordando projetos lineares (rodovias, ferrovias e linhas de transmissão), que é um trabalho da engenheira (por acaso, atual coordenadora do setor de Meio Ambiente da empresa na qual atuo), Sandra Sontag, com o título “Empreendimentos Lineares - Critérios para Definição da Área de Influência”, realizado em 2003, na ULBRA Canoas, anterior à Plataforma Sucupira, que descreve o processo de urbanização por arrasto, gerado pela implantação das rodovias, no formato “espinha de peixe”.

Na conformação da rede de produção de conhecimento, de informações para o Estado, ou em prol de seus interesses na produção e execução de políticas públicas e processos judiciais, “é preciso, enfim, combater a ilusão (quando não a imposição) do caminho único entre as ‘descobertas’ da ciência e a implementação das políticas” (VELHO, 2018, p. 121). Conseqüentemente, a elaboração de laudos, a perícia antropológica e, como veremos, a avaliação de impacto ambiental no contexto de componente indígena de licenciamento ambiental os fluxos de “descobertas” buscam

a legitimidade de uma Ciência, mas envolvem múltiplas ciências, múltiplas políticas e múltiplas naturezas (com múltiplas e permeáveis camadas).

CAPÍTULO 4 – LEITO

O CASO DO CI-EIA DA BR-230/PA- RODOVIA TRANSAMAZÔNICA

São impressões, algumas em papel reciclado, outras não, todas no formato de folheto, aquele que apresenta duas páginas em cada folha A4, frente e verso (o que significa que originalmente as encadernações teriam maior espessura), encadernados com um fino espiral e uma capa de plástico transparente. Assim apresentam-se os documentos ora chamados de relatórios técnicos, ora denominados de Estudos Etnológicos ou Estudo de Componente Indígena (ECI), que o jargão técnico na atualidade tem denominado Componente Indígena do Estudo de Impacto Ambiental (CI-EIA). Aponto que a “atualidade” aqui descrita é relativa aos últimos seis anos. Nesse ínterim, as mudanças normativo-técnico-administrativas definem a temporalidade do processo.

Passo, então, a olhar para a forma como estavam organizados os documentos-estudos. Ainda na capa, todos eles recebem o título de “ESTUDOS ETNOLÓGICOS [nova linha] Licenciamento Ambiental - Componente Indígena”. Em seguida, um novo título, que anuncia “RELATÓRIO FINAL”, mais três linhas e a indicação da terra indígena, como, por exemplo, “TERRA INDÍGENA XIPAYA [nova linha] Rodovia BR-230/PA”. Alguns documentos indicam, ainda, o local além da data, “Brasília/DF” (Figura 4).

Figura 4 - Capa do Estudos Etnológicos referentes as Terras Indígenas Arara e Cachoeira
Seca



Fonte: Processo nº 08620.001080/2005-48 do SEI FUNAI/MJ

Os documentos que imprimi, em sua maioria, datam de abril de 2011 (um deles é relativo a dezembro de 2010), conforme a datação registrada na parte mais abaixo de suas capas. Os trabalhos de campo que resultaram nesses relatórios foram realizados por equipes multidisciplinares, sob coordenação de antropólogos, no ano de 2010, na região do baixo Xingu. Trata-se do mesmo ano em que foi concedida a Licença Prévia da Usina Hidrelétrica de Belo Monte; ou seja, também foram realizados estudos referentes à identificação dos impactos do empreendimento hidrelétrico de Belo Monte na mesma região, envolvendo os mesmos povos e terras indígenas, sem que os processos se comunicassem de forma efetiva, embora os estudos devessem considerar a sinergia dos impactos de ambos os empreendimentos.

Os estudos do componente indígena do licenciamento ambiental do asfaltamento da BR-230/PA foram realizados mediante um convênio do DNIT com a Fundação de Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos (Fundação COPPETEC). Nas capas, as logomarcas localizam-se todas no cabeçalho superior, da direita para esquerda, e na ordem de leitura de nossa língua, aparecem as marcas do DNIT, do Instituto Virtual Internacional de Mudanças Globais, Centro de Energia e Tecnologias Sustentáveis (IVIG/CETS) e da Fundação COPPETEC. Essa fundação é o equivalente a FAPESP, em São Paulo, ou a FAPERGS no Rio Grande do Sul. Contudo, é ligada somente à COOP, consta o Instituto de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e não a toda a universidade.

É através dessas fundações que as instituições federais de ensino superior no Brasil conseguem firmar convênios para o desenvolvimento de estudos, pesquisas e desenvolvimento tecnológico com outras instituições, sejam elas públicas, sejam privadas. Em outros termos, é a forma de projetos específicos dentro da universidade receberem financiamento externo, não diretamente repassado via CNPq e Capes.

Voltando ao documento, abaixo, após o cabeçalho, anuncia-se justamente o “Convênio DNIT/COPPETEC”. Assim, o DNIT é o empreendedor e financiador dos estudos, pois os custos do licenciamento devem ser de instituições, pessoa ou órgão que propõem o empreendimento. Some-se a isso o fato de que os documentos-estudo foram realizados pelo IVIG/CETS, por meio da Fundação COOPETEC, sendo essa responsável pela administração burocrático-financeira do Convênio e o Instituto Virtual Internacional de Mudanças Globais (IVIG) por sua coordenação e pela produção técnica.

Fiquei confusa com as datas quando comecei a analisar os documentos. Inicialmente, anotei datas diferentes, alguns documentos eram de 2010 e outros, de 2011; assim como a diferença entre as capas, algumas com fotos, outras não. Posteriormente, percebi que os documentos possuem duas capas e uma contra capa. A capa inicial, aquela com as logomarcas, apresenta a data de abril de 2011, com a localidade “Brasília/DF”.

A Capa Interna (Figura 5) por assim dizer, não apresenta as logomarcas e geralmente tem uma foto representativa da Terra Indígena em questão, ao final da data de dezembro de 2010, sem localidade. O fato de ter duas capas, com datas conflitantes, pode informar sobre o andamento do documento e o trajeto que ele percorreu. A capa interna foi a capa feita pela equipe técnica que trabalhou na confecção do documento, a equipe de campo. Já a capa inicial, com as logomarcas, pode ter sido inserida pela coordenação geral dos estudos, no sentido de manter um padrão, ou mesmo pelo empreendedor, o DNIT, antes do protocolo na FUNAI, uma vez que apresenta a indicação da localidade: “Brasília/DF”.

Figura 5 - Capa interna do estudo nas Terras Indígenas Arara e Cachoeira Seca



Fonte: Processo nº 08620.001080/2005-48 do SEI FUNAI/MJ.

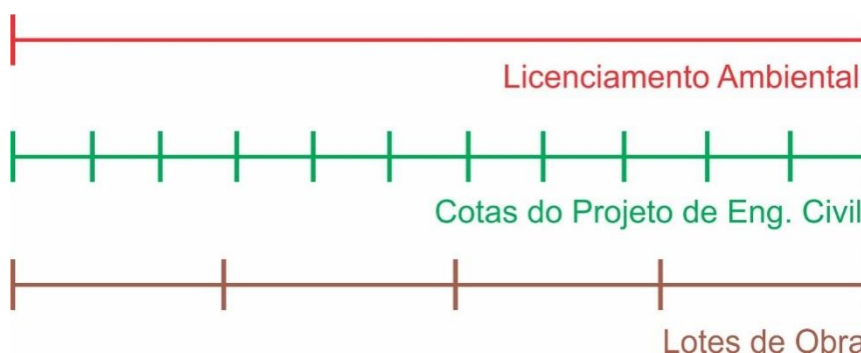
A foto da capa interna do Estudo Etnoecológico das Terras Indígenas Arara e Cachoeira Seca é de uma grande árvore, que parece ser uma castanheira, embora com a copa pouco frondosa, em uma pequena colina, vista ao longe. Em primeiro plano, há madeiras que parecem configurar uma cerca. Entre a suposta cerca e a árvore, além da vegetação rasteira, há muitas pedras e, à esquerda, uma lona preta sustentada por vigas de madeira, formando uma espécie de abrigo.

Para além da importância da castanheira (na foto), mesmo depois da leitura do documento, a imagem manteve-se, para mim, com um tom enigmático, pouco presente na estrutura normatizada do relatório diante de mim. A partir disso, procurei comparar atentamente as capas e as contracapas dos documentos. Percebi que o documento relativo à Trincheira Bacajá também tinha uma foto que, segundo o título, tratava-se do pôr-do-sol na Aldeia Mrotidjãm. Inicialmente, podemos pensar que a foto não passa de uma ilustração. Por outro lado, podemos refletir também sobre o que aquele pôr-do-sol diz a respeito da forma como a terra indígena é impactada pelo empreendimento de instalação de infraestrutura rodoviária, ainda que minha hipótese primeira fosse de que a foto na capa tenha o sentido de afirmação do “estivemos lá” da equipe técnica.

Observando então que havia mais de uma diferença nas capas, na interna, o cabeçalho indicava na esquerda “Rodovia BR-230/PA – Lote 3” e na direita “Relatório Final TI Trincheira Bacajá”, em um dos casos. É curiosa a referência ao “Lote 3”, fazendo alusão direta ao projeto de implantação da obra. Os projetos de engenharia de empreendimentos rodoviários em geral são divididos em Lotes, por vezes os “Lotes de projeto” se relacionam aos “Lotes de obra”, mas na maioria das vezes não. Por essa razão, no âmbito das licenças ambientais, são considerados trechos de obras, que geralmente coincidem com os “lotes de obra”.

A licitação para o asfaltamento de uma rodovia, quando de extensa quilometragem, é feita por “lotes de obra”, para que empreiteiras ou consórcios de empreiteiras diferentes assumam cada um dos lotes. Portanto, na rodovia com cinco “lotes de obra”, pode ter até cinco empresas diferentes trabalhando nas obras de engenharia, e pelo menos uma empresa que atuará como supervisora da obra, responsável por fiscalizar o cumprimento do projeto de engenharia.

Figura 6 - Esquema da relação entre lotes de obra, cotas de projeto de engenharia civil e abrangência do licenciamento



Fonte: elaboração da autora.

Contudo, do ponto de vista do órgão ambiental, a licença refere-se à totalidade do empreendimento rodoviário, embora possa haver liberação de trechos em momentos distintos. Por essa razão, além das empreiteiras e da empresa supervisora de obra, há a contratação de uma empresa que atuará na gestão e na supervisão ambiental do empreendimento, responsável por garantir o cumprimento das “condicionantes ambientais”, ou seja, os prazos, as liberações, as mitigações e as compensações listadas pelo IBAMA, geralmente, na Licença de Instalação (LI).

Na etapa dos estudos, ainda não estão presentes todos esses atores, visto que se estaria na fase de Licença Prévia (LP). Entretanto, nem sempre acontece assim,

como mostrei na Figura 3 (Fluxograma das etapas do licenciamento ambiental, p. 56 supra), já que os estudos do componente indígena podem vir um pouco depois. A partir da experiência profissional-técnica-analista ambiental, identifiquei que os contratos entre empreendedores e consultorias são divididos em “entregas de produtos”, geralmente nas seguintes etapas:

1. Produto: Relatório de Mobilização ou Plano de Trabalho;
 - a. Aprovação do empreendedor, entrega ao órgão indigenista;
 - b. Parecer técnico do órgão indigenista, agendamento para apresentação na Terra Indígena;
 - c. Aprovação (ou não) pela comunidade indígena;
 - d. Realização do trabalho de campo.
2. Produto: Relatório Preliminar do Componente Indígena do Estudo de Impacto Ambiental (CI-EIA);
 - a. Aprovação do empreendedor;
3. Produto: Relatório Final do Componente Indígena do Estudo de Impacto Ambiental (CI-EIA);
 - a. Parecer técnico do órgão indigenista, agendamento para apresentação na Terra Indígena;
 - b. Aprovação (ou não) pela comunidade indígena;
4. Produto: Relatório de resposta ao Parecer do órgão indigenista.

No entanto, na prática analisada, essas etapas foram um pouco diferentes em relação às entregas dos “produtos”, do componente indígena da BR-230/PA, conforme as informações que obtive a partir da troca de ofícios e entre FUNAI, DNIT e COOPETEC.

Em 2009, para dar continuidade ao licenciamento ambiental das obras de asfaltamento da transamazônica, DNIT e FUNAI firmaram um Termo de Cooperação Técnica (TCT), cujo objetivo sinalizado era “assegurar a execução dos estudos do Componente Indígena do licenciamento ambiental, e a implementação de medidas mitigadoras/compensatórias aos impactos causados às terras indígenas nas áreas de influência” do empreendimento.” (TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, Processo FUNAI nº 08620.1080/2005). Nesse caso, a relação da consultoria (COOPETEC) era

mais diretamente com órgão indigenista, do que com o contratante/empreendedor. Assim, o TCT permitia um arranjo interinstitucional diferente.

A FUNAI e a COOPETEC dialogaram sobre uma versão preliminar, o que não impediu a necessidade de complementação ao “Relatório Final”. Então, a complementação foi entregue em “produto” específico. No caso em questão, o Relatório de Complementação é datado de quase um ano após a data (da primeira capa) dos estudos (outubro/2010). Nesse último produto, foram elencados os pontos que necessitavam de complementação de cada um dos Estudos Etnoecológicos, respondidos pelos técnicos, nem todos da equipe que realizaram o trabalho de campo.

Sinalizo esses arranjos para que possamos perceber as condições de produção que influenciam diretamente na autonomia técnica na elaboração desses estudos/relatórios/produtos. No período do Termo de Cooperação Técnica (2009) entre DNIT e FUNAI, ainda não havia normatização específica sobre a participação dos órgãos intervenientes no Licenciamento Ambiental, coordenado pelo IBAMA, o que permitiu arranjos diferenciados. Anexo ao TCT, é apresentado o Termo de Referência (nesse período ainda não denominado de TRE) dos estudos do Componente Indígena. Segundo o documento de referência técnica:

[...] o estudo deverá avaliar a viabilidade do empreendimento considerando-se o componente indígena, subsidiando a manifestação da FUNAI ao órgão licenciador, bem como detalhar as medidas que deverão ser tomadas para mitigar, compensar e/ou indenizar as Comunidades Indígenas tendo-se em vistas os impactos decorrentes do empreendimento caso de concretize a implementação.

São significativos esses documentos técnicos, pois expressam justamente a diferença e o entendimento do que se espera do CI-EIA, em relação ao EIA. Direciona-se, desse modo, o estudo para uma perspectiva (a do componente indígena) que, nesse caso, seria diferente da perspectiva da avaliação de impacto ambiental (AIA) do EIA (voltaremos a isto).

Atualmente, a Coordenadoria Geral de Meio Ambiente do DNIT, a CGMAB, contrata uma empresa consultora para análise de alguns desses “produtos”, além de outras assessorias, ou seja, contrata uma empresa consultora para elaborar e outra para analisar os “produtos” elaborados pela primeira. Assim, há uma empresa contratada, ou uma fundação conveniada, no caso da BR-230/PA, para a realização dos estudos que identificam e analisam os impactos da rodovia, e outra para analisar os “produtos” feitos pela empresa (ou convênio) anterior. Isso acontece porque o DNIT

não tem competência para analisar os documentos, o que é realizado posteriormente pela FUNAI. Neste ponto, reside uma diferença significativa entre os processos de licenciamento de empreendimentos rodoviários do DNIT e aqueles que se referem à contratação de empreendedores privados para extração de minério, instalação hidrelétrica, termelétrica, dentre outros, descritos nos trabalhos de Zhouri (2004) e Bronz (2016).

4.1 INSTITUIÇÕES EM REDE

O DNIT é uma autarquia federal, ligada ao Ministério de Infraestrutura – assim como o IBAMA e a FUNAI, ligados ao Ministério do Meio Ambiente e Ministério da Justiça, respectivamente. Ou seja, o DNIT é responsável pelo sistema nacional de viação, abarcando ferrovias, hidrovias e rodovias. Suas atribuições vão desde a instalação de infraestrutura de transporte até a manutenção e fiscalização, tendo, inclusive, a competência para a aplicação de multas pelo uso equivocado das vias federais. Tal instância, por outro lado, pode ser autuada e considerada ré em processos de acidentes de trânsito, especialmente rodoviários.

Portanto, DNIT, FUNAI e IBAMA estão no mesmo nível hierárquico no organograma do executivo brasileiro, sendo que, nesse ordenamento, a competência técnica relativa ao “meio ambiente” é do IBAMA, assim como a relativa aos Indígenas é da FUNAI. Dito de forma mais direta, na lógica de competências técnicas, o DNIT é competente em infraestrutura de transporte, o IBAMA, no que diz respeito ao meio ambiente e a FUNAI, em relação aos povos indígenas. Por essa razão, o DNIT contrata empresas que atuam como consultoras técnicas em relação aos assuntos que não são de sua competência técnica e funcional.

A singularidade dos licenciamentos ambientais rodoviários reside no fato de que eles não dispõem de recursos com facilidade, ao contrário das empresas de mineração, por exemplo, que não dependem de uma burocracia de liberação orçamentária. Ou seja, enquanto a empresa privada pode contratar diretamente uma equipe para a realização dos estudos, o DNIT deve fazer isso por meio de licitação, ou mediante convênios como aqueles firmados com a COOPETEC, respeitando uma série de restrições de rubricas e disponibilidade orçamentária. Assim, nos empreendimentos rodoviários, o Estado brasileiro fiscaliza a si mesmo, quanto à

política ambiental, por meio do IBAMA, que fiscaliza o DNIT, com interveniência da FUNAI.

Isso acarreta situações como aquela encontrada nos documentos do processo da BR-230/PA, em que o DNIT esclarece que “no período de 2005-2007, as intervenções na rodovia BR-230 foram restringidas pela falta de recursos, tanto para os projetos e obras civis quanto para os estudos ambientais pertinentes” (Ofício nº419/2009). Soma-se a isso, ainda, a falta de recursos nos embargos realizados pelo Tribunal de Contas da União (TCU), em 2003 e 2008.

No caso dos documentos-estudo relativos aos impactos da transamazônica, chama atenção que, inicialmente, o órgão indigenista listou 28 Terras Indígenas, em fases diferentes, quanto ao processo de demarcação, na área de impacto direto e indireto do empreendimento. Acerca disso, pode ser mencionado que o impacto sobre os territórios indígenas já carrega o passivo do período de abertura da rodovia, que gerou efeitos como o desmatamento, a grilagem e a ocupação dos territórios, no formato “espinha de peixe” (ou seja, a abertura de travessões a partir do eixo da estrada).

Na apresentação de relatórios relativos às 18 Terras Indígenas, como não havia determinação de quilometragem, para definição da “afetação” e, portanto, isso impactava a necessidade de estudo. Então, a exigência da FUNAI gerou uma disputa entre o órgão indigenista e o empreendedor, que levantaram argumentos para manter a execução, de um lado, e excluir as Terras Indígenas, por outro. Ao que parece, o empreendedor ganhou essa disputa, argumentando que muitas das áreas listadas estariam distantes da rodovia e, devido a isso, não sentiriam o efeito direto do asfaltamento da estrada. Assim, foram mantidas apenas 17 Terras Indígenas no contexto do estudo mencionado.

Como já foi indicado na Parte 1, a partir da Portaria Interministerial nº. 60, definiu-se o critério da distância como aquele que indicaria a necessidade ou não de realização de estudos do componente indígena. Foi estabelecido que, no caso de empreendimentos lineares (como estradas, gasodutos, ferrovias, linhas de transmissão) na Amazônia Legal, devem ser consideradas impactadas as Terras Indígenas até 40 km do empreendimento.

Nesse contexto, o asfaltamento é considerado uma atividade sujeita à avaliação de impacto pela consideração do Art.10, da Lei nº 6. 938/81, conforme reformulação da Lei Complementar nº 140/11, na qual se afirma que:

A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental dependerão de prévio licenciamento ambiental (BRASIL, 2011).

A FUNAI emitiu um único TR, relativo aos estudos de 17 Terras Indígenas. Inicialmente, isso me causou estranhamento, por se tratar de pelo menos sete diferentes grupos étnicos. Pensava eu que os estudos deveriam ser capazes de alcançar a percepção, por exemplo, sobre a forma como a instalação da infraestrutura asfáltica interfere, ou não, no modo de vida de cada grupo específico.

No entanto, na prática, o processo de licenciamento ambiental é inteiramente centrado no empreendimento, ou na atividade potencialmente poluidora, ou seja, na obra civil. A lógica parece ter centralidade no substrato físico (ou meio físico, nas avaliações de impacto) que, por consequência, pode afetar a vida (meios biótico, socioeconômico ou antrópico). Aqui, cabe lembrar a origem da palavra “civil”, nas obras de engenharia civil, que tem a mesma origem etimológica de civilizar (portanto, oriundo do contexto civilizatório greco-romano de construção das cidades-estados).

A centralidade no empreendimento, dada pela organização burocrática do licenciamento ambiental, parece subverter, ou minimamente deslocar, o objetivo dessa ferramenta da política nacional de meio ambiente, qual seja, o de conservação do meio ambiente, a partir da avaliação, da mitigação ou da compensação de impactos ambientais, como forma de garantir o “desenvolvimento sustentável”. Mais uma vez, temos a política sendo encarada na reação com o desenvolvendo na dinâmica “do avesso, do avesso, do avesso, do avesso”. Ao menos, era isso que permeava o contexto técnico-político de criação desse dispositivo no Brasil, e no mundo, entre as décadas de 1970 e 1980.

Em 1988, Eduardo Viveiros de Castro e Lúcia M. M. de Andrade já haviam notado este deslocamento:

Embora a definição de meio ambiente (expressão pleonástica), dada pela Lei 6.938, mencione um conjunto de condições naturais que “abrigam e regem a vida em todas as suas formas”, a Resolução 001 do CONAMA introduziu um componente novo. Assim, o “diagnóstico ambiental” da área de influência de um grande projeto deverá considerar um meio físico, um meio biológico e um meio socioeconômico, como subsistemas do sistema ambiental. Verifica-se assim uma curiosa inversão: as populações humanas (“o meio socioeconômico”), atingidas pelo projeto de engenharia, passam a fazer parte do ambiente. [...] Vê-se aqui como os setores sociais atingidos pela mega-obra são recuados para um lugar de fundo, de “ambiente”, sobre o qual e

contra o qual se desenha uma forma: a obra. (VIVEIROS DE CASTRO; ANDRADE, 1988, p. 8).

Vale destacar que essa secção entre meio físico, biótico e socioeconômico permeia todo o documento-estudo, por ser à base de organização também do Termo de Referência (TR) da FUNAI.

Nesse sentido, o item da metodologia, o mais longo do documento, é subdividido em seis subitens que informam o que deverá ser apresentado nos estudos em questão. O primeiro deles trata justamente da “caracterização físico-biótico” das terras indígenas, solicitando georreferenciamento, o mapeamento, a análise cartográfica, as classificações tipológicas, além da “definição do uso atual da terra e sua aptidão para a prática agrícola tradicional e mecanizada, enfocando a vulnerabilidade, a sustentabilidade a médio e longo prazo, a erodibilidade e a fertilidade natural do solo”.

Os subitens seguintes referem-se ao que seria próprio ao “meio socioeconômico” ou “antrópico”, como denominado nesse contexto:

- b) Caracterização do modo de vida do grupo indígena;
- c) Relação sócio-política, econômica e cultural dos grupos indígenas e com outros grupos indígenas;
- d) Relação sócio-política, econômica e cultural dos grupos indígenas com a sociedade envolvente (não-índio);
- e) Levantamento das condições de saúde.

Finalizando a Metodologia, há um subitem que solicita a formulação e a apresentação de diretrizes para subsidiar medidas mitigadoras e compensatórias para “elaboração de Programas que estimulem a sustentabilidade dos grupos indígenas e proteção de suas terras, considerando a integridade física do grupo indígena”.

Voltando ao Termo de Referência do componente indígena, relativo ao asfaltamento da BR-230/PA, o item sobre a composição da equipe dos estudos, como eu já havia sinalizado, solicita dois pesquisadores de formação em ciências ambientais, sendo um deles especialista em impactos em rodovias, e dois pesquisadores com formação em ciências humanas e sociais, com a obrigatoriedade de um deles ser antropólogo, além de haver dois representantes indígenas. A participação indígena na equipe técnica é uma reivindicação que se repete nas experiências que acompanho, mas, até hoje, não vi isso acontecer, ponto que voltarei a comentar.

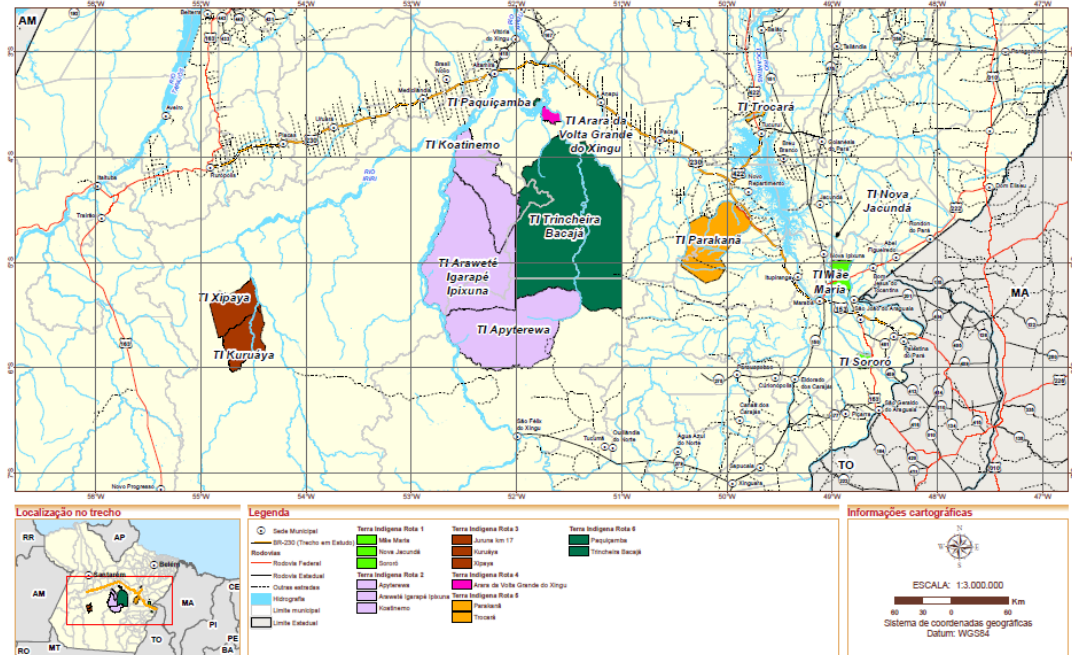
Esse modelo de Termo de Referência é diferente do atualmente utilizado, a partir da Portaria Interministerial nº 60 de 2015, e não apresenta indicação pormenorizada dos itens que devem compor o documento-estudo. Curioso observar que os documentos-estudo em questão apresentam uma organização bastante semelhante aos atuais Termos de Referência. É possível que esse processo, assim como outros, tenha servido de referência para reelaboração do TR base. Isso indica não apenas um “referenciamento” quase paradoxal, mas, sobretudo, indica que a normatização do processo de licenciamento ambiental, na FUNAI, assim como as Fichas no IBAMA, esteve em mudança durante todo o período do andamento do processo. Ou seja, parece que o período de 38 anos, desde a Lei 6.938/81, não foi suficiente para a consolidação de um aparato burocrático, normativo e processual do licenciamento ambiental.

Portanto, o que geralmente acontece é a formação de uma comissão indígena que acompanha os estudos, mantendo uma fronteira em torno do conhecimento técnico (a partir da equipe técnica) intransponível aos indígenas. É ressaltado, nesse item, que o trabalho da equipe técnica deve ser coordenado por um profissional antropólogo. Então, me pergunto: em que medida os antropólogos, ao menos os que foram formados no Brasil, experiência que compartilho, estariam preparados para o trabalho? Tal questão tem sido discutida pela ABA desde o final dos anos 1990, mas, talvez, só com a formação de antropólogos indígenas, consigamos avançar de fato na quebra de fronteiras epistêmicas, embora igualmente mantendo o status quo da hierarquia técnico-acadêmica.

Some-se a isso o fato de que o item que se refere ao acompanhamento da FUNAI lista três ações de responsabilidade do órgão, a saber: intermediar ações da equipe com as lideranças indígenas; orientar a equipe em relação a possíveis conflitos de ordem política ou cultural; acompanhar e encaminhar os estudos para a coordenação responsável. Este item também indica que o prazo de apresentação do relatório final é de 60 dias.

Voltemo-nos, então, aos Estudos Etnoecológicos, ou documentos-estudo, como os denomino aqui, tanto para não os confundir com outros quanto para reforçar sua característica técnico-científica. Por envolverem 17 TIs no total, a realização dos estudos foi dividida em sete equipes, agrupando as terras indígenas por proximidade.

Figura 7 - Mapa de Localização das Terras Indígenas Impactadas pela Transamazônica (BR-230/PA)



Fonte: Relatório de Mobilização (DNIT/ECOPLAN, 2014), disponível no Processo nº 08620.001080/2005-48 do SEI FUNAI/MJ.

Cabe destacar que, em relação à distância, a proximidade foi estabelecida por uma escala do mapa, relacionada ao planejamento, vinculado não necessariamente à proximidade étnica, de parentesco ou linguística. A questão da distância é cara ao processo de licenciamento, à distância e, nesse sentido, o que em normativa determina se haverá ou não estudo específico para avaliar os impactos nas Terras Indígenas. Embora haja possibilidade normativa de considerar outros fatores, dificilmente são considerados (dificilmente há força política para tanto): a escala da rodovia, do mapa da distância apenas espacial deixa de fora as categorias indígenas de aproximação e distanciamento, de tempos. Infelizmente, o mapa privilegia o projeto de futuro do “desenvolvimento”, do Estado, sobrepondo-se às prestavas de futuro indígena.

Assim, no contexto de execução desses estudos, cada equipe de campo se responsabilizou por uma das Rotas. Pela descrição na apresentação e/ou na introdução dos documentos-estudo, percebe-se a forma de organização do IVIC/CETS para realização dos estudos, a qual pode ser representada pelo esquema na figura abaixo.

a capacidade de tornar o diferente no mesmo, ou, pelo menos, na forma do mesmo. Isso é o que acontece com os documentos-estudo, pois embora alguns tenham “preenchimento” (conteúdo) um pouco diferente de outros, visualmente eles são iguais e, ao fim, o que importa para os técnicos da FUNAI, IBAMA e DNIT é o que foram indicadas “propostas de mitigação e /ou compensação”.

Passarei a descrever mais detalhadamente os estudos de três dessas equipes (Rotas), relativos a sete terras indígenas e seis grupos étnicos, divididos em cinco documentos-estudo. O Quadro 2 sistematiza a forma como os documentos-estudo estão organizados em relação à equipe técnica que realizou o campo, às Terras Indígenas e às etnias envolvidas.

Quadro 2 - Relação dos documentos-estudo da Equipes 1, 2 e 3

Equipe	Documento-Estudo	Terra Indígena	Etnia
1	A	Xipaya	Xipaya
	B	Kuruaya	Kuruaya
	C	Juruna Km 17	Yudja
2	D	Trincheira Bacajá	Kayapó-Xicrin
3	E	Arara	Arara
		Cachoeira Seca	Arara e Xipaya
	F	Kararô	Meêngôkre-Kayapó

Fonte: elaborado pela autora.

A única diferença significativa, em termos de forma, foi a opção de apresentar a análise e o documento referentes a duas terras indígenas em um único documento-estudo, no caso E. Essa opção foi justificada, pela equipe técnica, por se tratar de duas Terras Indígenas, habitadas pelo mesmo povo indígena, de etnia Arara, e que “compartilhavam a mesma língua e aspectos socioculturais comuns”. Acrescento, ainda, que o território demarcado das duas Terras Indígenas é contíguo, na mesma bacia hidrográfica, com constituição ecológica semelhante, e que os grupos que habitam esse território mantêm relações de parentesco. Assim, a fronteira da demarcação da Terra Indígena não pode ser tomada como sinônimo do território indígena, o perímetro demarcado como Terra Indígena não se configura como fronteira do ponto de vista das práticas cotidianas de existência. Nesse sentido, a equipe 3 optou por seguir essa divisão para organização do relatório.

A equipe técnica expôs que só foi informada da existência de uma Aldeia Xipaya na TI Cachoeira Seca após a realização do trabalho de campo, ficando o grupo em questão excluído do estudo, tendo como justificativa a manutenção de um documento único. Assim, se a fronteira das TI pode ser vista como insignificante, do ponto de vista cotidiano, a fronteira étnica, talvez não o seja. Em semanas com o Povo Arara, organizando e, posteriormente realizando o estudo, nada foi mencionado para a equipe técnica, segundo relata o documento-estudo E, sobre a existência de uma aldeia Xipaya.

Até hoje, a não realização do trabalho de campo na Aldeia Kujubim, habitada por indígenas do Povo Xipaya na TI Cachoeira Seca, é uma pendência. Na fase de detalhamento das medidas de mitigação e compensação – fase posterior à realização dos estudos do componente indígena ou estudos etnoecológicos – há uma controvérsia sobre a inclusão das medidas relativas aos Xipaya da Kujubim no Plano Básico Ambiental relativo a TI Xipaya ou na TI Cachoeira Seca. Isso é um indicativo dos problemas gerados pela centralidade no espaço físico (a terra) quando a lógica das relações entre os Povos Indígenas é outra, identificando-se por povos, grupos, ou mesmo, famílias.

4.2 AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL – AIA, TEM MÉTODO?

Para realização dos documentos-estudo, as equipes se valem de metodologias semelhantes para realização da Avaliação de Impacto Ambiental (AIA), utilizando a mesma terminologia, embora nem sempre com o mesmo conceito. Em um dos documentos-estudo analisados, por exemplo, a equipe apresenta apenas no item da metodologia os conceitos da avaliação de impactos, mas não indica qual a metodologia empregada em campo ou para realização do diagnóstico ambiental.

A metodologia da Equipe 1 é dividida em três partes. Inicialmente, há um relato de como foram as tratativas para entrada em campo e o que foi feito em campo, com ênfase nas metodologias utilizadas em campo (que tratarei depois) e no cronograma. Depois, há o seguinte subtítulo: “conceitos e termos adotados”. No subtítulo em questão, são trazidos conceitos próprios da avaliação de impacto ambiental (AIA), sem referência à resolução do CONAMA. Vale destacar que a Equipe 2 não apresenta esse tópico de metodologia. Na introdução, descreve como foi realizado o campo e as

“ferramentas” metodológicas utilizadas. Os conceitos utilizados na avaliação de impacto são apresentados em item anterior à própria avaliação, assim como fez a Equipe 3.

A avaliação de impacto ambiental (AIA), enquanto tal, surge na aplicação da política ambiental nos EUA. No entanto, desde sua origem, a AIA é um procedimento que tem diversas possibilidades metodológicas. Segundo Fogliatti *et al.* (2004), inicialmente, os métodos propostos tinham enfoque na identificação dos impactos ambientais, com a sistematização de dados a partir da realização de *checklist*, diagramas, sobreposição de mapas, entre outros métodos de sistematização de dados. A partir desse primeiro passo de sistematização, foram formulados métodos para efetivamente avaliar, que se propunham a “quantificar, comparar e selecionar a melhor alternativa, bem como monitorar e determinar medidas de mitigação de impactos negativos” (FOGLIATTI *et al.*, 2004, p. 42). Bisset (1992, apud FOGLIATTI *et al.*, 2004) entendia a AIA como um conjunto de “mecanismos estruturados pela identificação, comparação e organização de dados sobre impactos ambientais” de forma a permitir que a visualidade dos dados, conforme Fogliatti *et al.*, permitindo a tomada de decisão pelos responsáveis e pelos membros da política ambiental.

Nesse contexto, vários métodos e ferramentas surgiram com objetivo de identificar e avaliar impactos ambientais, Brandão (1996 apud FOGLIATTI *et al.*, 2004) classificou esses métodos em dois tipos: a) métodos quantitativos, nas ocasiões em que os impactos podem ser numericamente quantificáveis; b) métodos qualitativos, quando os impactos não podem ser quantificáveis, sendo dimensionados por suas características, por exemplo, “a longo, médio ou curto prazo”, “reversível ou irreversível”. Essa classificação é comumente associada às ciências (sobretudo as Ciências Sociais).

No desenvolvimento das normativas da política ambiental no Brasil, o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) passou a ser estruturado em duas partes: o diagnóstico ambiental, caracterizado pelo levantamento de dados exaustivo na área impactada; e a avaliação de impacto ambiental, caracterizada pela sistematização, descrição e qualificação dos impactos, apresentadas por meio de uma matriz. As normativas, sobretudo as que são estabelecidas por meio do CONAMA (sobretudo as Resoluções nº 1/86), definem as atividades técnicas que devem ser desenvolvidas no âmbito do estudo de impacto ambiental (EIA):

I - Diagnóstico ambiental da área de influência do projeto completa descrição e análise dos recursos ambientais e suas interações, tal como existem, de modo a caracterizar a situação ambiental da área, antes da implantação do projeto, considerando:

a) o meio físico - o subsolo, as águas, o ar e o clima, destacando os recursos minerais, a topografia, os tipos e aptidões do solo, os corpos d'água, o regime hidrológico, as correntes marinhas, as correntes atmosféricas;

b) o meio biológico e os ecossistemas naturais - a fauna e a flora, destacando as espécies indicadoras da qualidade ambiental, de valor científico e econômico, raras e ameaçadas de extinção e as áreas de preservação permanente;

c) o meio sócio-econômico - o uso e ocupação do solo, os usos da água e a sócio-economia, destacando os sítios e monumentos arqueológicos, históricos e culturais da comunidade, as relações de dependência entre a sociedade local, os recursos ambientais e a potencial utilização futura desses recursos.

II - Análise dos impactos ambientais do projeto e de suas alternativas, através de identificação, previsão da magnitude e interpretação da importância dos prováveis impactos relevantes, discriminando: os impactos positivos e negativos (benéficos e adversos), diretos e indiretos, imediatos e a médio e longo prazos, temporários e permanentes; seu grau de reversibilidade; suas propriedades cumulativas e sinérgicas; a distribuição dos ônus e benefícios sociais.

III - Definição das medidas mitigadoras dos impactos negativos, entre elas os equipamentos de controle e sistemas de tratamento de despejos, avaliando a eficiência de cada uma delas.

IV - Elaboração do programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos positivos e negativos, indicando os fatores e parâmetros a serem considerados.

Parágrafo único. Ao determinar a execução do estudo de impacto ambiental, o órgão estadual competente, ou a SEMA ou, quando couber, o Município fornecerá as instruções adicionais que se fizerem necessárias, pelas peculiaridades do projeto e características ambientais da área.

A referida resolução, por outro lado, não define especificamente os métodos que devem ser aplicados na produção de dados do Diagnóstico Ambiental ou para realização da AIA. O estabelecimento dos métodos, portanto, é uma prerrogativa das equipes técnicas, dos profissionais responsáveis técnicos pelos estudos. No caso do componente indígena do estudo de impacto ambiental (CI-EIA), como uma parte específica do EIA, com um Termo de Referência, também específico (emitido pelo órgão indigenista) não é diferente. O TRE, como já indiquei, lista o que deve constar nos estudos, mas indicando, enquanto método de produção de dados, apenas a necessidade de métodos científicos e da participação indígena.

4.3 O SENTIDO DA PERGUNTA E O LIMITE DA RESPOSTA I (DAS METODOLOGIAS PARTICIPATIVAS)

Uma importante característica dos estudos etnológicos da BR-230/PA é a indicação da participação indígena no estudo e a busca pelo diálogo entre o

conhecimento técnico-científico e o conhecimento tradicional. O TRE da BR-230/PA indica que “os estudos deverão ser compostos por pesquisa de campo, bibliográfica, documental e cartográfica, ressaltando que a participação dos grupos indígenas é imprescindível e fundamental” (BRASIL, 2007). O Termo de Referência base, disposto no Anexo II-B da Portaria Interministerial n 60, traz a seguinte grafia sobre a metodologia, incluindo uma vírgula significativa após a palavra “cartográfica”, que separa o conhecimento de ordem técnico-científico dos “saberes” indígenas:

A metodologia de trabalho visa fundamentar o desenvolvimento do estudo subsidiado em dados secundários e coleta de dados primários referentes aos impactos para os meios físico e biótico e os impactos de ordem social, econômica e cultural para os grupos indígenas envolvidos. Portanto, o ECI deverá ser caracterizado pela interdisciplinaridade, devendo ser composto por pesquisa de campo, bibliográfica, documental e cartográfica, ressaltando que a participação dos grupos indígenas e seus saberes é fundamental e imprescindível.

Há que se destacar a necessidade de que o processo seja participativo e colaborativo e que o levantamento de impactos se dê com ênfase no diálogo (grifo nosso).

Assim, o diagnóstico ambiental pode ser encarado a partir de um estudo do estado da arte atual e das tendências de aumento de qualquer tipo de degradação ambiental. No caso dos ECI, é imprescindível que esse diagnóstico seja participativo, considerando o conhecimento indígena sobre o território que habita. No sentido de promover essa participação, são empregadas ferramentas de metodologias participativas, originalmente pensadas no contexto de “Diagnóstico Rápido Participativo” (DRP).

Os DRP foram desenvolvidos e aplicados, na década de 1970, por organizações não governamentais e governamentais europeias, que trabalhavam em projetos de desenvolvimento rural em países da África e da Ásia. A origem dos DRP deve-se às críticas generalizadas aos métodos convencionais de diagnóstico e pesquisa, como survey. Desse modo, pesquisadores e intervencionistas buscam formas mais eficazes de realizar as pesquisas, visando a “difusão de tecnologias e o planejamento de projetos de desenvolvimento rural, com vistas a evitar o aumento da pobreza rural” (PEREIRA, 2001, p. 2). Para Chambers (1994), “os pequenos produtores são profissionais” porque detêm conhecimento; portanto, o desafio dos técnicos consiste em aprender com eles, o que os coloca em termos simétricos, nesse sentido que o mesmo desenvolveu a proposta metodológica do DRP.

Para Chambers,

o DRP é a realização de um processo de autorreflexão, onde a comunidade seja a principal interessada em diagnosticar seus próprios problemas e as possíveis soluções. A intervenção da equipe mediadora deve ser mínima, a fim apenas de conduzir as atividades realizadas, com o objetivo principal de fomentar o desenvolvimento sustentável. Essa realidade no início da metodologia foi de difícil adaptação, pois os mediadores não podiam intervir impondo suas ideias, como estavam acostumados, e sim fazer o intermédio onde mostra-se o caminho a ser seguido (CHAMBERS, 1994, p. 23).

O objetivo desse diagnóstico era justamente promover um planejamento que evitasse as recorrentes falhas na execução de projetos de desenvolvimento rural, fomentados por organizações mundiais em territórios considerados vulneráveis, subdesenvolvidos ou em desenvolvimento. É nesse contexto que Ferguson desenvolve seu trabalho etnográfico no Lesoto, na década de 1980.

4.3.1 Ferramentas participativas (consulta em termos)

A metodologia do DRP é um conjunto de técnicas e atividades que ganhou expressão em outros espaços, que não somente o Rural. Foi difundida especialmente por agências de desenvolvimento que financiam projetos em países ou áreas “vulneráveis”. Com isso, recebeu várias denominações, entre elas Diagnóstico Ambiental Participativo (DAP). Em sua dissertação de mestrado, defendida no Programa de Pós-graduação em Ciência e Engenharia Ambiental, da UNIFAL/MG, Nogueira (2005) faz um relato de caso sobre a aplicação da metodologia DAP com Povos Indígenas, informando suas técnicas, que, segundo a autora, “podem ser escolhidas de acordo com a necessidade”:

- a) Análises de Fontes Secundárias: são informações adquiridas através de estudos já realizados no local e por informações catalogadas como mapas, fotos, estudos científicos, literaturas, fotos aéreas entre outros;
- b) Entrevista Não Estruturada: são informações adquiridas através de um diálogo com os moradores mais antigos da comunidade para ouvir as histórias que eles vivenciaram sem roteiro específico, uma forma de diálogo, onde torna-se uma troca de experiências;
- c) Entrevista Semiestruturada: são entrevistas orientadas por um roteiro, dos quais apenas alguns temas são pré-definidos. Serve como base para conduzir a conversa, outros assuntos emergem durante a entrevista, cria-se assim um diálogo investigativo;
- d) Mapeamento Participativo: são informações adquiridas através de desenhos, realizados em conjunto pela comunidade, da percepção do local

onde vivem, com um tema definido, podendo ser saúde, moradia, recursos ambientais, entre outros;

e) Calendário Sazonal: são informações adquiridas através de um calendário elaborado pela própria comunidade, que ilustram tendências e comportamentos sazonais como época de plantio, colheita, adubação, épocas de chuva e seca e outras atividades importantes realizadas a destacar;

f) Entre e Sai: são informações adquiridas através de uma tabela com um campo do que entra na comunidade (consumo), e o que sai (venda), serve para analisar como a comunidade sobrevive;

g) Caminhada Transversal: são informações adquiridas através de uma caminhada orientada por líderes da comunidade, conhecedores do local para apresentar toda a extensão territorial;

h) Diagrama de Venn: são informações adquiridas através de uma reunião com os envolvidos, onde em discussão chega a um consenso da atuação das instituições com a comunidade. Assim as classificam em posições quanto as suas atuações, sendo boas, ruins e/ou mais ou menos;

i) Árvore Problema: uma forma de analisar causa e efeito de vários aspectos de um problema determinado junto à comunidade. Com isso pode-se encontrar possíveis soluções e apresentar a comunidade, com intuito de resolver o problema diagnosticado (NOGUEIRA, 2005, p. 26).

Essas ferramentas, que surgem do diálogo entre a sociologia rural, os estudos de desenvolvimento e a antropologia aplicada estão na origem dos estudos ambientais e das metodologias de avaliação de impacto ambiental (AIA), utilizadas no contexto de estudos no licenciamento ambiental brasileiro. Portanto, não por acaso, o conjunto metodológico do DRP se faz presente nos documentos-estudo do componente indígena do licenciamento ambiental da transamazônica. Duas das equipes (1 e 2) mencionam o DRP e citam Chambers (1994) e Verdejo (2006).

No Quadro 3, sistematizei as referências de ferramentas metodológicas das três equipes.

Quadro 3 - Relação das ferramentas metodológicas por equipe

Equipe 1	Equipe 2	Equipe 3
Levantamento bibliográfico		
Observação do Cotidiano	Observação direta do cotidiano	Observação Direta
Reunião com a comunidade	Reunião com a comunidade	

Equipe 1	Equipe 2	Equipe 3
Entrevistas semi-estruturadas	Entrevistas (individuais e coletivas)	Questionários semi-estruturados
Censo indígena		
Mapa social da Aldeia	Etnomapeamento	Mapeamento participativo
Mapa Falado		SIG, GPS, sensoriamento remoto
Mapa georeferenciado		
Trilha acompanhada		
Túnel do tempo	Linha do tempo	
Calendário Sazonal	Calendário Sazonal	
		Recordação dos itens alimentares
Diagrama de Venn	Diagrama de Venn	
Árvore de problemas		

Fonte: elaborado pela autora.

Na descrição da metodologia da Equipe 2, etnomapeamento, linha do tempo, Diagrama de Venn e Calendário Sazonal são identificados como “ferramentas de DRP”. Já a Equipe 1 identifica, além dos mesmos métodos, inclusive a Árvore de problemas que não foi realizada pelas demais equipes.

A metodologia da Equipe 3 é bastante centrada nos recursos de geoprocessamento. A única referência citada trata justamente dos procedimentos de mapeamento e georreferenciamento. As únicas metodologias que se repetem em todas as equipes são a observação direta, entrevistas e o etnomapeamento, embora nem sempre recebam a mesma nomenclatura.

Muitas dessas ferramentas me eram desconhecidas até começar atuar com licenciamento ambiental; já com relação a outras, aprendi no contexto dos movimentos sociais (com o MST e MNCR). A utilização dessas ferramentas aparece como recursos para promover participação, sendo essa entendida num sentido supostamente “democrático”, digamos assim, e quanto maior for o número de pessoas que opina, maior a participação. Com isso, pode desconsiderar, em algumas, as formas próprias de organização social dos povos indígenas, bem como suas especificidades cosmológicas.

A Equipe 2, ao explicar a forma como operou o etnomapeamento, aponta:

Foi utilizado como ferramenta para se ter uma percepção de com a comunidade indígena utiliza os recursos naturais, e como essa utilização se

distribui no espaço, além das principais formas de deslocamento utilizadas e ambientes explorados (grifo nosso, p.14).

Talvez alguns coletivos indígenas possam, por exemplo, “utilizar os recursos naturais”, mas a literatura etnológica do baixo Xingu relata, com maior frequência, relações de arranjo e de continuidade com o que nós (não-índios) chamamos de natureza. Tal desafio parece não só promover a participação dos indígenas no diagnóstico, mas acerca de como fazer participar o saber indígena nesse contexto e sua relação com não-humanos, a partir de suas cosmovisões.

4.3.2 Fazendo Estado no Território Indígena

A busca por uma relação entre meio ambiente e economia compõe o conceito, os projetos e as estratégias de governo (de territórios e pessoas). Assim, o desenvolvimento tem a “participação” como um de seus pilares.

O conceito de desenvolvimento sustentável pressupõe o atendimento das necessidades básicas de todos, incluindo o das futuras gerações. Como as futuras gerações não podem agir no momento, são as gerações do presente que precisam intervir no padrão de desenvolvimento corrente, buscando a mudança de rumo das atuais tendências de degradação social e ambiental mundiais. Daí a necessidade de políticas de desenvolvimento integradas e da participação dos cidadãos no processo de tomada de decisão. O poder público se torna cada vez mais flexível à participação de novos agentes nas decisões. Isso se deve fortemente ao crescimento das organizações não-governamentais, com o conseqüente aumento do poder de barganha no jogo político, e a debilidade das estruturas de governo (ROCHA; BURSZTYN, 2005).

Nesse contexto, foram desenvolvidas técnicas para fazer participar, que são empreendidas no contexto da execução de projetos de desenvolvimento, assim como no contexto de consulta aos Povos Tradicionais.

As práticas estatais dispõem de ferramentas já bem conhecidas de consulta e de participação, tais como: audiência pública, reunião, atendimento individualizado, preenchimento de formulários. Leão e Sayago (2013), ao descrever e analisar o caso do licenciamento ambiental da BR-222 no Ceará, afirmam que:

Um espaço de participação por ele previsto é a audiência pública, que muitas vezes se apresenta como um evento tendencioso em que normalmente a

comunidade não tem ainda os instrumentos para questionar e problematizar o empreendimento proposto, até porque somente nesse momento são entregues os estudos ambientais, contendo informações mais consistentes sobre o projeto. A presença de representantes numa audiência pública sem a necessária informação e discussão prévia pode ser considerada uma “falsa participação”, que busca apenas legitimar interesses de terceiros (LEÃO; SAYAGO, 2013, p. 283).

Como já descrevi em capítulo anterior, a técnica da reunião estatal em território indígena (ou na terra indígena, como fronteira de delimitação feita pelo Estado) não somente estabiliza os reclames das comunidades, mas também desestabiliza as possibilidades de diálogo, de conversa, promovendo a tensão de uma guerra de posições, na manutenção da oposição entre “nós” e “eles” ou, ainda, entre “vocês” e “Eu-Estado”.

Além dessas práticas estatais já bem difundidas, deve ser pressuposto técnico da elaboração do componente indígena dos estudos de impacto ambiental (CI-EIA), a participação indígena e, sobretudo, dos saberes indígenas. A antropologia é chamada, então, para promover essa relação, para fazer participar o saber indígena. Mas como fazer participar outro?

Na pesquisa antropológica, o pesquisador é chamado a participar do cotidiano de vivências culturais, a “se distanciar para poder se aproximar”. Nesse contexto que se pratica a observação participante, uma técnica de pesquisa difícil de resumir, mas que já foi muito (bem) descrita e pensada na formação da disciplina. A antropóloga Mariza Peirano (1992, p. 7), em um debate sobre a pertinência da etnografia, percebe que, ao fim de um século de proposição de pesquisa de campo, partindo da experiência malinowskiana,

[...] parece haver um certo consenso de que os dados de pesquisa não são apenas as “observados”. Eles oferecem a possibilidade de que se possa revelar, não ao pesquisador, mas no pesquisador, aqueles ‘resíduo’ incompreensível, mas potencialmente significativo, entre as categorias nativas apresentadas pelos informantes e a observação do etnógrafo, inexperiente na cultura estudada e apenas familiarizado com a literatura teórico-etnográfica da disciplina.

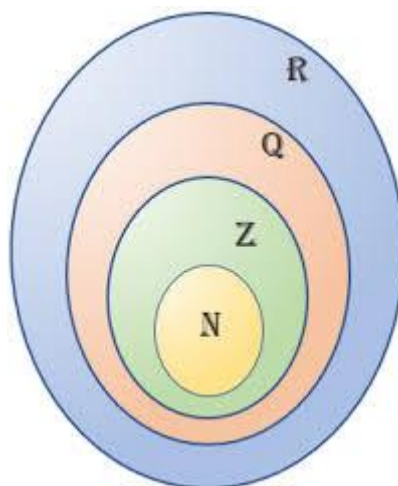
Assim, a participação é a ação adjetivante indispensável à forma de olhar do antropólogo. Nesse sentido, a etnografia é composta por um emaranhado de procedimentos de coleta de dados que vão da pesquisa qualitativa (dados demográficos, genealógicos, etc.) até a observação participante, condicionada pelo engajamento intersubjetivo. A ação de escuta atenta, a familiarização, o distanciamento (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2000; PERIANO, 1995; DA MATTA, 1978;

EVANS-PRITCHARD, 1972), próprias ao empreendimento etnográfico, são acionados na intenção de acessar o conhecimento e os problemas que emergem do campo.

Mas o que encontramos nos documentos-estudo é diferente. Encontramos a aplicação de ferramentas interessantes, que visam a sistematização e a condução da participação na construção da avaliação de impacto, tais como: recordação dos itens alimentares; diagrama de Venn e árvore de problemas. A recordação de itens alimentares, geralmente aplicada pelos biólogos em campo, consiste em questionar os informantes sobre os itens de sua última refeição. A ideia é coletar informações sobre a base alimentar do grupo. Contudo, é fundamental que essa informação seja complementada com informações sobre o comportamento da caça e da pesca ao longo do tempo e em relação ao planejamento, à instalação e à operação dos empreendimentos que impactam o território de determinada comunidade.

O diagrama de Venn não é uma técnica de comunicação em si, consiste mais em uma simbologia, uma representação gráfica que ilustra a relação de conjuntos. Esse desenho é utilizado nos documentos-estudo analisados para representar as relações entre as instituições em relação aos coletivos indígenas. Majoritariamente representados como círculos concêntricos, e sem qualquer discussão, nunca os vi no formato apenas de intersecção (Cf. Figura 9). Nos relatórios analisados, embora a técnica tenha sido listada entre as metodologias empregadas, não foi bem descrito exatamente em que contexto nem apresentado o resultado. Mas a representação é geralmente, pela minha experiência de leitura, apresentada no seguinte formato:

Figura 9 - Representação do Diagrama de Venn conforme aparece nos documentos-estudo



Fonte: Extraído dos documentos-estudo.

A representação informa mais sobre a percepção do ponto de vista do Estado e da equipe técnica sobre os Povos Indígenas, nesse caso. Na medida em que o desenho apresentado é sempre o mesmo, como se a organização social de diferentes grupos étnicos fosse reduzida há um esquema concêntrico, não aparecem os clãs, as alianças, as dualidades complementares, outros que humanos. Trata-se de um esquema escalar (como o mapa), que vai do macro ao micro (do grande ao pequeno, do numeroso ao menos numeroso). A organização social, nesses casos, foi reinscrita pelas categorias de estado: núcleo familiar, família extensa, aldeia, comunidade, Terra Indígena.

Contudo, a ferramenta do uso de conjuntos é eficaz para facilitar alguns diálogos explicativos sobre o que compõe o quê. Por exemplo, uma cooperativa indígena é composta por famílias ou pela aldeia, por associações? O importante é perceber que instrumentos como o diagrama de Venn são formas de facilitar o diálogo com base em um símbolo comum, como círculos. No entanto, mesmo estes símbolos comuns podem receber, ainda, outros sentidos, outras equivalências na cosmologia das etnias em relação.

Um bom exemplo, relativo aos significados dos símbolos, é a dinâmica de construção da “árvore de problemas” que visa à percepção das relações de causa-efeito interrelacionando as intervenções com os impactos, ou os impactos com as medidas, ou os impactos primários com os impactos secundários.

Figura 10 - Árvore de problemas imagem

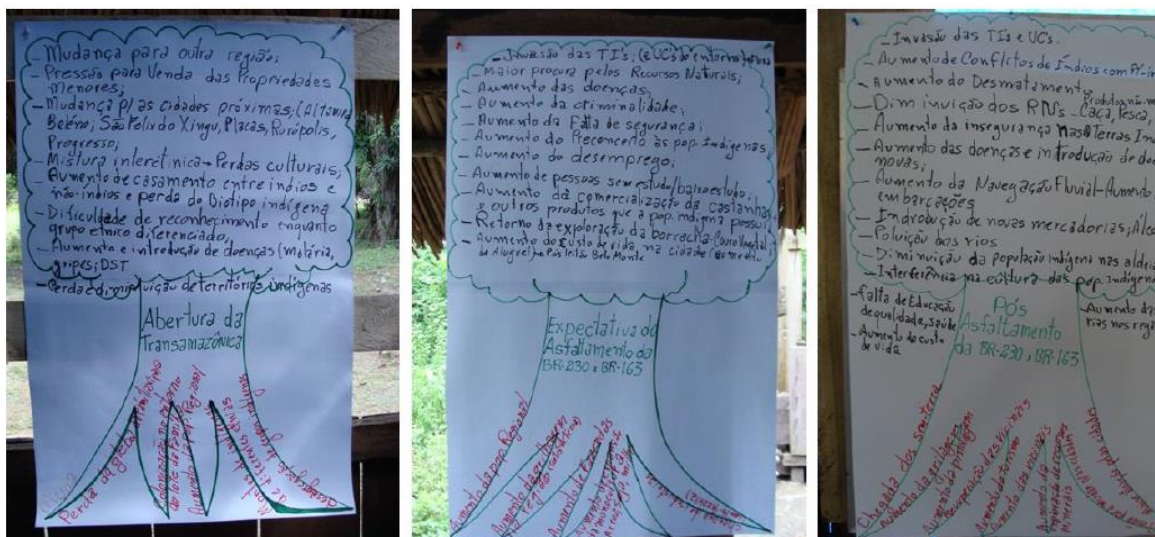


Figura 4: Árvores de problemas construídas com os índios Xipaya da TI Xipaya.

Fonte: Relatórios Xipaya e Kuruaya.

Lembro que, em uma de minhas experiências de campo, uma liderança indígena que, com jocosidade, imprimia fortes críticas aos modos de fazer do “branco”, comentou: “como assim, mas quem carrega semente de problemas? só os brancos mesmo, por isso que não tem árvore em São Paulo”.

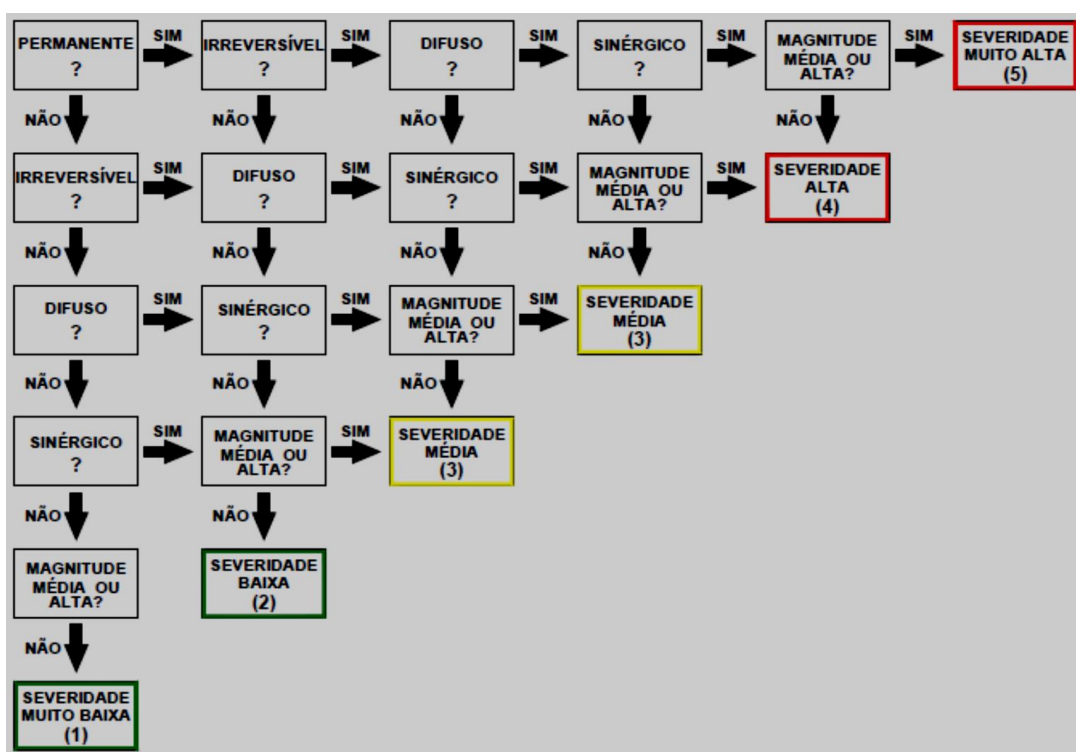
4.4 O SENTIDO DA PERGUNTA E O LIMITE DA RESPOSTA II (DA PERGUNTA DO ESTUDO)

A semelhança entre os documentos-estudo das Equipes 2 e 3 não se refere somente à organização do relatório, mas também ao conteúdo. De forma geral, essas equipes utilizaram o mesmo repertório conceitual, excedendo apenas quanto às noções de “impacto socioambiental” e a consideração de “fases ou etapas”.

Para quem conhece Estudos de Avaliação de Impacto (EIA), os conceitos são bastante familiares. A Equipe 2 apresentou referencial bibliográfico comum aos EIA, como Matriz de Leopold. Esse modelo de matriz permite a acomodação de dados quantitativos e qualitativos e permite uma visualização multidisciplinar. Contudo, não é adequada para identificar interrelações, podendo haver subestimativas de impactos. O que vejo como maior problema no contexto dos estudos do componente indígena é o fato de que essa proposta metodológica pode vir a compartimentalizar o meio ambiente. Isso se baseia, principalmente, nos denominados meio físico e biótico.

A apresentação da metodologia, nesse documento-estudo, inicia com a seguinte frase: “O método utilizado para a avaliação de impacto ambiental compreendeu uma adaptação da Matriz de Leopold (LEOPOLD *et al.*, 1971), bastante utilizada devido a sua praticidade e didática”. A Figura 11, apresentada abaixo, foi retirada diretamente do documento-estudo; é um diagrama para avaliação do critério de severidade dos impactos ambientais. Embora o diagrama seja utilizado em muitos Estudos de Impacto Ambiental, desconheço a descrição de sua origem. Nela, é expresso que, ainda que haja os impactos identificados como permanentes, difusos, sinérgicos, há outros impactos do mesmo ambiente e de alta magnitude ou abrangência, que devem ser considerados de alta severidade.

Figura 11 - Diagrama condicional para avaliação de severidade, documento-estudo D



Fonte: Documento-Estudo D, disponível no Processo nº 08620.001080/2005-48 do SEI FUNAI/MJ.

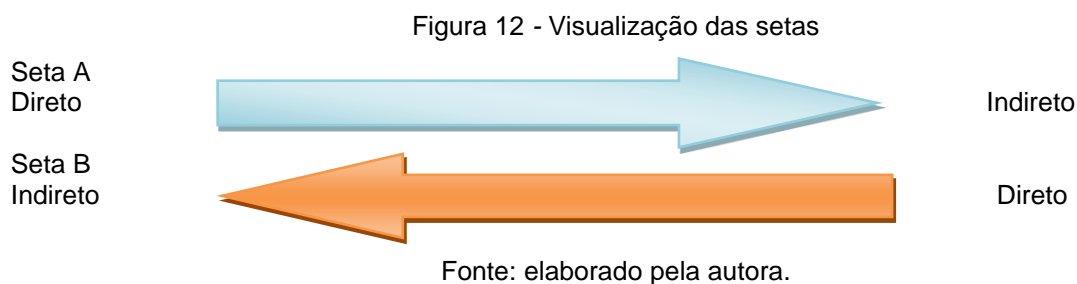
A proposição de avaliação da Matriz Leopold e do diagrama condicional de severidade refletem a intenção de mensuração, a quantificação dos critérios de avaliação de impacto, como objetivo de propor uma hierarquização entre eles, mesmo partindo de uma avaliação de parâmetros qualitativos. A lógica da avaliação parte do pressuposto de que todo impacto ambiental negativo deve ser mitigado ou

compensado e, para isso, há necessidade de mensuração no sentido de dimensionar e, também, a necessidade de mitigação e/ou compensação ambiental. Nessa perspectiva, não há espaço para consideração da avaliação de que um determinado impacto não possa ser causado, visto que se aprende que, na medida em que ele é mensurável, ele é possível, pois pode ser mitigado ou compensado.

A Equipe 1, que apresentou conceitos mais diferenciados do que os das demais equipes, parece ter tentado adaptar as noções correntes da avaliação para um contexto do componente indígena. Essa percepção deve-se às formas como descreveram a noção de impacto socioambiental, mas, sobretudo, por classificarem as etapas como: expectativa, asfaltamento e pós-asfaltamento. Geralmente, em EIA, as etapas são relativas ao empreendimento e denominadas de planejamento (prévia), instalação e operação. A designação das etapas feita pela Equipe 1 ao menos considera a percepção indígena sobre os efeitos da instalação da infraestrutura de transporte.

Ademais, o que mais me chamou atenção na utilização desses conceitos foi que todas as equipes utilizaram a mesma noção para definição da incidência ou da ordem dos impactos. Isso porque a designação de impactos diretos e indiretos é justamente um dos aspectos mais questionados tecnicamente. Atualmente, no contexto de discussão da Lei Geral do Licenciamento na Câmara dos Deputados, em 2019, por exemplo, se debateu sobre a eficácia dessa classificação especialmente ao contexto do componente indígena.

A designação direto e indireto é interpretada, especialmente pelos agentes causadores do impacto (empreendedores), como uma classificação hierárquica da qual deriva a medida tomada: mitigação ou compensação. Além disso, a noção de direto e indireto, no caso do componente indígena, desloca o foco da terra indígena para a obra. A pergunta passa a ser: “Que impactos a obra causa na terra indígena?” (seta A), ao invés de: “Como os povos indígenas e suas terras são atingidos pelos impactos da obra?” (seta B). Embora semelhantes, a direção da pergunta indica de qual perspectiva se quer aproximar, a perspectiva da obra ou dos povos indígenas? Ou seja, os impactos avaliados como indiretos “do ponto de vista da obra”, podem ser sentidos de forma direta pelos povos indígenas em seu território.



A perspectiva da seta A é do empreendimento, calcada em uma atitude etnocêntrica, nesse caso, do ponto de vista “do Estado”. Refutando essa perspectiva, as “Diretrizes para uma Política Indigenista Operativa 13” (D.P.I.O. 13) – elaboradas por antropólogos que, na época, discutiam a presença de projetos hidrelétricos na Amazônia Legal – indica que:

[o] impacto sobre os povos indígenas é sempre global, mesmo no caso da mera proximidade física dos empreendimentos e independentemente de haver dano físico concreto às propriedades indígenas.

Essa formulação configurou-se como contribuição fundamental da antropologia à avaliação de impacto ambiental, embora não tenha havido desenvolvimento da qualificação de como avaliar tal tipo de impacto.

O livro *Integração, Usinas Hidrelétricas e Impactos Socioambientais* (2007), organizado por Ricardo Verdum, assessor sênior de política indígena e socioambiental do Instituto de Estudos socioeconômicos (INESC), apresenta uma discussão pertinente sobre o “desenvolvimento” e sua relação com a política indigenista. Nessa publicação, Santos (2017) indica como as Ciências Sociais, e a Antropologia em particular, foram fundamentais no processo de tradução de políticas de desenvolvimento, instituídas sob a categoria da “responsabilidade social e ambiental”. Especialmente sobre o setor energético, Santos destaca, também, a importância da formulação do Impacto global, visando a superação da dicotomia direto e indireto:

As noções de “áreas de influência”, de “usos múltiplos”, de “inserção regional” e de “monitoramento” foram incorporadas aos EIA e RIMA. Vários estudos foram encomendados pela Eletrobrás às universidades do país, objetivando o aprofundamento do conhecimento sobre situações específicas. No caso das populações indígenas afetadas por projetos hidrelétricos, o Instituto de Pesquisas Antropológicas do Rio de Janeiro (IPAR) realizou uma série de estudos de caso, introduzindo o conceito de impacto global (SANTOS, 2017, p. 47).

Santos (2017) ainda identifica o que denominou como “dilema”, por um lado a necessidade do empreendimento de infraestrutura elétrica, em benefício à “qualidade de vida da maioria”, sob o signo da “inevitabilidade”, e, por outro, o desenvolvimento de técnica de legislação ambiental. Nesse sentido, o autor pontua:

Não se trata só de desafios de engenharia, nem tampouco do domínio de novas tecnologias, cada projeto tem sempre sua especificidade. Mas em comum todos apresentam problemas de intervenção na natureza e na vida das populações locais ribeirinhas. Tais constatações são hoje reconhecidas internacionalmente, e necessitam ser cada vez mais internalizadas por todos quantos têm participação nos processos de tomada de decisão referente à implantação de novos empreendimentos. Não basta se pensarem os projetos hidrelétricos como de interesse da melhoria da qualidade de vida da maioria da população do país, de um estado ou de uma região. É preciso assegurar àqueles que são prejudicados por tais projetos, devido à desapropriação de suas propriedades, por seu reassentamento forçado, por perda de empregos e de relações de vizinhança, entre outros efeitos negativos, que tenham efetiva oportunidade de reconstituir suas condições de vida, em termos socioculturais e econômicos. O mesmo vale para as questões ambientais, que têm tido normalmente um tratamento superficial e não plenamente satisfatório. [Some-se a isso a] precariedade conceitual e empírica dos EIA e dos RIMA são reais (SANTOS, 2017, p. 52).

Nesse mesmo sentido, a Estrada, a Transamazônica enquanto ator-rede, mobiliza o fluxo do processo de licenciamento ambiental, trazendo à tona, nem tanto “dilemas”, mas disputas, e o choque de perspectivas ontológicas, quiçá irreconciliáveis.

CAPÍTULO 5 – TERRA

A INFRAESTRUTURA COMO SUPERESTRUTURA

“Mas quem não vai querer a rodovia e o asfalto? Todos se beneficiam da estrada!” Não poucas vezes esse era o questionamento dos técnicos que atuavam nos estudos, ou dos servidores que representavam o empreendedor. “Porque eles [os indígenas] não querem o benefício do asfalto?”, perguntavam também meus colegas técnicos da consultoria ambiental. A necessidade e o benefício da estrada são trazidos como realidades quase inegáveis. De fato, a nosso ver, a estrada traz diversos benefícios em relação ao acesso às políticas de saúde, educação, saneamento e assistência social.

As comunidades indígenas também não negam os benefícios da estrada. “Não somos contra a rodovia, só queremos nossos direitos”, estão afirmando a mais de 30 anos os Povos Indígenas do Oiapoque, na espera da pavimentação da BR-156/AP-Norte. Em suma, as comunidades indígenas afirmam a necessidade do empreendimento, mas reivindicam seus direitos, incluindo o de afastar a infraestrutura de seu território. Ainda assim, apenas querer a rodovia alguns quilômetros mais distante não parece ser compreensível à lógica do “benefício público”, imputada pela declaração de Domínio Público do Estado brasileiro.

Em uma reunião com representantes do DNIT, convicto de que “com a rodovia, [os Povos Indígenas] ficarão melhor”, o engenheiro reforçava os benefícios do empreendimento para os Povos Indígenas: “eles vão poder trabalhar, escoar a castanha, ter acesso a tudo que temos”. A possibilidade de alguém não priorizar esse acesso foi difícil de explicar ao profissional que se determinava em descrever a possibilidade do desenvolvimento amazônico por meio da implantação de infraestrutura de transporte.

Na aldeia, as lideranças incansavelmente repetem: “nós vivemos assim há muito tempo”. Explicam, dessa forma, que o fato de utilizarem a tecnologia do branco e, por exemplo, ferramentas como o celular, isso não quer dizer que vão abrir mão do que é fundamental para seus coletivos, seus territórios, seus locais e rituais sagrados. A tecnologia, em si, não é problema; traz soluções. A infraestrutura é bem-vinda, como afirmam as lideranças indígenas. Entendo, contudo, que não se coloca em questão a sobrevivência, os modos de existência e a permanência de territórios socioculturais.

5.1 VOLTANDO À MARABÁ

Voltando à região de Marabá, Velho (2009) descreve como a implantação da rodovia gerou significativa alteração na configuração da cidade, que deixou de se voltar para o rio (Marabá Velha) para voltar-se para a estrada (Marabá Nova, como atualmente a denominam seus habitantes). A descrição da localização de Marabá Velha seria à beira do rio Tocantins, na foz do rio Itacaiúnas; e Marabá Nova localiza-se no cruzamento da BR-230/PA e da BR-155/150/PA, onde passa a Estrada de Ferro Carajás. Ao sul de Marabá, pela rodovia BR-155/PA, chega-se à Mina do “Projeto Ferro S11D”, da empresa Vale do Rio Doce (Projeto Grande Carajás). Mais adiante, descendo o Tocantins, chega-se à Usina Hidrelétrica de Tucuruí, Rodovias, Ferrovia, Mina e Usina, todos projetados a partir da década de 1970, que merecem atenção não somente por estarem operando na atualidade, mas porque seu histórico forjou um modelo de desenvolvimento para a Amazônia.

Os projetos de desenvolvimento (estatais e privados) para a região amazônica adotam um planejamento que se fundamenta em uma “visão estratégica”, na qual a região é central na “produção” de commodities e na integração ao mercado mundial (CASTRO, 2012, p. 01). Castro afirma que:

O planejamento segue as linhas de demarcação de maneira semelhante ao que ocorreu com a cessão de terras e a liberação da instalação para o Programa Grande Carajás, nos anos 70, no período do Governo Militar. As transformações em curso mostram a rapidez do processo de apropriação de terras e de assentamento das bases de um projeto empresarial por parte de grandes empresas. Elas só podem ser explicadas recorrendo-se à análise do processo de acumulação do capital com o avanço de novas fronteiras e deslocamento no território, dos interesses pelo uso da terra, trata-se de um avanço de fronteiras políticas mais preservadas da Amazônia continental. (CASTRO, 2012, p. 01).

A autora faz uma análise crítica dos processos de dominação e dos efeitos nas estruturas locais das políticas desenvolvimentistas na Amazônia. Assumindo a perspectiva de que, “a Amazônia precisa ser lida a contrapelo dos discursos opacos que querem ver a região como verde ou ligada a potencialidades econômicas que precisam, a todo custo, chegar aos mercados”. (CASTRO, 2012, p. 01), Castro apresenta um panorama geral de modelos de desenvolvimento nos quais o Estado tem tido um papel relevante e a trajetória de políticas de expansão e de ordenamento no Brasil.

No contexto do século XIX, discutiu-se a relação entre território, territorialidades e conflitos, criticando a reedição das velhas práticas de planejamento baseadas na integração nacional em que a logística de transporte tem papel fundamental. Castro (2012) interpreta os efeitos locais do movimento da economia de alguns setores-chave, como as cadeias produtivas da pecuária, da madeira e da agricultura intensiva, que estão ligados ao mercado global e demandam uma infraestrutura para o escoamento da produção. Estão situados nessas instâncias as políticas e o planejamento de longo prazo, que não somente reeditam os anos 1970 e 1980, por meio de um regime de força e de um planejamento autoritário, mas também incorporam noções como ordenamento e controle do modo de vida dos Povos Indígenas às agendas mercantis (CASTRO, 2012), numa perspectiva gerencialista, subordinando a ação política e as estratégias de redução da desigualdade.

Nesse escopo de projetos de desenvolvimento na região amazônica, é importante olhar para as técnicas que estão sendo aplicadas, ao tornar “visíveis” os impactos ambientais decorrentes de projetos de infraestrutura rodoviária, como já vimos. Sobretudo, tendo em mente que são desenvolvidos num *continuum* de políticas governamentais desde o final da década de 1960. Mas, para entender tais técnicas, é relevante destacar as concepções (técnicas e dos técnicos) sobre em que consistem tais empreendimentos, e sua “necessidade” em relação ao desenvolvimento. Conceituação, justificativa e necessidade já chegam cristalizadas na fase de elaboração do Estudo do Componente Indígena e da consulta às comunidades e povos tradicionais.

Um dos documentos de CI-EIA, em relação um dos processos, indica, sobre o planejamento da rodovia:

O projeto enfatiza que a ligação com [a cidade x] também é fundamental em função da cidade ser uma artéria de abastecimento da região [...] A pavimentação representaria mais competitividade para a região, bem como a melhoria nas condições de trafegabilidade, acesso a mercados e serviços de saúde e educação. Assim, é de se esperar a melhoria das condições atuais de deslocamento e segurança para os usuários, principalmente na época de chuvas, permitindo o escoamento da produção regional e o deslocamento da população (de um CI-EIA relativo a um empreendimento rodoviário).

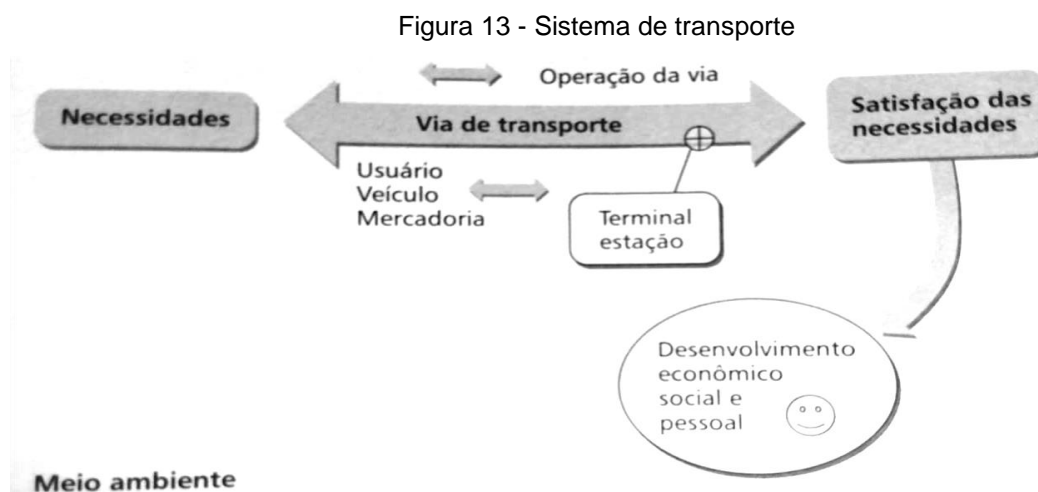
Os empreendimentos rodoviários são frequentemente justificados diante das necessidades do desenvolvimento das cidades e em relação à melhoria da qualidade de vida, e da economia, “permitindo o escoamento da produção”, como o caso em questão. Albano, professor de Engenharia Civil da UFRGS, em publicação

“importantíssima para consolidação dos conceitos técnicos” (como diz a contracapa de ALBANO, 2016), descreve a importância do transporte como um dos “mais importantes fatores de produção da economia e agente indutor de riqueza e desenvolvimento” (ALBANO, 2016, p.2). Entretanto, segundo o autor, a ligação entre a zona produtora e a zona consumidora também seria um fator de geração de empregos; contribuiria para melhorar a distribuição de renda; reduziria a distância entre a zona rural e a urbana; e melhoraria a qualidade de vida da população (ALBANO, 2016). A malha ou rede viária – que é entendida como “o conjunto de vias de transporte planejadas, construídas, conservadas com a finalidade de permitir a boa circulação de pessoas e de mercadorias: estradas de rodagem, estradas de ferro, hidrovias, rodas aéreas e dutos” (ALBANO, 2016, p. 6) – é muitas vezes o que caracteriza uma região como “desenvolvimento”, não somente em seus aspectos urbanos, mas também em relação a indicadores econômicos e sociais (ALBANO, 2016).

O planejamento da infraestrutura de transporte no Brasil é realizado e executado pelo DNIT, que visa à construção de um sistema de transporte de integração multimodal (promovendo o encontro entre as modalidades terrestre, aquática, aérea e tubular). Em relação às rodovias, seu planejamento segue a seguinte classificação administrativa: as rodovias podem ser federais, de interesse nacional; estaduais, interligam cidades entre si; ou municipais, que são projetadas e construídas pelas prefeituras. A nomenclatura, sobretudo das rodovias federais, também tem funcionalidade administrativa e classificam as rodovias conforme a relação com as capitais e as posições cardeais (norte-sul; leste-oeste). As rodovias iniciadas pelo número um, BR-1XX, são as longitudinais (norte-sul), as iniciadas pelo número dois, BR-2XX, são as transversais (leste-oeste) e as iniciadas em pelo número três, BR-3XX, são diagonais, as iniciais pelo número quatro, BR-4XX, são de ligação entre rodovias e as BR-0XX, são as que partem da capital federal em direção aos limites externos do país.

Albano ilustra o sistema de transporte conforme a Figura 13. Em seu livro, não é apresentada a explicação do esquema, mas o que chama atenção é a posição escolhida para o meio ambiente. O meio ambiente não se conecta a nada, está ali como a “base”, o espaço onde as relações entre necessidades, infraestrutura e “desenvolvimento econômico, social e pessoal acontecem”. O “meio ambiente”, nessa

concepção, está fora, é um *outsider* das relações “necessárias do desenvolvimento”, talvez o fundo.



Fonte: Albano (2016, p. 6)

No entanto, Albano define meio ambiente como “tudo que cerca e afeta a vida na terra; é um todo sistêmico, cujas interações compõem um sistema vital” (ALBANO, 2016, p.122). Indica os principais impactos, positivos e negativos, geralmente causados pela implementação de rodovias. Entre os impactos positivos, Albano (2016, p.122) cita os seguintes, em sua maioria relacionados a aspectos econômicos:

- Ligação e maior integração de vilas e cidades mais afastadas por vias de transporte significam desenvolvimento econômico;
- Regiões de fronteira do território nacional são efetivamente ocupadas;
- Regiões com potencial turístico podem ser exploradas, viabilizando lazer para visitantes e novas atividades para habitantes locais, melhorando o nível de emprego e fixando as pessoas em seu local de origem;
- Vias de transporte viabilizam acesso mais rápido, por exemplo, até a assistência médica especializada existentes em centros maiores;
- Propriedades lindeiras às vias de transporte são valorizadas;
- Aumenta a arrecadação de impostos da área de influência das vias de transporte;

- Há desenvolvimento e aumento dos investimentos industriais e agrícolas, devido às facilidades de ingresso dos insumos e escoamento dos produtos até os centros de consumo, com garantia de tráfego em quaisquer condições climáticas;
- Uma rodovia ou ferrovia pode ser utilizada como barreira contra incêndios;
- Diminui o custo operacional dos veículos;
- O tempo de deslocamento das pessoas é valorizado e otimizado.

Os impactos listados são bastante comuns nas avaliações de impactos ambientais de empreendimentos rodoviários, presentes nos Estudos de Impacto Ambiental. São geralmente considerados positivos, deflagrando que muitas vezes a avaliação de impacto parte de um ideal de desenvolvimento econômico como horizonte. Não questiono os benefícios que a implementação de rodovias pode trazer para uma região, em termos de facilidade e acesso, e benefício de ocupação. Nesse ínterim, ao pensar na pergunta realizada na AIA (como o empreendimento impacta o ambiente, em seus aspectos físicos, bióticos e sociais?), em relação ao resultado, pode ser mencionado que as respostas enfocam um modelo de desenvolvimento, vinculado a objetivos e justificativas do planejamento empreendido e não de uma perspectiva ambiental (LEFF; CABRAL, 2006).

Entende-se que a listagem de alterações apresentadas como impactos positivos seja a justificativa, o objetivo a ser alcançado com a implementação de uma rodovia, ou da infraestrutura asfáltica, mas isso em nada reflete ou responde ao questionamento realizado pelos estudos (EIA), sobretudo em relação aos meios físicos e bióticos. Quanto aos benefícios socioeconômicos explicitados na listagem feita por Albano (2016), tais como aumento de emprego, arrecadação, escoamento, etc., estes são avaliados como sendo positivos se considerarmos um modelo específico de desenvolvimento, focado no crescimento econômico, o que, de fato, reflete em melhorias para os habitantes locais. Entretanto, trata-se de uma perspectiva que desconsidera outros modelos de planejamento para futuro, como aqueles colocados pelos Rikbaktsa às margens do Rio Juruena, pelos SuruíAikewara às

margens da BR-153, desencontrados em São Domingos do Água, dos Mbya Guarani no Sul país, que tiveram seus caminhos transformados em rodovias.

Albano (2016) cita ainda os seguintes impactos negativos: acidentes, poluição, poluição do ar, ruídos, congestionamento, segregação urbana, intrusão visual e vibrações. O autor reconhece que os impactos negativos do “sistema de transporte são numerosos e, em muitos casos, graves” (ALBANO, 2016, p. 123). O engenheiro pontua, ainda, a seguinte questão para reflexão:

[...] todos têm interesse em vias de transporte, não há dúvidas sobre isso. Contudo, a quem cabe a responsabilidade de planejamento das ações que levam à implementação de uma via? Como cada esfera do governo se envolve com essa questão? (ALBANO, 2016, p.180)

Talvez esse seja o desafio mais difícil da atuação da antropologia em processos de licenciamento ambiental de grandes projetos de infraestrutura, devido à necessidade de deslocar a inevitabilidade dos projetos, ou mesmo por causa da construção de verdades e valores os quais se pautam. Não se trata de se colocar em negativa em relação ao projeto, mas da possibilidade de suspender sua inevitabilidade, possibilitando a emergência da perspectiva indígena, de alternativas outras. Nesse sentido, proponho que a pesquisa antropológica no contexto de grandes empreendimentos pode contribuir não somente ao focar nos efeitos das “obras” sobre a organização social, o cotidiano e os modos de viver dos povos indígenas, mas também pode provocar o questionamento sobre a necessidade das infraestruturas. Tal questionamento pode se dar através de uma dinâmica de espelhamento figura-fundo (STRATHERN, 2018), ao fazer figurar outros modelos de desenvolvimento para futuro, outras métricas, mais compatíveis com a Política Nacional de Meio Ambiente, ou seja, com enfoque no resguardo do direito constitucional “ao meio ambiente equilibrado”.

Embora haja a “insustentável leveza do processo” de licenciamento ambiental (ZHOURI; LASCHEFSKI; PEREIRA, 2005), há espaço normativo (nem tanto político) para que os Estudos de Impacto Ambiental façam figurar perspectivas outras de desenvolvimento, se realmente forem dedicações de pesquisas e não um mero cumprimento de itens e aplicação de metodologias impensadas (nas formas), sem preenchê-las de conteúdo crítico necessário a qualquer empreendimento científico.

No entanto, a base de política de um “desenvolvimento sustentável” tem tornado insustentável uma política ambiental comprometida com um futuro possível.

5.2 A ÊNFASE NA FORMA: ANTROPOLOGIA DA INFRAESTRUTURA

Os projetos de infraestrutura nascem com conceitos técnicos e científicos, econômicos e burocráticos. Nesse sentido, a pesquisa antropológica realizada por Gupta (2012) estudou a capacidade que os papéis de Estado têm de gerar realidades (verdades), no contexto da burocracia indiana. O autor retoma a ideia de Agamben, segundo o qual existe uma produção da “vida nua”, que se daria por Decreto, apontando para a produção, a circulação e a recepção de informações burocráticas. As informações burocráticas (como modos legíveis de pessoas pelo Estado) reduzem a condição humana à de vida nua. Trata-se da produção de pessoas sintéticas, que são reduzidas a critérios de igualdade. A premissa de Gupta é que

[...] se alguém direcionar atenção para essas práticas (escrita, produção de documentos), poder-se-ia entender melhor o funcionamento da decisão soberana e chegar a uma apreciação mais cuidadosa de exatamente que relação essa decisão tem com a produção da vida nua (GUPTA, 2012, p. 142).

Contudo, o autor defende a ideia de que não é o conteúdo da escrita que importa, mas a sua prática e a forma. Como interpretado por Fonseca e colaboradores, a ênfase na forma reflete a seguinte preocupação:

Reduzir, nas nossas análises, o poder à parte mais visível desses processos não seria confundir o espetáculo do poder com sua operacionalização? É essa confusão que, conforme o antropólogo Akhil Gupta (2012), levaria a uma visão equivocada das dinâmicas políticas de governo, subestimando a força dos processos burocráticos e de suas consequências sociais. Esse tipo de visão reificada do Estado e das entidades do poder instituído teria consequências problemáticas para o pensamento acadêmico, mas seu efeito mais nefasto seria na formulação e implementação de políticas públicas (FONSECA *et al.*, 2016, p. 19).

Nesse sentido, as autoras sugerem que o impacto de uma política pública estaria “menos nos grandiosos princípios badalados nas cartilhas do que nos detalhes ‘meramente técnicos’ de sua implementação”, corroborando, assim, com a ideia de que a forma das normas e procedimentos técnicos, (in)formam realidades. Desse modo, como já assinalado em capítulo anterior, esquadrinharmos o ambiente em itens, subitens, meios, componente conformamos as divisões sociedade-indivíduo,

natureza-cultura, eles-nós no contexto das avaliações de impacto ambiental (AIA) no âmbito do procedimento de licenciamento ambiental.

Os grandes divisores (LATOUR, 1994, 2004, 2020) são reiterados e materializados na elaboração de documentos, no desentender de ritos de Estado (reuniões) realizados em territórios indígenas ou mesmos nos gabinetes, sobretudo quando negam o conflito, negando a possibilidade de o “outro” manter-se “outro”, ao mesmo tempo em que se nega, também, a confluência de um “nós”. Nesse sentido, nessa conformação burocrática de não escuta, de irrelevância do componente indígena no processo de licenciamento ambiental, o que se nega é a condição de existência dos coletivos e povos indígenas.

A ênfase na materialidade (prática e forma) no estudo das práticas/burocráticas e formas de/do Estado, portanto, reside na “convicção de que, por motivos analíticos e políticos, é fundamental ‘esmiuçar’ as dinâmicas de governo, rastrear seus elos concretos enquanto elementos firmemente situados no tempo e no espaço” (FONSECA *et al.*, 2016, p. 2016). Há, aqui, uma proposta de agenda de pesquisa que não se limita às práticas de Estado, mas detalha a operacionalização de tecnologias de governo enquanto práticas que também formam, compõem o Estado. Nesse sentido, para Fonseca e colaboradores:

O termo tecnologias de governo contrasta sobremaneira com a ideia amplamente manejada de “governança”, que parece imaginar uma sistematicidade das relações e lógicas de governo e, muitas vezes, relaciona-se com o ideal de um aperfeiçoamento de tais sistemas via linhas de atuação direta na administração de Estados, percebidos, eles próprios, como também sistemáticos e homogêneos. Estudos etnográficos embasados pela noção de tecnologias de governo, ao contrário, percebem o Estado, ele próprio, como um resultado das tecnologias de poder (Deleuze, 1987; Foucault, 2008) e não como um ente transcendente em relação a estas. Isso significa uma atenção redobrada nas técnicas, engenharias, engrenagens, materialidades e mediações diversas em que as relações de poder funcionam e se exercem. (FONSECA *et al.*, 2016, p. 12).

Ao pensar o Estado como resultado das tecnologias de poder e não como agente (homogêneo) que as realiza de modo ordenado, abre-se a possibilidade para de evitar o inevitável – os empreendimentos ou planejamentos que desconsideram impactos significativos à floresta, aos rios e aos povos tradicionais. Contudo, é preciso não sermos ingênuos em relação às dinâmicas desiguais de forças na disputa de operacionalização das técnicas de governo, dos processos de Estado, tais como a

ferramenta de dar “licença”, permitir, avaliar, legitimar grandes intervenções em territórios de múltiplos interesses.

Assim, não somente discursos políticos, decretos, licenças conformam o Estado, mas também métricas, metodologias, estudos, opções de engenharia, sendo importante salientar que agentes técnicos e políticos (que atualmente querem ver-se em afastamento) contribuem na consolidação das tecnologias de governo, e, portanto, na produção de verdades de Estado.

A materialidade dos dispositivos de governo tem sido reforçada pelos estudos de infraestrutura no contexto dos *Social Studies*, que têm sua origem nos trabalhos etnográficos de Susan Leigh-Star sobre sistemas informacionais (1988). Sua contribuição está situada no contexto de desenvolvimento da sociologia norte-americana dos anos 1960 e 1970, com base nas teorias etnometodológicas do interacionismo simbólico, como as de Harold Garfinkel e Anselm Strauss, sendo que o último foi orientador de Leigh-Star.

A proposta de etnografia da infraestrutura de Leigh-Star foi publicada em 1999, em um artigo no qual a autora expôs as características que devem ser exploradas nos estudos etnográficos. Segundo a autora, as infraestruturas devem ser entendidas como "propriedades relacionais" e não como um objeto em si. Dentre as características centrais, infraestruturas são: 1) transparentes (são apenas visíveis quando falham); 2) embutidas em formas de organização humana; 3) de grande escala e escopo (que se estendem entre lugares); e 4) baseadas em convenções sociais, padrões técnicos e "bases instaladas" (ou seja, em um legado social e material de outras infraestruturas das quais uma nova infraestrutura depende).

Ainda que o trabalho de Leigh-Star seja fundamental e fundante do campo de estudos sociais de infraestruturas, estudos contemporâneos vão além do foco sociotécnico e microsociológico e tratam de transformações socioeconômicas e políticas de larga escala, envolvendo processos de mudança social, disputa por recursos e exercício de poder englobando especialistas e comunidades que são alvo de políticas e tecnologias desenvolvimentistas.

Um trabalho pioneiro nesse sentido foi publicado, em 1998, por Brian Larkin, sob o título de *Sinal e Ruído: infraestrutura e cultura na Nigéria*. Nessa etnografia, o autor estuda a forma como a infraestrutura de produção, consumo e distribuição midiática na Nigéria está intimamente ligada aos processos de colonização e de modernização. Nesse exemplo, o estudo da infraestrutura de circulação e de consumo

de programas de rádio e cinema serve como meio de descrição das relações entre imaginários sociais e condições materiais que sustentam processos de mudança social. O autor argumenta que a cidade de Kano, ao norte do país e de maioria muçulmana, é um lugar representativo desse processo, por ter servido de laboratório para os experimentos com rádio, nos anos 1930 e 1940, sob a dominação inglesa.

Com o processo colonial, as infraestruturas de mídia servem para difundir valores de superioridade tecnológica dos ingleses, ainda que o mesmo processo encontre resistência local. As metáforas de "sinal" e "ruído" são particularmente importantes nessa etnografia por mostrarem como o sinal (trazido pela tecnologia ocidental) é apropriado para criar uma esfera pública local, mas, também como o rádio é percebido por autoridades religiosas locais como a introdução de "ruído" de base cristã que não é bem-vindo ao contexto mulçumano. O mesmo vale para o cinema e a disputa que se instaura sobre a sua utilização por autoridades religiosas. Em suma, o estudo é particularmente interessante por demonstrar como paisagens culturais e técnicas podem ser descritas de forma mais produtiva através do estudo de infraestruturas.

A pesquisa de Von Schnitzler pode ser situada na mesma direção, sobre as políticas desenvolvimentistas neoliberais na África do Sul. O argumento da autora aponta para a necessidade de estudar processos e políticas para além do enquadramento convencional do que é considerado o político (institucional), "para além", como a autora diz, "da narrativa liberal-secular do político" (p. 672). Nesse contexto, a África do Sul pós-*apartheid* é o campo em que novas formas de fazer política são estendidas para as infraestruturas de fornecimento de energia.

Infraestruturas são centrais no cotidiano (com a instalação de redes elétricas, redes ferroviárias, telefônicas, estruturas viárias e a abertura, duplicação e asfaltamento de rodovias, etc.), embora constituam fenômenos pouco estudados no âmbito das Ciências Sociais.

No caso do estudo de Von Schinitzler, a ligação entre políticas neoliberais de assujeitamento (transformando os cidadãos em indivíduos autossuficientes e responsáveis pelos seus infortúnios) é construída de forma conjunta com a rede de fornecimento de energia elétrica e gás através de medidores pré-pagos. Estes medidores (equipamentos) têm uma história que liga os processos de governança ingleses (com a introdução de medidores como instrumentos de "aprimoramento moral" das massas durante o período Vitoriano na Inglaterra), com a política local sul-

africana de governo da população local. Tal abordagem também é fundamental na etnografia da autora, que busca demonstrar como os instrumentos de controle são subvertidos pela população para obtenção dos serviços que necessitam, demonstrando como as infraestruturas falham e são redirecionadas para outros fins, de acordo com determinadas disputas políticas.

A Antropologia da Infraestrutura tem sido fundamental para pensar questões como: a colocação de contraceptivo de implante subcutâneo de jovens da periferia (TEIXEIRA, 2009); as tecnologias forenses de criminalística (FONSECA; MACHADO, 2015); o sensoriamento remoto (MONTEIRO, 2016) no Brasil. Os trabalhos de Fleury (2016) e Zucarelli (2018) são exemplos dessa perspectiva, no contexto de reflexão da implementação e do planejamento de grandes projetos de infraestrutura que enfocam não só as dinâmicas de conflito, mas em relação às construções de Estado, através das tecnologias de governo empreendidas.

Nesse sentido, Fleury (2016) demonstra como o estreitamento do conceito de ambiente, no contexto de licenciamento, impede que o Xingu seja reconhecido como mais que “recurso”, como o é para as comunidades que vivem com o rio. Por sua vez, Zucarelli (2018) historiciza as técnicas de gestão de crise empreendidas no contexto de implantação de projetos de mineração, indicando como são governados os infortúnios das populações atingidas pelas plantas de mineração no interior de Minas Gerais.

É preciso mencionar, ainda, que o debate sobre a Etnografia das Infraestruturas é fundamental para avançar a compreensão antropológica dos processos de colonização interna, no caso do Brasil, com as políticas de expansão do processo de modernização e controle interno. Nesse sentido, no capítulo 3, o objetivo foi trazer um breve contexto de planejamento da abertura da rodovia transamazônica, buscando mobilizar, até mesmo, a própria história da atuação da antropologia brasileira, objetivando refletir sobre a presença da antropologia na conformação, na aplicação e no desenvolvimento de tais tecnologias de governo, ou constituindo o que Von Schnitzler (2008) chama de “tecnologias políticas”.

Posteriormente, no capítulo 4, apresentei como foram construídos os documentos-estudo relativos ao Componente Indígena do Licenciamento da Ambiental da BR-230/PA, mostrando como a diversidade étnico-cultural é invisibilizada pela forma como é pensada e devido às metodologias utilizadas como técnicas participativas.

Dessa forma, utilizo a metáfora da desconstrução asfáltica (asfalto, base, sub-base, leito, solo/terra) para me referir a essas técnicas, empreendidas no componente indígena do licenciamento ambiental, entendendo que tais técnicas compõem o planejamento do cenário iniciado pela abertura da Estrada, reforçando, por conseguinte, a dinâmica de colonização dos Povos Indígenas e da floresta.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A TRAMA QUE AMARRA A GUERRA

*“A Terra é viva, ela não pode ter dono.
Você consegue finalmente ver?”*

David Kopenawa (2020)

Nunca pensei que me veria numa situação como esta, uma reunião no Anexo do Palácio do Planalto, para tratar do Componente Indígena do licenciamento ambiental de uma rodovia e de uma ferrovia. Chegando lá, havia uma pequena sala de reunião com uma grande mesa, cerca de quinze pessoas. Eu e uma colega participamos como representantes da equipe técnica da empresa de Consultoria Ambiental, que deveria realizar os estudos (CI-EIA) relativos à rodovia. Na ocasião, estavam representantes do órgão licenciador (IBAMA), da FUNAI, do empreendedor DNIT, do empreendedor VALEC, do Ministério da Infraestrutura e da Secretaria do Programa de Parceria de Investimento (SPPI, inicialmente ligada à casa Civil e, atualmente, ao Ministério da Economia). Imaginamos que a reunião era para apresentarmos nosso plano de trabalho para realização do Estudo do Componente Indígena e da Consulta Prévia, mas havia ainda outras questões.

Por solicitação das lideranças indígenas, a Consulta Prévia dos dois empreendimentos – rodovia e ferrovia – deveria ocorrer em conjunto. Os empreendimentos, embora preservem semelhanças, são infraestruturas de transportes lineares, fazem parte de processos de licenciamento ambiental distintos, sendo que, em alguns trechos, são paralelos e, noutros, distantes. Ambos impactam a comunidade indígena, mas de formas diferentes. Vale destacar que os estudos relativos à ferrovia já haviam sido realizados, com dados secundários, ou seja, sem a presença dos pesquisadores nas Terras Indígenas e sem a realização de diálogo com a comunidade. No caso dos estudos da rodovia, conforme termo de referência do órgão indigenista, deveriam ser viabilizados com dados primários, ou seja, com realização da pesquisa no território indígena.

Para nossa surpresa, a solicitação do Ministério da Infraestrutura e da SPPI visava a realização de um estudo conjunto para licenciar ambos os empreendimentos (ferrovia e rodovia), não somente uma consulta conjunta. Tal solicitação era sem

precedentes em termos técnicos normativos; primeiro porque a consulta não é normatizada e segundo porque não existe a modalidade de licenciamento conjunto.

A FUNAI não teve objeção acerca da realização do estudo conjunto, contanto que os indígenas fossem consultados e que o estudo fosse apresentado de acordo com os Termos de Referência. Na ocasião, com constrangimento, a representante do IBAMA não concordou. Coube, portanto, a nós realizarmos os questionamentos: em um licenciamento conjunto, quem seria o responsável poluidor-pagador, qual empreendedor? Em caso de futura execução de um empreendimento e não do outro, como ficariam as medidas ou, então, mesmo em caso de desalinhamento dos cronogramas de instalação? Seria realizada apenas uma avaliação integrada e sinérgica? Os impactos e as medidas deveriam ser apresentados juntos? Além disso, havia, ainda, as questões de ordem normativa processual, de ordem metodológica, havendo ainda as questões de ordem contratual da empresa consultora, que foi licitada para realizar o estudo de apenas um dos empreendimentos.

Tratou-se de um dia inteiro de uma insólita reunião, nem um questionamento foi plenamente respondido, nem pela representante do IBAMA, que, aliás, repassou os questionamentos aos representantes do SPPI e do MINFRA, resultando apenas na conclusão de que era necessário que ambos processos andassem. O interesse no andamento nesses processos de licenciamento é porque para a realização de parceria pública de investimento –, ou seja, para a privatização dos empreendimentos –, seria necessário que já estivessem, ao menos, com a Licença de Instalação.

No avião, ao voltar para casa, mais uma vez, lembrei-me da floresta do outro lado do rio Juruena, na Aldeia Curva. Aquele que, de alguma forma, eu olhei e que me olhou de volta. Isso porque notei que a floresta, o rio, a vida dos Povos Indígenas nunca estiveram em pauta naquela pequena sala de reuniões em Brasília.

Vale destacar que as obras de implantação e de asfaltamento de uma rodovia iniciam pela “limpeza da área”, pelo afugentamento dos animais e pela supressão de toda a vegetação. Depois, é retirado o solo mole, a terra preta e úmida, rica em matéria orgânica. Posteriormente, vêm cada uma das etapas descritas nos capítulos desta tese, mas de trás para frente: a terra, a constituição do leito pela terraplenagem, a elaboração da base e da sub-base e a colocação do asfalto, configurando a pista de rodagem. Reitere-se, então, o fato de que a proposta aqui foi de desconstruir essa infraestrutura, e, assim, ao menos metaforicamente, entendo que, para uma avaliação de impacto ambiental, do ponto de vista do componente indígena, não se pode partir

da rodovia, como fato dado, ou como infraestrutura necessária a todo e qualquer tipo de desenvolvimento, ou ao projeto de “desenvolvimento sustentável”.

É preciso destacar que a base do licenciamento ambiental está no contexto de surgimento da Política Nacional de Meio Ambiente e da Constituição Brasileira, ou seja, a compreensão de manutenção do ambiente ecologicamente equilibrado. Essa base, contudo, não tem poder político suficiente para manter estável o processo de avaliação ambiental, que é trazido a tona sempre como a “questão ambiental” e, geralmente, “do avesso, do avesso, do avesso”, ou seja, pelo prisma do seu “outro”, o desenvolvimento. Como já assinalado por Acserald (2004), a partir da noção de desenvolvimento sustentável, visou-se a possibilidade de pensar um desenvolvimento em que coubesse a preocupação com a ecologia, com a finitude dos recursos, com a manutenção da biodiversidade, com a preocupação em relação à aceleração das alterações climáticas. Nesse sentido, foram produzidas normativas e mecanismos legais e burocráticos de proteção ambiental. Foram tais mecanismos que permitiriam a conformação de um desenvolvimento que pudesse ser, de fato, sustentável, dada a condição planetária vigente.

Esse modelo de desenvolvimento sustentável passou a ser o senso comum técnico-estatal, sendo que, qualquer política de desenvolvimento pressupunha o desenvolvimento sustentável, ao menos no papel (que é a realidade da infraestrutura burocrática), na medida em que há, também, mecanismo internacionais de financiamento que partem dessa premissa para a realização de investimentos, ou para viabilizarem empréstimos. Nesse contexto, Normas técnicas, Termos de Referência, instruções técnicas dão forma às práticas tecno-burocráticas de tratar com e sobre o ambiente, a Terra e seus seres. Essa forma tornou-se o invólucro da produção de conhecimento e de desenvolvimento de tecnologias e de engenharias de infraestrutura, conformando tecnologias de governo, não só de corpos humanos, mas da captura de “Gaia” (STENGERS, 2015; LATOUR, 2020).

Se já é dado que a construção de estradas é um passo importante, a colonização humana de territórios e a construção de técnicas burocráticas, de infraestruturas de governo constituem um passo importante para a (des)construção do equilíbrio ecológico, da diversidade biológica e cultural, da busca por unidade (nacional), por semelhança, nas palavras de Nêgo Bispo (Antônio Bispo dos Santos):

Extraímos os frutos das árvores
Expropriam as árvores dos frutos

Extraímos os animais da mata
 Expropriam a mata dos animais
 Extraímos os peixes dos rios
 Expropriam os rios dos peixes
 Extraímos o fogo do calor
 Expropriam o calor do fogo
 Extraímos a vida da terra
 Expropriam a terra da vida
 Politeístas!
 Pluristas!
 Circulares!
 Monoteístas!
 Monistas!
 Lineares!
 (SANTOS, 2015, p. 17)

Assim, na presente pesquisa, busquei olhar para as técnicas aplicadas no CI-EIA, que tornam “lineares” as curvas dos rios (caminhos), tornando “visíveis” os impactos ambientais decorrentes de projetos de infraestrutura rodoviária, desenvolvidos num *continuum* de políticas governamentais desde o final da década de 1960. Mas, para entender tais técnicas, foi relevante destacar as concepções (técnicas, e dos técnicos) acerca de que consistem tais empreendimentos e sua “necessidade” em relação ao desenvolvimento.

O estudo do componente indígena, portanto, corrobora com a intencionalidade do projeto, embora reconheça os impactos negativos. Da perspectiva de Albano, os impactos do “sistema de transporte são numerosos e, em muitos casos, graves” (ALBANO, 2016, p.123). O engenheiro pontua, ainda, a seguinte questão:

[...] todos têm interesse em vias de transporte, não há dúvidas sobre isso. Contudo, a quem cabe a responsabilidade de planejamento das ações que levam à implementação de uma via? Como cada esfera do governo se envolve com essa questão? (ALBANO, 2016, p. 180).

O desafio principal da atuação da antropologia, em processos de licenciamento ambiental de grandes projetos de infraestrutura, parece ser o de deslocar a inevitabilidade dos projetos. Não se trata de se colocar em posição negativa em relação aos empreendimentos, mas da possibilidade de suspender sua “necessidade factual e inquestionável”, possibilitando a emergência da perspectiva indígena, da floresta, seus seres, e, ainda, de alternativas outras. Cabe olhar não somente para a construção social indígena, mas, sobretudo, para a construção social da infraestrutura e, com ela, para os modelos civilizatórios, burocráticos e de Estado que estão sendo forjados. Trata-se, portanto, de desconstruir a infraestrutura, (re)montando seus objetivos e seus sentidos simbólicos.

Proponho, portanto, que a avaliação de impacto ambiental, no componente indígena (CI-EIA), deva ser realizada em sentido oposto ao que se realiza no EIA, partindo da perspectiva do Povo Indígenas e seus territórios, ou seja, de como eles são (sentem ser) impactados pela rodovia (empreendimento) e não como o empreendimento impacta (desde a perspectiva do empreendimento, do desenvolvimento). Essa mudança de direção altera de forma significativa os termos da avaliação de impacto e, portanto, as próximas etapas do processo, a elaboração e a execução de medidas de mitigação e/ou compensação de impactos.

No segundo capítulo (Base), descrevi a rede sociotécnica e seus fluxos na produção de processos administrativos de componente indígena de licenciamento ambiental federal. Nele, trouxe a personagem de Kafka, Josef K., para ajudar a pensar as condições de “verdade” produzidas pelas normas. Nesse sentido, importa menos o que é dito ou feito, e mais o “fato ser preto” (referência a epígrafe do Capítulo 2), ou seja, se o caminho (a trama) do processo foi percorrido conforme a norma. Dessa forma, o cumprimento da norma garante a licença e não a avaliação quanto aos impactos socioambientais causados pelos empreendimentos. Esse caminho processual constitui, portanto, dispositivos de governo (FOUCAULT, 1995) que produzem o fato (a licença), a possibilidade do empreendimento, a mitigação dos impactos ambientais e a (des)fatalização das preocupações e reclamações relativos à emergência ambiental e de re(e)xistência dos modos de viver ameríndios.

Conseqüentemente, o caminho do processo configura uma trama heterogênea, que engloba discursividades burocráticas (Fichas, Ofícios, Licenças, Terras Indígenas), técnico-científicas (Estudos, Termo de Referência, Avaliações) e Políticas (lobby governamental, lideranças indígenas) que, contudo, partem de um mesmo objetivo, o desenvolvimento por meio da implementação de infraestruturas de transporte, energia, mineração, etc. Essa trama amarra (segura, despotencializa, impede de eclodir), (des)faz os conflitos ou, ao menos, normatiza e normaliza o conflito e a guerra cosmo (eco)lógica. Assim, as disputas sobre como organizar a casa, o habitat (Eco) para uns, chocam-se com os modos de se relacionar com a vida (Bios) para os outros. Desse modo, os conflitos cosmopolíticos tornam-se legíveis e sob controle pelos dispositivos de papel, pela licença e pelas avaliações de impacto (CI-EIAs, CQ-EIAs e EIAs).

Poderíamos lembrar, agora (é o que fariam meus colegas engenheiros), dos “benefícios” trazidos às Terras Indígenas com esse processo, através dos projetos de

mitigação de impacto (CI-PBA), bem como da própria instalação dos empreendimentos que permitem o “desenvolvimento” local. No entanto, é preciso mencionar que, do ponto de vista de onde partimos, a metodologia da avaliação de impacto parte do questionamento equivocado, como já referido e, conseqüentemente, produz uma avaliação e uma definição de impactos e medidas equivocadas. Para além dos equívocos do método, a inevitabilidade do empreendimento será sempre um obstáculo a qualquer possibilidade de levar a sério o que dizem os Povos Indígenas em relação a sua territorialidade e a Terra, para além da delimitação normativa das Terras Indígenas.

Por essa razão, há a “convicção de que, por motivos analíticos e políticos, é fundamental ‘esmiuçar’ as dinâmicas de governo, rastrear seus elos concretos enquanto elementos firmemente situados no tempo e no espaço.” (FONSECA *et al.*, 2016, p. 2016). Segue-se, então, uma proposta de agenda de pesquisa que detalha a operacionalização de tecnologias de governo enquanto práticas que também formam, compõem o Estado.

Aprendi com o Professor José Carlos dos Anjos, em nossas reuniões do Grupo de Estudo Afro (GEAFRO/NEABI/UFRGS), que nossas etnografias precisam ser relatos de guerra, da guerra invisibilizada (embora cada vez mais visível) entre diversos modos de existência. Em trabalho recente, no qual aborda a violência racial no Brasil, Dos Anjos (2019) traz o relato da guerra racial no país e uma avaliação sociológica pertinente sobre a esta “civilização dos trópicos”:

A humanidade do homem negro aparece como uma sombra carregada de animalidade contagiante. Banir a animalidade no homem é um gesto de civilização. Não é de estranhar que, numa sociedade majoritariamente não branca, a violência branca faça parte das boas maneiras. Elias e seu processo civilizador aparecem aqui em sentido invertido. O civilizado nos trópicos está banhado de sangue. A paz é então indistinguível da guerra sem fim de um poder à margem da lei por insuficiência de Estado e plena potência da sociedade civil branca para o monopólio racial da violência legítima (DOS ANJOS, 2019, p. 520).

A guerra racial é, para uns, a luta pelo direito de existir e, para o Branco, o exercício de poder fazer, de violentar, de normalizar seu modo civilizatório e de promover o desenvolvimento que convém a ele. Portanto, as tecnologias de governo empreendidas na Política Nacional de Meio Ambiente, que partem da lógica de um desenvolvimento sustentável, conformam as práticas de racismo institucional e ambiental de Estado. Nesse âmbito, a insuficiência do Estado se faz justamente

devido ao fato de que este se torna um aparato de poder da sociedade branca de “boas maneiras”, a partir do qual legitima sua violência e a hegemonia de **um** projeto civilizador, uma forma de compor com o território, de perceber as potencialidades da terra, das águas, da floresta, entre tantas outras possíveis.

Embora, como vimos, o Estado constitui-se de uma trama heterogênea, um traçar entre burocracias, técnicas, Política e política, Ciência e ciência faz com que estejam constantemente em disputa vozes que não alcançam as tramas. Então, lutas e guerras são silenciadas pelas tramas dos dispositivos de governo do Estado. Não me refiro somente à guerra pela manutenção do modo de viver de meus amigos rikbaktsa, aikewara, mbya guarani, entre outros, mas, também, às guerras que esses precisam travar com o Rio, com o Jacaré, com os espíritos, diante da interferência do Branco em seus territórios; isso porque o desequilíbrio ambiental atinge todo o ambiente de vida desses Povos, inclusive o ambiente cosmológico (sem a dissociação de meios).

EPÍLOGO: RESPOSTA À FLORESTA AMAZÔNICA

À beira do Rio Juruena, a floresta me chamou, e me perguntei inúmeras vezes, quando estive em meu cubículo, no escritório, o que ela queria comigo, ou conosco; por que agia assim? Penso que, talvez, ela queria apenas mostrar-se, fazer com que também nos sentíssemos um pouco floresta, evidenciar os elos de continuidade entre nós (humanos-floresta). Infelizmente, tive receio de contar aos Rikbaktsa sobre o ocorrido na época, pois havíamos acabado de nos conhecer. Talvez pudessem traduzir um pouco do que a floresta queria dizer. Mas sei que, para eles, aquela floresta e aquele rio têm vida própria, e também levam vidas quando se zangam, ou para manter presentes aqueles que já se tornaram “parte rio, parte floresta”.

Nos afluentes do Rio Itacaiúna, cruzado pela Transamazônica, com meus amigos aikewara, me contaram porque se mantêm pintados, na presença da onça e na presença do jacaré. Mantêm-se pintados para enganar os animais, que pensariam estar diante de um semelhante, evitando, assim, o risco de ser levado pela perspectiva da onça ou pela perspectiva do jacaré. Assemelhar-se ao “outro” é o exercício de alteridade dos aikewara, que abrange uma instância mais que humana.

Nessa lógica, o rio e a floresta que são gente, os humanos que se tornam parte rio, ou que viraram jacaré, ou jacarés, que pensam serem humanos. Não tenho certeza se qualquer um deles precisaria de uma rodovia ou, mais especificamente, de que forma se beneficiaram da “arrancada histórica” (BR-230) do Governo Médici, com seu projeto de “integração nacional”. Sabemos que são mais que comprovados os impactos trazidos pela abertura da rodovia, em relação ao desmatamento, às queimadas, à abertura de ramais ilegais nas unidades de conservação e à degradação da floresta de modo geral. Questões essas afetam o rio, os humanos, os jacarés, as onças e tantos outros seres. Mas, como já afirmei, não se trata de negar previamente a proposta da rodovia, ou o empreendimento, mas, de fato, avaliar com clareza todas as propostas de desenvolvimento, todas as visões para o futuro que estão em jogo nessa multiplicidade de relações. Entendo que é nesse sentido que a antropologia pode contribuir, trazendo outros e os outros dos outros para o diálogo, para que sejam vistos também a floresta, o rio e o jacaré, a partir do diálogo com os povos que conseguem vê-los e ouvi-los.

Cabe, portanto, o deslocamento dos sentidos e de objetivos das infraestruturas de desenvolvimento (assim como as burocráticas), na esperança de que seja possível

um planejamento, uma engenharia capaz de ouvir, aprender e incorporar a multiplicidade de possibilidades de habitar. Finalmente, com isso, que se almeje, de fato, viver da/na T(t)erra, da floresta em pé, e com resguardo de múltiplos seres com quem coabitamos.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA (ABA). **Protocolo de Brasília:** laudos antropológicos: condições para o exercício de um trabalho científico. Rio de Janeiro: ABA, 2015.

ALIER, Juan Martinez. Justiça ambiental e distribuição ecológica de conflitos. *In*: FERREIRA, Leila da Costa (Org.). **A sociologia no horizonte do século XXI.** Campinas: Universidade de Campinas, 1997, p. 78-97.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. **Nova Cartografia Social:** territorialidades específicas e politização da consciência das fronteiras. Povos e Comunidades Tradicionais. Manaus: PNCSA/UEA, 2013, p. 157-173.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno. Instrumentos etnográficos para uma “nova descrição”. *In*: OLIVEIRA, João Pacheco (Org.). **Regime Tutelar e Faccionalismo:** Política e Religião numa reserva Tikuna. Manaus: UEA edições, 2015.

ALMEIDA, Graziela Rodrigues de. **Terras Indígenas e o Licenciamento Ambiental da Usina Hidrelétrica de Estreito:** análise etnográfica de um conflito socioambiental. 2007. 117 f. Dissertação (Mestrado em Antropologia) – Universidade de Brasília, Brasília, 2007.

APINA. Conselho das Aldeias Wajãpi, Associação dos Povos Indígenas Wajãpi do Triângulo do Amapari, Apiwata; Associação Wajãpi Terra Ambiente e Cultura, Awatac. **Protocolo de Consulta e Consentimento Wajãpi.** Macapá: Instituto de Pesquisa e Formação Indígena, Iepé, e Rede de Cooperação Amazônica, 2014.

BALÉE, William L. **Part IV:** Dimensions of Diversity. Cultural forests of the Amazon: a historical ecology of people and their landscapes. Tuscaloosa: University of Alabama Press, 2013, p. 159-184.

BASTIDE, Roger. **Antropología Aplicada.** Buenos Aires: Amorrortu Editores, 1972.

BELINASSO, L., CARVALHO, I. C. M; SCOTTO, G. **Desenvolvimento sustentável.** 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2008.

BESSA, Paulo. **PAC, legislação ambiental e o financiamento do Estado.** 2008. Disponível em: <https://oeco.org.br/colunas/16942-oeco-25534/> Acesso em: 29 abr. 2018.

BRASIL. **Lei Nº. 6.938, de 31 de Agosto de 1981.** Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Brasília: Senado Federal, 1981.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 14 maio 2019.

BRASIL. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Resolução CONAMA nº237/1997 – Licenciamento Ambiental.** Brasília: Senado Federal, 1997.

BRASIL. **Lei n 11.516, de 28 de agosto de 2007.** Dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11516.htm. Acesso em: 01 jan. 2020.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 3.729/2004.** Dispõe sobre o licenciamento ambiental, regulamenta o inciso IV do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, e dá outras providências. Brasília: Senado Federal, 2004.

BRASIL. Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007b. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico. **Diário Oficial da União**, seção 1, Brasília, ano 144, n. 5, p. 3-7, 08 jan. 2007. PL 7361/2006.

BRASIL. Lei nº 12.305, de 2 de Agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, 3 ago. 2010.

BRASIL. Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, 09 dez. 2011.

BRASIL. Lei no 12.651, de 15 de maio de 2012. Institui o Novo Código Florestal Brasileiro. **Diário Oficial da União**, Brasília, 15 maio 2012.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Portaria Interministerial nº 60, de 24 de março de 2015. **Diário Oficial da União da República Federativa do Brasil**, Brasília, n. 57, 25 de março de 2015.

BRASIL. Fundação Nacional do Índio. **Instrução Normativa nº2, de 27 de março de 2015.** Revoga a Instrução Normativa Nº1. Brasília: Senado Federal, 2015.

BRASIL. Fundação Nacional do Índio. **Instrução Normativa nº1, de 09 de janeiro de 2012.** Estabelece procedimentos administrativos a serem observados pela FUNAI nos processos de licenciamento ambiental dos quais participar. Brasília: Senado Federal, 2012.

BRASIL. Fundação Nacional do Índio. **Portaria nº 177, de 16 de fevereiro de 2006.** Estabelece procedimentos em relação a direitos autorais e direito da imagem indígena. Brasília: Senado Federal, 2006.

BRONZ, Deborah. **Empreendimentos e empreendedores:** formas de gestão, classificações e conflitos a partir do licenciamento ambiental, Brasil, século XXI. 2011. 504 f. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2011.

BRONZ, Deborah. “O Estado não sou eu”. Estratégias empresariais no licenciamento ambiental de grandes empreendimentos industriais. **Campos**, [s. l], v. 14, n. 1/2, p. 37-55, 2013.

BRONZ, Deborah. **Nos bastidores do licenciamento ambiental:** uma etnografia das práticas empresariais em grandes empreendimentos. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2016.

BRONZ, Deborah. **Pesca e petróleo na bacia de Campos–RJ**: Políticas de Licenciamento Ambiental no Mar: Atores e Visões. 2005. 175 f. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Museu Nacional, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

BRUNDTLAND, Gro Harlem; COMUM, Nosso Futuro. **Relatório Brundtland**. United Nations: Our Common Future, 1987.

CARVALHO, I. C. M. **A invenção do sujeito ecológico**: sentidos e trajetórias em educação ambiental. 2001. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

CAVALCANTI, José Costa. **Relatório da delegação do Brasil à conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente**, 1972.

CHAMBERS, Robert. **Paradigm shifts and the practice of participatory research and development**. 1994.

COOLE, Diana *et al.* Introducing the new materialisms. In: COOLE, Diana; FROST, Samantha (Eds.). **New materialisms**: Ontology, agency and politics. Durham: Duke University Press, 2010, p. 1-43.

CONFERÊNCIA GERAL DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Convenção nº 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais**, Genebra, 1989.

CUNHA, Manuela Carneiro da; ALMEIDA, Mauro W.B. “Populações Tradicionais e conservação ambiental”. In: CAPOBIANCO, João Paulo Ribeiro (Org.). **Biodiversidade na Amazônia brasileira**: avaliação e ações prioritárias para a conservação, uso sustentável e repartição de benefícios. São Paulo: Estação Liberdade e Instituto Socioambiental, 2001.

DE BESSA ANTUNES, Paulo. **Direito ambiental**. Concórdia: Lumen Juris, 2008.

DEPORTE, Henrique Fernando Suini *et al.* **A política de crescimento econômico do Governo Lula**: o Programa de Aceleração do Crescimento-PAC. 2011. 116 f. Dissertação (Mestrado em Economia) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2011.

DE OLIVEIRA, Cyntia Meireles *et al.* Usina hidrelétrica de Belo Monte: percepções dos atores locais quanto aos impactos socioeconômicos e ambientais. **Revista ESPACIOS**, [s. l.], v. 37, n 12, 2016.

DIEGUES, Antônio Carlos. **O mito moderno da natureza intocada**. São Paulo: Hucitec, 1996.

EMIL, Luana Rosado. **Habitar entre dois: etnografia com a egbé do Ilê AsèOmiOlodô, em Porto Alegre, RS**. 2013. 136 f. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2013.

EMIL, Luana Rosado. Movimentos entre o Estado e uma Política Antissintética da Matriz Africana. *In*: TADVALD, Marcelo (Org.). **Religião e sociedade**: estudos, trajetórias e desafios. Porto Alegre: Casa Verde, 2018, p. 244-271.

FERRAZ, Iara. Os Suruí-Aikewara e a guerrilha do Araguaia: um caso de reparação pendente. **Campos**, [s. l], v. 20, n. 2, 2019.

FLEISCHER, Soraya. Antropólogos 'anfíbios'? Alguns comentários sobre a relação entre Antropologia e intervenção no Brasil. **Revista Antropológicas**, [s. l], v. 18, n. 1, 2011.

FLEURY, Lorena Cândido. **Conflito ambiental e cosmopolíticas na Amazônia brasileira**: a construção da Usina Hidrelétrica de Belo Monte em perspectiva. 2013. Tese (Doutorado em Sociologia) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2013.

FLEURY, Lorena Cândido; ALMEIDA, Jalcione; PREMEBIDA, Adriano. O ambiente como questão sociológica: conflitos ambientais em perspectiva. **Sociologias**, Porto Alegre, v. 16, p. 34-82, 2014.

FOGLIATTI, M. C.; FILLIPO, S.; GOUDARD, B. **Avaliação de Impactos Ambientais**: Aplicações aos sistemas de Transporte. Rio de Janeiro: Interciência, 2004.

FOUCAULT, Michel. (1995c). Sobre a história da sexualidade. *In*: FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal.

FOUCAULT, Michel. O cuidado com a verdade. *In*: MOTTA, Manoel Barros da (Org.). **Ética, sexualidade, política**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004b, p. 240-251.

FOUCAULT, Michel. **A verdade e as formas jurídicas**. Rio de Janeiro: Nau, 2003.

FRANCO, Fernanda Cristina de Oliveira; FEITOSA, Maria Luiza Pereira de Alencar Mayer. Desenvolvimento e direitos humanos: marcas de inconstitucionalidade no processo Belo Monte. **Revista Direito GV**, São Paulo, v. 9, n. 1, p. 93-114, 2013.

FREITAS, Gabriella Rocha de. **Colonialidade, desenvolvimento e resistência subalterna**: a instalação de projetos de infraestrutura de grande escala em São José do Norte. 2019. 239 f. Tese (Doutorado em Sociologia) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2019.

GARZÓN, Biviany Rojas. **Direito à consulta e consentimento de povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais**, São Paulo: Rede de Cooperação Amazônica – RCA, 2016.

GRÁCIO, Héber Rogério. **Estudos de impactos ambientais e o modelo de ordenamento territorial do Estado Brasileiro**: colonialidade do poder e povos diferenciados no Brasil contemporâneo. 2010. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, Universidade de Brasília, Brasília, 2010.

GUPTA, A. Red Tape. **Bureaucracy, structural violence, and poverty in India**. Durham: Duke University Press, 2012.

HARAWAY, Donna J. Saberes localizados: a questão da ciência para o feminismo e o privilégio da perspectiva parcial. **Cadernos Pagu**, [s. l], v. 7, n. 41, 1995.

HATTORI, MARCIA LIKA. **Arqueologia em áreas de conflito: cemitérios, obras de desenvolvimento e comunidades**. 2015. 196 f. Dissertação (Mestrado em Arqueologia) – Museu de Arqueologia e Etnologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

SILVA, O. S.; LUZ, L.; HELM, C. M. (Org.). **A perícia antropológica em processos judiciais**. Florianópolis: Editora da UFSC, 1994.

HELM, C. M. V. A U. H. Salto Santiago e os Índios da Área de Mangueirinha. In: HELM, Cecília Maria Vieira (Org.). **A Implantação de Usinas Hidrelétricas e os Indígenas no Sul do Brasil**. Curitiba: Instituto Ambiental do Paraná, 1998, p. 34-49.

HELM, Cecília Maria Vieira. Kaingang e Guarani da Terra Indígena Mangueirinha e a Usina Hidrelétrica Salto Santiago, no rio Iguaçu (PR). In: REIS, Maria José; BLOEMER, Neusa Maria Sens (Orgs.). **Hidrelétricas e Populações Locais**. Florianópolis: Editora da UFSC, 2001, p 39-70.

HELM, Cecília Maria Vieira. A UHE Mauá no rio Tibagi (Paraná): impactos socioambientais e o desafio da participação indígena. Integração, **Usinas Hidrelétricas e Impactos Socioambientais**, [s. l], p. 163, 2007.

IBRAM. Mineração do Brasil. Para Lula, apenas PAC e gestão Geisel deram fim à atrofia de investimentos. **Ibram**, 02 de abril de 2008, 2008. Disponível em: <https://ibram.org.br/noticia/para-lula-apenas-pac-e-gestao-geisel-deram-fim-a-atrofia-de-investimentos/>. Acesso em: 12 ago. 2022.

INGOLD, Tim. Globesandspheres. The topology of environmentalism. In: INGOLD, Tim. **The perception of the environment**. Essays in livelihood, dwelling and skill. London and New York: Routledge, 2000, p. 209-218.

JARDIM, Maria Chaves; SILVA, Márcio Rogério. **Programa de aceleração do crescimento (PAC): neodesenvolvimentismo?** São Paulo: Edunesp, 2015.

JOLLIVET, Marcel; PAVÉ, Alain. L'environnement: un champ de recherche en formation, **Natures, Sciences, Sociétés**, [s. l], v. 1, n. 1, p. 6-24, 1993.

JUNIOR, Orivaldo Nunes *et al.* **Subsídios para Protocolos de Consulta aos Espíritos conforme Convenção 169/OIT**. [s. l: s. n], 2021.

KAFKA, Franz. **O processo**. Petrópolis: Vozes, 2019.

KRENAK, Ailton. **A vida não é útil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2020.

LACERDA, Jan Marcel de Almeida Freitas; VASCONCELOS, Sarah Delma Almeida; LUDWIG, Fernando Jose. O caso Belo Monte e a proteção interamericana dos direitos

humanos: a reação do estado brasileiro. **Revista de Estudos Internacionais (REI)**, [s. /], v. 10, n. 2, 2019.

LATOURE, Bruno. **Jamais fomos modernos**. São Paulo: Editora 34, 1994.

LATOURE, Bruno. **Políticas da natureza**: como fazer ciência na democracia. Bauru: Edusc, 2004.

LATOURE, Bruno. **Investigação sobre os modos de existência**: uma antropologia dos modernos. Petrópolis: Vozes, 2019.

LATOURE, Bruno. **Diante de Gaia**: oito conferências sobre a natureza no Antropoceno. São Paulo: Ubu Editora, 2020.

LEITE, Ilka B. Questões éticas da pesquisa antropológica na interlocução com o campo jurídico. In: VICTORA, Ceres; OLIVEN, Ruben George; MACIEL, Maria Eunice Maciel; ORO, Ari Pedro (Orgs.). **Antropologia e ética**: o debate atual no Brasil. Niterói: Eduff, 2004, p. 65-72.

LEÃO, Julia de Paiva Pereira; SAYAGO, Doris. Protagonismo indígena no licenciamento ambiental: os tapeba e a duplicação da BR 222 no Ceará. **Revista Econômica do Nordeste**, Fortaleza, v. 44, p. 275-300, 2013.

LEFF, Enrique; CABRAL, Luis Carlos. **Racionalidade ambiental**: a reapropriação social da natureza. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

LIMA, Stolze; GOLDMAN, Marcio. **A sociedade contra o Estado**. São Paulo: Ubu, 2003.

LOPES, José Sérgio Leite. **Participação pública e controle da poluição**: a ambientalização dos conflitos sociais. **Revista de Ciências Sociais (RCS)**, [s. /], v. 35, n. 1, p. 20-30, 2004.

LOPES, José Sérgio Leite. Sobre processos de "ambientalização" dos conflitos e sobre dilemas da participação. **Horizontes antropológicos**, [s. /], v. 12, n. 25, p. 31-64, 2006.

MARCUS, George; CUSHMAN, Dick. **Las etnografías como textos**. El surgimiento de la antropología pos moderna. Barcelona: Gedisa, 1998.

MAGNANI, J. G. C. A antropologia urbana e os desafios da metrópole. **Tempo social**, [s. /], v. 15, n. 1, p. 81-95, 2003.

MATTEDI, Marcos A. Dilemas da abordagem sociológica da problemática ambiental: considerações epistemológica, metodológica e normativa sobre a guinada ambiental na sociologia. In: CONGRESSO LATINO-AMERICANO DE SOCIOLOGIA, 24., **Anais...** Arequipa, 2003.

MEADOWS, D. H.; MEADOWS, D. L.; RANDERS, J.; BEHRENS III, W. W. **The limits to growth & a report for The Club of Rome's project on the predicament of mankind**. New York: Universe Books, 1972.

MIGNOLO, Walter D. Espacios geograficos y localizaciones epistemologicas: la ratio entre la localización geográfica y la subalternización de conocimientos. **Geographia**, [s. /], ano 1, v. 7, 2005.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/>. Acesso em: 12 out. 2018.

MOREIRA, Kátia Soares *et al.* A evolução da legislação ambiental no contexto histórico brasileiro. **Research, Society and Development**, [s. /], v. 10, n. 2, 2021.

MOURA, Adriana Maria Magalhães de. Trajetória da política ambiental federal no Brasil. *In*: MOURA, Adriana Maria Magalhães de. **Governança Ambiental no Brasil: instituições, atores e políticas públicas**. Brasília: IPEA, 2016, p. 13-43.

NOGUEIRA, Fernando Rocha. **Gerenciamento de riscos ambientais associados a escorregamentos**: contribuição às políticas públicas municipais para áreas de ocupação subnormal. 2002. 260 f. Tese (Doutorado em Geociências e Meio Ambiente) – Instituto de Geociências e Ciências Exatas, Universidade Estadual Paulista, São Paulo, 2002.

OLIVEIRA, Roberto Cardoso de. **A sociologia do Brasil indígena**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro; São Paulo: EDUSP, 1972.

OLIVEIRA, Roberto Cardoso. Etnicidade e globalização. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, [s. /], ano 11, n. 32, out. 1996.

OLIVEIRA, Roberto Cardoso. **O Trabalho do Antropólogo**. São Paulo: Ed. Da Unesp/Paralelo 15, 1998.

OLIVEIRA, Roberto Cardoso. O mal-estar da ética na antropologia prática. *In*: VICTORA, Ceres; OLIVEN, Ruben George; MACIEL, Maria Eunice Maciel; ORO, Ari Pedro (Orgs.). **Antropologia e ética: o debate atual no Brasil**. Niterói: Eduff, 2004, p. 21-32.

PÁDUA, J. A. O nascimento da política verde no Brasil: fatores endógenos e exógenos. *In*. LEIS, H. (Org.) **Ecologia e política mundial**. Rio de Janeiro: Vozes/Fase/PUCRJ, 1991, p. 135-162.

PEREIRA, José Roberto. Visões mediadoras e o papel dos diagnósticos participativos na organização de assentamentos rurais. **Organizações Rurais e Agroindustriais**, [s. /], v. 3, n. 2, p. 1-10, 2001.

PERIANO, Mariza G. S. Da Lógica à etnografia da Ciência. **Anuário Antropológico**, [s. /], v. 13, n.1, p.179–187, 1992.

PIOVEZANA, Leonel; FERNANDES, Ricardo Cid; GRANADO, Eliana. Comunidades indígenas em face aos projetos de desenvolvimento no sul do Brasil: os kaingang da bacia do rio Uruguai. *In*: SEMINÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, 6., 2013. **Anais...** Santa Cruz do Sul, v. 4, 2013.

PLA, R. G.; PAULA, L. C.; EMIL, L. R. **Interpretações sobre a Consulta Prévia no contexto de licenciamento ambiental**. *In*: Via Viva, 2019, Brasília. Trabalhos

Técnicos do II e III Seminário Socioambiental de Infraestrutura de Transportes. Brasília: Imprensa Nacional, 2019. p. 50-75.

ROCHA, Juliana D.; BURSZTYN, Maria Augusta. A importância da participação social na sustentabilidade do desenvolvimento local. **Revista Internacional de Desenvolvimento Local**, [s. l], v. 7, n. 11, p. 45-52, 2005.

ROCHA, Luiz Felipe Fonseca da. **YakãChyry (rio que corre): povos indígenas, conflitos e contradições no ritual de licenciamento de pequenas centrais hidrelétricas no sul do Brasil**. 2015. 128 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Rural) – Faculdade de Ciências Econômicas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2015.

RYAN, Daniel. Política y cambio climático: explorando la relación entre partidos políticos y la problemática climática en América Latina. **Ambiente & Sociedade**, [s. l], v. 20, p. 271-286, 2017.

SACHS, Ignacy. Prefácio. *In*: VEIGA, José Eli da (Org.). **Desenvolvimento sustentável: desafio do século XXI**. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

SÁNCHEZ, Luis Enrique. Avaliação de impacto ambiental: conceitos e métodos. [s. l]: Oficina de textos, 2020.

SANTOS, Antônio Bispo dos. **Colonização, Quilombos: modos e significados**. Brasília: editora da UNB/ INCTI, 2015.

SCOTTO, Gabriela; CARVALHO, Isabel Cristina de Moura; GUIMARÃES, Leandro Belinaso. **Desenvolvimento Sustentável**. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 2009.

SCOTT, James. **Seeing Like a State**. How Certain Schemes to Improve the Human Condition Have Failed. New Haven and London: Yale University Press, 1998.

SCHNEIDER, S. Situando o desenvolvimento rural no Brasil: o contexto e as questões em debate. **Brazilian Journal of Political Economy**, v. 30, n. 3, p. 511-531, 2010.

SCHNEIDER, Vanderlei; RAMMÊ, Rogério Santos. O direito de acesso à informação e à participação em matéria ambiental pelos povos indígenas na construção da usina hidrelétrica de Belo Monte. **Revista Eletrônica Direito e Política**, [s. l], v. 8, n. 3, p. 1908-1929, 2013.

SCHUCH, Patrice. A legibilidade como gestão e inscrição política de populações: notas etnográficas sobre a política para pessoas em situação de rua no Brasil. *In*: FONSECA, Cláudia; MACHADO, Helena (Orgs.). **Ciência, identificação e tecnologias de governo**. Porto Alegre: Editora da UFRGS/CEGOV, 2015.

SERVIDOR FUNAI. **Componente indígena do licenciamento ambiental desde dentro**. [Entrevista cecida a] Luana Emil. Online Brasília - Porto Alegre, 2020.

SIMODON, Gilbert. **Do modo de existência dos objetos técnicos**. Belo Horizonte: Contraponto, 2020.

STEIL, Carlos Alberto; CARVALHO, Isabel Cristina de Moura. Epistemologias ecológicas: delimitando um conceito. **Mana**, [s. /], v. 20, p. 163-183, 2014.

STRATHERN, Marilyn. Cortando a rede. **Ponto Urbe – Revista do núcleo de antropologia urbana da USP**, São Paulo, n. 8, 2011.

STRATHERN, Marilyn. **O efeito etnográfico e outros ensaios**. São Paulo: Ubu, 2018.

TAX, Sol. Antropologia da ação. **Guarimã– Revista de antropologia & política**, [s. /], v. 1, n. 1, p. 114-123, 2020.

URSINI, Leslye Bombonato. **Sobreposições e suas implicações**: a complexidade fundiária em Paraty (Estado do Rio de Janeiro, Brasil). 2019. 315 f. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2019.

VELHO, Otávio Guilherme. **Frentes de expansão e estrutura agrária**: estudo do processo de penetração numa área da Transamazônica. Lisboa: Edelstein, 2009.

VELHO, Otávio Guilherme. **Antinomias do real**. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 2018.

VERDEJO, M. E. **Diagnóstico rural participativo**: guia prático DRP. Brasília: MDA/Secretaria da Agricultura Familiar, 2006.

VERDUM, Ricardo. **Desenvolvimento, utopias e indigenismo latino-americano**: um estudo sobre indigenismo e cooperação internacional. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Antropologia, 2018.

VERDUM, Ricardo. **Povos Indígenas, meio ambiente e políticas públicas** – Uma visão a partir do orçamento indígena federal. Rio de Janeiro: E-papers, 2017.

VICTORA, Ceres; OLIVEN, Ruben George; MACIEL, Maria Eunice Maciel; ORO, Ari Pedro (Orgs.). **Antropologia e ética**: o debate atual no Brasil. Niterói: Eduff, 2004.

VILAÇA, Luiz Henrique Doria. **Costuras, deslocamentos e bricolagens**: a atuação de procuradores do Ministério Público Federal no caso de Belo Monte. 2017. 151 f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Universidade de Brasília, Brasília, 2017.

VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo; ANDRADE, Lúcia MM de. **Hidrelétricas do Xingu**: o Estado contra as sociedades indígenas. As hidrelétricas do Xingu e os povos indígenas. São Paulo: Comissão Pró-índio de São Paulo, 1988, p. 7-23.

ZUCARELLI, Marcos Cristiano *et al.* **A matemática da gestão e a alma lameada**: os conflitos da governança no licenciamento do projeto de mineração Minas-Rio e no desastre da Samarco. 2018. 255 f. Tese (Doutorado em Antropologia) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte.

ZHOURI, A.; LASCHEFSKI, K.; PEREIRA, D. (Org.). **A insustentável leveza da política ambiental**: desenvolvimento e conflitos socioambientais. Belo Horizonte: Autêntica, 2005.

ZHOURI, Andréa. Justiça ambiental, diversidade cultural e accountability: desafios para a governança ambiental. **Revista brasileira de ciências sociais**, [s. /], v. 23, n. 68, p. 97-107, 2008.

WITTMANN, Marcus Antonio Schifino. **Entre cientistas, burocracias e uma coisa chamada patrimônio**: uma etnografia da prática arqueológica no licenciamento ambiental. 2018. 155 f. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2018.

ANEXOS

ANEXO 1 - SOLICITAÇÃO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

27/02/2019

Gmail - [Sistema Acesso a Informação] - [08850.000856/2019-02] - Registro de Pedido de Informação



Luana Rosado Emil <luanaremil@gmail.com>

[Sistema Acesso a Informação] - [08850.000856/2019-02] - Registro de Pedido de Informação

1 mensagem

nao-responder.esic@cgu.gov.br <nao-responder.esic@cgu.gov.br>
Para: luanaremil@gmail.com

27 de fevereiro de 2019 11:48

Prezado(a) Senhor(a),

Seu pedido de informação foi processado com sucesso e recebeu o número de protocolo [08850.000856/2019-02](#).

Para obter detalhes do pedido de informação cadastrado, clique o cursor no número do protocolo informado anteriormente. Poderá ser exigido o usuário e senha para ter acesso ao sistema.

O seu pedido de informação deverá ser processado no prazo de 20 (vinte) dias, conforme estabelecido no art. 11, § 1º, da Lei nº 12.527/2011, podendo esse prazo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, conforme dispõe o art. 11, § 2º, da referida Lei.

A situação do seu pedido poderá ser verificada, sempre que desejar, através da opção do menu do sistema "Consultar Pedido de Informação".

Na hipótese de seu pedido não ser respondido dentro do prazo acima citado, o sistema disponibilizará por 10 (dez) dias, contados da data limite para a resposta, botão para apresentação de recurso denominado reclamação, dirigido à autoridade responsável pelo monitoramento da aplicação da Lei de Acesso à Informação no órgão ou entidade, conforme previsto no artigo 22 do Decreto 7.724/2012.

Uma vez respondido o pedido, é possível interpor recurso, também no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que o pedido foi respondido, conforme previsto no caput do artigo 21 do Decreto 7.724/2012.

[Visite o site para obter maiores informações.](#)

Agradecemos o contato!

Esta mensagem, incluindo quaisquer anexos, é de acesso restrito e destina-se, exclusivamente, à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você a recebeu indevidamente, por favor, elimine-a e informe o equívoco ao emitente imediatamente. O uso não autorizado do conteúdo da mensagem ou anexos é proibido e sujeita o infrator às penalidades cabíveis.

ANEXO 2 - REGISTRO DE TRAMITAÇÃO DO PL Nº 3729/2004

Data	Andamento
08/06/2004	Plenário (PLEN)
	Apresentação do Projeto de Lei n. 3729/2004, pelos Deputados Luciano Zica (PT-SP) e outros, que: "Dispõe sobre o licenciamento ambiental, regulamenta o inciso IV do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, e dá outras providências.
	NOVA EMENTA: Dispõe sobre o licenciamento ambiental; regulamenta o inciso IV do § 1º do art. 225 da Constituição Federal; altera as Leis nºs 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e 9.985, de 18 de julho de 2000; revoga dispositivo da Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988; e dá outras providências". Inteiro teor
18/06/2004	Mesa Diretora (MESA)
	Às Comissões de
	Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
	Finanças e Tributação (Mérito e Art. 54, RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania Inteiro teor
21/06/2004	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)
	Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 22/06/2004 PAG 29199 COL. 02. Inteiro teor
22/06/2004	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CMADS)
	Recebimento pela CMADS.
07/07/2004	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CMADS)
	Designado Relator, Dep. César Medeiros (PT-MG)
03/08/2004	Mesa Diretora (MESA)
	Apense-se a este o PL-3957/2004.
24/06/2005	Mesa Diretora (MESA)
	Apense-se a este o PL-5435/2005. Inteiro teor

07/07/2005	Mesa Diretora (MESA) Apense-se a este o PL-5576/2005. Inteiro teor
24/01/2007	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CMADS) Devolvida sem Manifestação.
31/01/2007	Mesa Diretora (MESA) Arquivado nos termos do Artigo 105 do Regimento Interno.

	DCD de 01 02 07 PÁG 235 COL 01. Suplemento A ao Nº 21. Inteiro teor
01/03/2007	Mesa Diretora (MESA) Apresentação do REQUERIMENTO N.º 408, DE 2007, pelo Deputado(a) Walter Pinheiro, que solicita o desarquivamento de proposição. Inteiro teor
25/04/2007	Mesa Diretora (MESA) Desarquivado nos termos do Artigo 105 do RICD, em conformidade com o despacho exarado no REQ-408/2007. DCD 26 04 07 PAG 19120 COL 01 Inteiro teor
31/05/2007	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CMADS) Designado Relator, Dep. Ricardo Tripoli (PSDB-SP)
14/06/2007	Mesa Diretora (MESA) Apense-se a este o PL-1147/2007. Inteiro teor
27/09/2007	Mesa Diretora (MESA) Apense-se a este o PL-2029/2007. Inteiro teor
17/10/2007	Mesa Diretora (MESA) Apresentação do Requerimento nº 1864 de 2007, pelo Deputado Betinho Rosado (DEM-RN), que Solicita à Presidência da Câmara dos Deputados o desapensamento da Projeto de Lei N.º 2029/2007 do Projeto de Lei N.º 3729/2004, com base no art. 142, contrario sensu do Regimento Interno da Câmara dos Deputados Inteiro teor

30/10/2007	<p>Mesa Diretora (MESA)</p> <p>Indeferido o REQ 1864/07, conforme seguinte despacho: "Indefiro, tendo em vista que a apensação foi feita nos termos regimentais, por tratarem os projetos de matéria análoga e conexa (art. 139, inciso I do RICD), uma vez que ambos dispõem sobre política de meio ambiente, envolvendo atribuições de Municípios e, ainda, que o PL 3957/04, também apensado, se refere ao poder de polícia ambiental do Município e a sua possibilidade de dispor sobre taxas e fiscalização. Oficiese e, após, publique-se."</p>
30/01/2009	<p>MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CMADS)</p> <p>Apresentação do Parecer do Relator, PRL 1 CMADS, pelo Dep. Ricardo Tripoli Inteiro teor</p>
	<p>Parecer do Relator, Dep. Ricardo Tripoli (PSDB-SP), pela aprovação deste, do PL 3957/2004, do PL 5435/2005, do PL 5576/2005, do PL 1147/2007, e do PL 2029/2007, apensados, com substitutivo. Inteiro teor</p>
19/03/2009	<p>MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CMADS)</p> <p>Designado Relator, Dep. André de Paula (DEM-PE)</p>
16/12/2009	<p>MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CMADS)</p> <p>Apresentação do Parecer do Relator, PRL 2 CMADS, pelo Dep. André de Paula Inteiro teor</p> <p>Parecer do Relator, Dep. André de Paula (DEM-PE), pela aprovação deste e dos PL's nºs 3957/2004, 5435/2005 e 1147/2007, e pela rejeição do PL 5576/2005, e do PL 2029/2007, apensados, com substitutivo. Inteiro teor</p>
31/01/2011	<p>Mesa Diretora (MESA)</p> <p>Arquivado nos termos do Artigo 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Publicação no DCD do dia 01/02/2011 - Suplemento ao nº 14. Inteiro teor</p>
14/02/2011	<p>Mesa Diretora (MESA)</p> <p>Desarquivado nos termos do Artigo 105 do RICD, em conformidade com o despacho exarado no REQ-15/2011 => PL5690/2005. Inteiro teor</p>

28/03/2011	<p>MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CMADS)</p> <p>Designado Relator, Dep. Valdir Colatto (PMDB-SC)</p>
11/07/2011	<p>Mesa Diretora (MESA)</p> <p>Apense-se a este(a) o(a) PL-1700/2011. Inteiro teor</p>
28/03/2012	<p>Plenário (PLEN)</p> <p>Apresentação do Requerimento de Reconstituição de proposição n. 4766/2012, pelo Deputado Valdir Colatto (PMDB-SC), que: "Requer a reconstituição de proposição". Inteiro teor</p>
09/04/2012	<p>COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)</p> <p>À CMADS o projeto reconstituído.</p>
14/06/2012	<p>Plenário (PLEN)</p> <p>Apresentação do Requerimento de Apensação n. 5544/2012, pelo Deputado Valdir Colatto (PMDB-SC), que: "Requer a apensação do Projeto de Lei nº. 358, de 2011, ao Projeto de Lei nº. 3.729, de 2004". Inteiro teor</p>
02/07/2012	<p>Mesa Diretora (MESA)</p>
	<p>Deferido o REQ n. 5544/2012, conforme despacho do seguinte teor: "Defiro o Requerimento n. 5.544/2012. Apense-se o Projeto de Lei n. 358/2011 ao Projeto de Lei n. 3.729/2004, nos termos do art. 142, c/c o art. 143, II, b, ambos do RICD. Publique-se. Oficiese.". Inteiro teor</p>
04/07/2012	<p>COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)</p> <p>À CMADS o Memorando nº 150/12 COPER solicitando apensar o PL 358/11 ao de nº 3729/04. Inteiro teor</p>

21/06/2013	<p>Mesa Diretora (MESA)</p> <p>Apense-se a este(a) o(a) PL-5716/2013. Inteiro teor</p>
23/10/2013	<p>MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CMADS)</p> <p>Apresentação do Parecer do Relator n. 3 CMADS, pelo Deputado Valdir Colatto (PMDB-SC). Inteiro teor</p> <p>Parecer do Relator, Dep. Valdir Colatto (PMDB-SC), pela aprovação deste, do PL 3957/2004, do PL 5435/2005, do PL 5576/2005, do PL 1147/2007, do PL 2029/2007, do PL 358/2011, do PL 1700/2011, do PL 5716/2013, do PL 5918/2013, e do PL 2941/2011, apensados, com substitutivo. Inteiro teor</p>
06/11/2013	<p>AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DES. RURAL (CAPADR)</p> <p>Apresentação do Requerimento n. 493/2013, pelo Deputado Valdir Colatto (PMDB-SC), que: "Requer a revisão do despacho apostado ao Projeto de Lei nº 3.729, de 2004, para que se inclua a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - CAPADR na análise de mérito". Inteiro teor</p>
27/11/2013	<p>AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DES. RURAL (CAPADR)</p> <p>Aprovado requerimento n. 493/2013 do Sr. Valdir Colatto que requer a revisão do despacho apostado ao Projeto de Lei nº 3.729, de 2004, para que se inclua a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - CAPADR na análise de mérito.</p>

28/11/2013	<p>Plenário (PLEN)</p> <p>Apresentação do Requerimento de Redistribuição n. 9153/2013, pela Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, que: "Requer a revisão do despacho aposto ao Projeto de Lei nº 3.729/2004, para que se inclua a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural na análise de mérito". Inteiro teor</p>
04/12/2013	<p>MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CMADS)</p> <p>Designado Relator, Dep. Penna (PV-SP)</p>
06/12/2013	<p>MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CMADS)</p> <p>Apresentação do Parecer do Relator n. 4 CMADS, pelo Deputado Penna (PV-SP). Inteiro teor</p> <p>Parecer do Relator, Dep. Penna (PV-SP), pela aprovação deste, do PL 3957/2004, do PL 5435/2005, do PL 1147/2007, do PL 358/2011, do PL 1700/2011, do PL 5716/2013, e do PL 5918/2013, apensados, com substitutivo, e pela rejeição do PL 5576/2005, do PL 2029/2007, e do PL 2941/2011, apensados. Inteiro teor</p>
12/12/2013	<p>Mesa Diretora (MESA)</p> <p>Apense-se a este(a) o(a) PL-6908/2013. Inteiro teor</p> <p>Apense-se a este(a) o(a) PL-6908/2013. Inteiro teor</p>
17/12/2013	<p>MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CMADS)</p> <p>Devolvido ao Relator, Dep. Penna (PV-SP), para complementar o parecer.</p> <p>Apresentação do Parecer do Relator, PRL 5 CMADS, pelo Dep. Penna Inteiro teor</p> <p>Parecer do Relator, Dep. Penna (PV-SP), pela aprovação deste, do PL 3957/2004, do PL 5435/2005, do PL 1147/2007, do PL 358/2011, do PL 1700/2011, do PL 5716/2013, do PL 6908/2013, e do PL 5918/2013, apensados, com substitutivo, e pela rejeição do PL 5576/2005, do PL 2029/2007, e do PL 2941/2011, apensados. Inteiro teor</p> <p>Apresentação do Parecer do Relator, PRL 5 CMADS, pelo Dep. Penna Inteiro teor</p> <p>Parecer do Relator, Dep. Penna (PV-SP), pela aprovação deste, do PL 3957/2004, do PL 5435/2005, do</p>

	PL 1147/2007, do PL 358/2011, do PL 1700/2011, do PL 5716/2013, do PL 6908/2013, e do PL 5918/2013, apensados, com substitutivo, e pela rejeição do PL 5576/2005, do PL 2029/2007, e do PL 2941/2011, apensados. Inteiro teor
20/12/2013	Mesa Diretora (MESA)
	<p>Defiro o Requerimento n. 9.153/2013, nos termos do art. 141 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Revejo o despacho inicial apostado ao Projeto de Lei n. 3.729/2004 para incluir o exame de mérito pela Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural. Esclareço que, para os fins do art. 191, III, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, prevalecerá a ordem de distribuição prevista neste despacho. Publique-se. Oficie-se.</p>
	[ATUALIZAÇÃO DO DESPACHO DO PL n. 3.729/2004: À CAPADR, à CMADS, à CFT (mérito e art. 54 do RICD) e à CCJC (art. 54 do RICD). Proposição sujeita à apreciação do Plenário. Regime de tramitação: prioridade.] Inteiro teor
30/12/2013	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)
	À CMADS, memorando nº 268/2013 - COPER, solicitando a devolução deste. Inteiro teor
06/01/2014	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CMADS)
	Devolução à CCP.
10/02/2014	AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DES. RURAL (CAPADR)
	Recebimento pela CAPADR, com as proposições PL3957/2004, PL-5435/2005, PL-5576/2005, PL-1147/2007, PL-2029/2007, PL-1700/2011, PL-2941/2011, PL358/2011, PL-5716/2013, PL-5918/2013, PL-6908/2013 apensadas.
12/03/2014	AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DES. RURAL (CAPADR)
	Designado Relator, Dep. Moreira Mendes (PSD-RO)

29/04/2014	<p>AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DES. RURAL (CAPADR)</p> <p>Apresentação do Parecer do Relator n. 1 CAPADR, pelo Deputado Moreira Mendes (PSD-RO). Inteiro teor</p> <p>Parecer do Relator, Dep. Moreira Mendes (PSD-RO), pela aprovação deste, do PL 3957/2004, do PL 5576/2005, do PL 1700/2011, do PL 5716/2013, e do PL 2941/2011, apensados, com SUBSTITUTIVO, e pela rejeição do PL 5435/2005, do PL 1147/2007, do PL 2029/2007, do PL 358/2011, do PL 6908/2013, e do PL 5918/2013, apensados. Inteiro teor</p>
14/05/2014	<p>AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DES. RURAL (CAPADR) - 10:00 Reunião Deliberativa Ordinária</p> <p>Aprovado por Unanimidade o Parecer.</p>
16/05/2014	<p>MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CMADS)</p> <p>Recebimento pela CMADS, com as proposições PL3957/2004, PL-5435/2005, PL-5576/2005, PL-1147/2007, PL-2029/2007, PL-1700/2011, PL-2941/2011, PL358/2011, PL-5716/2013, PL-5918/2013, PL-6908/2013 apensadas.</p>
21/05/2014	<p>COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)</p> <p>Encaminhada à publicação. Parecer da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural Publicado no DCD de 22/05/14 PAG 486 COL 01, Letra A. Inteiro teor</p>
22/05/2014	<p>MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CMADS)</p> <p>Designado Relator, Dep. Adrian (PMDB-RJ)</p>
06/11/2014	<p>Mesa Diretora (MESA)</p> <p>Apenso-se a este(a) o(a) PL-8062/2014. Inteiro teor</p>
18/12/2014	<p>MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CMADS)</p> <p>Devolvida sem Manifestação.</p>
31/01/2015	<p>Mesa Diretora (MESA)</p> <p>Arquivado nos termos do Artigo 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.</p>

04/02/2015	<p>Mesa Diretora (MESA)</p> <p>Desarquivado nos termos do Artigo 105 do RICD, em conformidade com o despacho exarado no REQ-5/2015. Inteiro teor</p> <p>Desarquivado nos termos do Artigo 105 do RICD, em conformidade com o despacho exarado no REQ-5/2015. Inteiro teor</p>
11/02/2015	<p>Mesa Diretora (MESA)</p> <p>Devido a desarquivamento desta proposição em requerimento anterior, foi declarada prejudicada a solicitação de desarquivamento constante do REQ-296/2015. Inteiro teor</p> <p>Devido a desarquivamento desta proposição em requerimento anterior, foi declarada prejudicada a solicitação de desarquivamento constante do REQ-296/2015. Inteiro teor</p>
09/04/2015	<p>MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CMADS)</p> <p>Designado Relator, Dep. Ricardo Tripoli (PSDB-SP)</p>
19/05/2015	<p>Plenário (PLEN)</p> <p>Apresentação do Requerimento de Apensação n. 1892/2015, pelo Deputado Ricardo Tripoli (PSDB-SP), que: "Requer a apensação do Projeto de Lei n.º 1546, de 2015, ao Projeto de Lei n.º 3729 de 2004". Inteiro teor</p>
18/06/2015	<p>Plenário (PLEN)</p> <p>Apresentação do Requerimento n. 2207/2015, pelos Deputados Ronaldo Benedet (PMDB-SC) e outros, que: "Requeremos o desapensamento do Projeto de Lei nº 1546/2015". Inteiro teor</p>
01/07/2015	<p>Mesa Diretora (MESA)</p> <p>Indeferido o Requerimento n. 2.207/2015, conforme despacho do seguinte teor: "Indefiro o Requerimento n. 2.207/2015, nos termos do art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, porque os Projetos de Lei n. 3.729/2004 e 1.546/2015 tratam de matérias correlatas. Publique-se. Oficie-se."</p>
23/09/2015	<p>MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CMADS)</p> <p>Apresentação do Parecer do Relator n. 6 CMADS, pelo Deputado</p>

	Ricardo Tripoli (PSDB-SP). Inteiro teor
	Parecer do Relator, Dep. Ricardo Tripoli (PSDB-SP), pela aprovação deste, do PL 3957/2004, do PL 5435/2005, do PL 1147/2007, do PL 358/2011, do PL 1700/2011, do PL 5716/2013, do PL 6908/2013, do PL 8062/2014, do PL 5918/2013, e do PL 1546/2015, apensados, com substitutivo, e pela rejeição do PL 5576/2005, do PL 2029/2007, e do PL 2941/2011, apensados. Inteiro teor
07/10/2015	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CMADS) 10:00 Reunião Deliberativa Ordinária Vista conjunta aos Deputados Arnaldo Jordy e Nilto Tatto.
13/10/2015	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CMADS) Prazo de Vista Encerrado
14/10/2015	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CMADS) 10:00 Reunião Deliberativa Ordinária
	Discutiram a Matéria: Dep. Edmilson Rodrigues (PSOL-PA), Dep. Carlos Melles (DEM-MG), Dep. Nilto Tatto (PTSP), Dep. Giovanni Cherini (PDT-RS) e Dep. Ricardo Tripoli (PSDB-SP).
14/10/2015	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CMADS) Apresentação da Complementação de Voto, CVO 1 CMADS, pelo Dep. Ricardo Tripoli Inteiro teor Parecer com Complementação de Voto, Dep. Ricardo Tripoli (PSDB-SP), pela aprovação, com substitutivo, deste, do PL 3957/2004, do PL 5435/2005, do PL 1147/2007, do PL 358/2011, do PL 1700/2011, do PL 5716/2013, do PL 6908/2013, do PL 8062/2014, do PL 5918/2013, e do PL 1546/2015, apensados, e pela rejeição do PL 5576/2005, do PL 2029/2007, e do PL 2941/2011, apensados. Inteiro teor
14/10/2015	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CMADS) 10:00 Reunião Deliberativa Ordinária

	Aprovado, por unanimidade, o Parecer, nos termos da Complementação de Voto.
20/10/2015	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (CFT) Recebimento pela CFT, com as proposições PL3957/2004, PL-5435/2005, PL-5576/2005, PL-1147/2007, PL-2029/2007, PL-1700/2011, PL-2941/2011, PL358/2011, PL-5716/2013, PL-5918/2013, PL-6908/2013, PL-8062/2014, PL-1546/2015 apensadas.
21/10/2015	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhada à publicação. Parecer da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Publicado no DCD DE 22/10/15 PAG 407 COL 01, Letra B. Inteiro teor
28/10/2015	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (CFT) Designado Relator, Dep. Renzo Braz (PP-MG)
20/11/2015	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhado à publicação - Avulso letra B
09/12/2015	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (CFT) Devolvida sem Manifestação.
17/12/2015	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (CFT) Designado Relator, Dep. Mauro Pereira (PMDB-RS)
02/02/2016	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhado à republicação - Avulso Letra B.
29/02/2016	Mesa Diretora (MESA) Apense-se a este(a) o(a) PL-4429/2016. Inteiro teor
04/03/2016	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhado à republicação - Avulso letra B, para inclusão de apensado.
22/03/2016	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhado à CCJC.

22/03/2016	<p>Plenário (PLEN)</p> <p>Alteração do Regime de Tramitação desta proposição em virtude da aprovação do REQ 3565/2015 que alterou o regime do PL 1700/2011, apensado.</p>
28/03/2016	<p>Plenário (PLEN) - 18:00 Sessão Deliberativa Extraordinária</p> <p>Matéria não apreciada em face do encerramento da Ordem do Dia.</p>
29/03/2016	<p>Plenário (PLEN) - 13:00 Sessão Deliberativa Extraordinária</p> <p>Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.</p>
30/03/2016	<p>Plenário (PLEN) - 09:00 Sessão Deliberativa Extraordinária</p> <p>Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.</p>
30/03/2016	<p>Plenário (PLEN) - 17:03 Sessão Deliberativa Extraordinária</p> <p>***Aprovado o Requerimento da Dep. Maria do Rosário, na qualidade de Líder do PT, que solicita inversão de pauta da Ordem do Dia na seguinte sequência: 1) PL nº 3.763/04; 2) PL nº 4.923/13; 3) PL nº 466/15; 4) PL nº 1.805/15; 5) PDC nº 234/15; 6) PL nº 3.561/15; 7) PRC nº 109/15; e 8) PL nº 1.428/99, sobre os demais itens da pauta.</p> <p>Matéria não apreciada em face do encerramento da Ordem do Dia.</p>
31/03/2016	<p>Plenário (PLEN) - 09:00 Sessão Deliberativa Extraordinária</p> <p>Matéria não apreciada em face do encerramento da Ordem do Dia.</p>
04/04/2016	<p>Plenário (PLEN) - 18:00 Sessão Deliberativa Extraordinária</p>
	<p>Matéria não apreciada em face do encerramento da Ordem do Dia.</p>
05/04/2016	<p>Plenário (PLEN) - 09:00 Sessão Deliberativa Extraordinária</p> <p>Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.</p>

05/04/2016	Plenário (PLEN) - 14:00 Sessão Deliberativa Ordinária Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
06/04/2016	Plenário (PLEN) - 14:00 Sessão Deliberativa Ordinária Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
07/04/2016	Plenário (PLEN) - 09:00 Sessão Deliberativa Extraordinária Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
11/04/2016	Plenário (PLEN) - 21:00 Sessão Deliberativa Extraordinária Matéria não apreciada em face do cancelamento da Ordem do Dia.
12/04/2016	Plenário (PLEN) - 14:00 Sessão Deliberativa Ordinária Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
12/04/2016	Plenário (PLEN) - 18:57 Sessão Deliberativa Extraordinária Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
13/04/2016	Plenário (PLEN) - 14:00 Sessão Deliberativa Ordinária Matéria não apreciada em face do encerramento da Ordem do Dia.
14/04/2016	Plenário (PLEN) - 14:00 Sessão Deliberativa Ordinária Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
26/04/2016	Plenário (PLEN) - 14:00 Sessão Deliberativa Ordinária Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
28/04/2016	Plenário (PLEN) - 09:00 Sessão Deliberativa Extraordinária Matéria não apreciada em face do encerramento da Ordem do Dia.
03/05/2016	Plenário (PLEN) - 14:00 Sessão Deliberativa Ordinária Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.

04/05/2016	Plenário (PLEN) - 09:00 Sessão Deliberativa Extraordinária
	Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
04/05/2016	Plenário (PLEN) - 13:10 Sessão Deliberativa Extraordinária
	Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
09/05/2016	CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (CCJC)
	Recebimento pela CCJC, com as proposições PL3957/2004, PL-5435/2005, PL-5576/2005, PL-1147/2007, PL-2029/2007, PL-1700/2011, PL-2941/2011, PL358/2011, PL-5716/2013, PL-5918/2013, PL-6908/2013, PL-8062/2014, PL-1546/2015, PL-3829/2015, PL4429/2016 apensadas.
10/05/2016	Plenário (PLEN) - 14:00 Sessão Deliberativa Ordinária
	Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
11/05/2016	CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (CCJC)
	Designado Relator, Dep. Carlos Marun (PMDB-MS)
17/05/2016	Plenário (PLEN) - 14:00 Sessão Deliberativa Ordinária
	Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
18/05/2016	Plenário (PLEN) - 14:00 Sessão Deliberativa Ordinária
	Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
23/05/2016	CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (CCJC)
	Devolvida sem Manifestação.
31/05/2016	Plenário (PLEN) - 14:00 Sessão Deliberativa Ordinária
	Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
01/06/2016	Plenário (PLEN) - 14:00 Sessão Deliberativa Ordinária
	Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
07/06/2016	Plenário (PLEN) - 14:00 Sessão Deliberativa Ordinária

	Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
14/06/2016	Plenário (PLEN) - 14:00 Sessão Deliberativa Ordinária Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
28/06/2016	Plenário (PLEN) - 10:00 Sessão Deliberativa Extraordinária Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
30/06/2016	CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (CCJC) Designado Relator, Dep. Marcos Rogério (DEM-RO)
05/07/2016	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (CFT) Apresentação do Parecer do Relator n. 1 CFT, pelo Deputado Mauro Pereira (PMDB-RS). Inteiro teor Devolvido ao Relator, Dep. Mauro Pereira (PMDB-RS)
05/07/2016	Plenário (PLEN) - 14:00 Sessão Deliberativa Ordinária Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
05/07/2016	Plenário (PLEN) - 19:53 Sessão Deliberativa Extraordinária Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
06/07/2016	Plenário (PLEN) - 14:00 Sessão Deliberativa Ordinária Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
27/07/2016	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (CFT) Apresentação do Parecer do Relator n. 2 CFT, pelo Deputado Mauro Pereira (PMDB-RS). Inteiro teor

	<p>Parecer do relator, Dep. Mauro Pereira, pela adequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei nº 3.729/2004 e dos PL's nºs 3.957/2004, 5.576/2005, 358/2011, 1.700/2011, 2.941/2011, 5.716/2013, 8.062/2014, 1.546/2015, 4.429/2016, 5.435/2005, 1.147/2007, 2.029/2007, 5.918/2013, 6.908/2013, e 3.829/2015, apensados, e dos Substitutivos da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; e, no mérito, pela aprovação dos PL nº 3.729/2004 e dos PL's nºs 3.957/2004, 5.576/2005, 358/2011, 1.700/2011, 5.716/2013, 8.062/2014, 4.429/2016, 2.941/2011, e 1.546/2015, apensados, na forma do Substitutivo apresentado, e pela rejeição dos PL's nºs 5.435/2005, 1.147/2007, 2.029/2007, 6.908/2013, 3.829/2015, e 5.918/2013, apensados. Inteiro teor</p>
09/08/2016	<p>Plenário (PLEN)</p> <p>Apresentação do Requerimento de Redistribuição n. 5020/2016, pelo Deputado Marcos Rogério (DEM-RO), que: "Requer o reexame do despacho inicial ao Projeto de Lei nº 3.729, de 2004, para incluir o exame de mérito pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.</p> <p>". Inteiro teor</p>
10/08/2016	<p>FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (CFT)</p> <p>Recebimento do Ofício nº 01/ASCEMA NACIONAL. Inteiro teor</p>
11/08/2016	<p>FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (CFT)</p> <p>Devolvido ao Relator, Dep. Mauro Pereira (PMDB-RS) para manifestar-se sobre o PL nº 5.818/16, apensado.</p>
29/08/2016	<p>Mesa Diretora (MESA)</p> <p>Indeferido o Requerimento n. 5.020/2016, conforme despacho do seguinte teor: "Indefiro o Requerimento n. 5.020/2016, porque a matéria versada no Projeto de Lei n. 3.729/2004 não se enquadra no campo temático da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, delimitado no inciso IV do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD. Publique-se. Oficiese."</p>

01/09/2016	<p>FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (CFT)</p> <p>Apresentação do Parecer do Relator n. 3 CFT, pelo Deputado Mauro Pereira (PMDB-RS). Inteiro teor</p> <p>Parecer do relator, Dep. Mauro Pereira, pela adequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei nº 3.729/2004 e dos PL's nºs 3.957/2004, 5.576/2005, 2.029/2007, 358/2011, 1.700/2011, 2.941/2011, 5.716/2013, 8.062/2014, 1.546/2015, 4.429/2016, 5.435/2005, 1.147/2007, 5.918/2013, 6.908/2013, 3.829/2015 e 5.818/2016, apensados, e dos Substitutivos da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; e, no mérito, pela aprovação do PL nº 3.729/2004, e dos PL´s nºs 3.957/2004, 5.576/2005, 358/2011, 1.700/2011, 2.941/2011, 5.716/2013, 8.062/2014, 1.546/2015 e 4.429/2016, apensados, com Substitutivo, e pela rejeição dos PL´S nºs 5.435/2005, 1.147/2007, 2.029/2007, 5.918/2013, 6.908/2013, 3.829/2015 e 5.818/2016, apensados. Inteiro teor</p>
01/09/2016	<p>Plenário (PLEN)</p> <p>Apresentação do Requerimento n. 5176/2016, pelo Deputado Marcos Rogério (DEM-RO), que: "Solicita reconsiderar o despacho que indeferiu o Requerimento nº 5.020, de 2016, que requer o reexame do despacho inicial ao Projeto de Lei nº 3.729, de 2004, para incluir o exame de mérito pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania". Inteiro teor</p>
12/09/2016	<p>FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (CFT)</p> <p>Devolvido ao Relator, Dep. Mauro Pereira (PMDB-RS)</p>
15/09/2016	<p>FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (CFT)</p> <p>Apresentação do Parecer do Relator n. 4 CFT, pelo Deputado Mauro Pereira (PMDB-RS). Inteiro teor</p>

	<p>Parecer do relator, Dep. Mauro Pereira, pela adequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei nº 3.729/2004 e dos PL's nºs 3.957/2004, 5.576/2005, 2.029/2007, 358/2011, 1.700/2011, 2.941/2011, 5.716/2013, 8.062/2014, 1.546/2015, 4.429/2016, 5.435/2005, 1.147/2007, 5.918/2013, 6.908/2013, 3.829/2015 e 5.818/2016, apensados, do Substitutivo da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e do Substitutivo da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; e, no mérito, pela aprovação do PL nº 3.729/2004, e dos PL's nºs 3.957/2004, 5.576/2005, 358/2011, 1.700/2011, 2.941/2011, 5.716/2013, 8.062/2014, 1.546/2015 e 4.429/2016, apensados, com Substitutivo, e pela rejeição dos PL'S nºs 5.435/2005, 1.147/2007, 2.029/2007, 5.918/2013, 6.908/2013, 3.829/2015 e 5.818/2016, apensados. Inteiro teor</p>
06/10/2016	<p>COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)</p> <p>À CFT e CCJC cópias do Ofício n. 4753/2016-GPGJ-SP encaminhando Ofício n. 756/2016-act.</p>
10/10/2016	<p>FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (CFT)</p> <p>Recebido o Informativo da CONOF. Inteiro teor</p>
11/10/2016	<p>FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (CFT) - 10:00 Reunião Deliberativa Ordinária</p> <p>Retirado de pauta, de ofício.</p>
11/10/2016	<p>Mesa Diretora (MESA)</p> <p>Indeferido o pedido de reconsideração contido no Requerimento nº 5.176/2016, conforme despacho do seguinte teor: "Indefiro o Requerimento n. 5.176/2016, porque a matéria versada no Projeto de Lei n. 3.729/2004 não se enquadra no campo temático da CCJC, delimitado no inciso IV do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD, bem como trata de assunto da competência da CFT, nos termos do inciso X, alíneas "a" e "j", do mesmo dispositivo regimental".</p>
12/12/2016	<p>FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (CFT)</p>

[Apresentação do Parecer do Relator, PRL 5 CFT, pelo Dep. Mauro Pereira Inteiro teor](#)

	<p>Parecer do Relator, Dep. Mauro Pereira (PMDB-RS), pela adequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei nº 3729/2004, e dos PL's nºs 3957/2004, 5576/2005, 2029/2007, 358/2011, 1700/2011, 2941/2011, 5716/2013, 8062/2014, 1546/2015, 4429/2016, 5435/2005, 1147/2007, 5918/2013, 6908/2013, 3829/2015 e 5818/2016, apensados e dos Substitutivos das Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; e no mérito pela aprovação do PL nº 3729/2004, e dos PL's nºs 3957/2004, 5576/2005, 358/2011, 1700/2011, 2941/2011, 5716/2013, 8062/2014, 1546/2015 e 4429/2016, apensados, com Substitutivo, e pela rejeição dos PL's nºs 5435/2005, 1147/2007, 2029/2007, 5918/2013, 3829/2015 e 5818/2016, apensados.</p>
	Inteiro teor
13/12/2016	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (CFT)
	Recebido informativo da CONOF. Inteiro teor
13/12/2016	Plenário (PLEN)
	Apresentação do Requerimento de Desapensação n. 5703/2016, pelo Deputado Edmilson Rodrigues (PSOL-PA), que: "Requer a desapensação do PL nº 1.700/2011, que encontra-se apensado ao PL nº 3.729/2004". Inteiro teor
14/12/2016	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (CFT) - 10:00 Reunião Deliberativa Ordinária
	Não Deliberado face o encerramento da reunião por falta de quorum.
15/12/2016	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (CFT)
	Recebido informativo da CONOF. Inteiro teor
02/03/2017	Mesa Diretora (MESA)
	Apense-se a este(a) o(a) PL-6877/2017. Inteiro teor
04/04/2017	Plenário (PLEN)

	Apresentação do Requerimento de Urgência (Art. 155 do RICD) n. 6212/2017, pelo Deputado Lúcio Vale (PR-PA), que: "Requer regime de urgência na apreciação do Projeto de Lei nº 3.729, de 2004, e seus apensos". Inteiro teor
10/04/2017	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (CFT)
	Devolvido ao Relator, Dep. Mauro Pereira (PMDB-RS), para manifestar-se, no parecer, sobre dois apensados: PL 6.877/17 e PL 7.143/17.
19/04/2017	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (CFT)
	Apresentação do Parecer do Relator n. 6 CFT, pelo Deputado Mauro Pereira (PMDB-RS). Inteiro teor
	Parecer do Relator, Dep. Mauro Pereira (PMDB-RS), pela adequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei 3729/2004 e dos PL's 3957/2004, 5576/2005, 358/2011, 1700/2011, 5716/2013, 8062/2014, 4429/2016, 6877/2017, 2941/2011, 1546/2015, 7143/2017, apensados, e dos Substitutivos das Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; e, no mérito, pela aprovação dos PL's 3729/2004, 3957/2004, 5576/2005, 358/11, 1700/2011, 2941/2011, 5716/13, 8062/2014, 1546/2015, 4429/2016, 6877/2017 e 7143/2017, apensados, com Substitutivo, e pela rejeição dos PL's 5435/2005, 1147/2007, 2029/2007, 5918/2013, 6908/2013, 3829/2015 e 5818/2016, apensados. Inteiro teor
20/04/2017	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (CFT)
	Recebido informativo da CONOF. Inteiro teor
27/04/2017	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (CFT)
	Apresentação do Parecer do Relator, PRL 7 CFT, pelo Dep. Mauro Pereira Inteiro teor

	<p>Parecer do Relator, Dep. Mauro Pereira (PMDB-RS), pela adequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei 3729/2004 e dos PL's 3957/2004, 5576/2005, 2029/2007, 358/2011, 1700/2011, 2941/2011, 5716/2013, 8062/2014, 1546/2015, 4429/2016, 5435/2005, 1147/2007, 5918/2013, 6908/2013, 3829/2015, 5818/2016, 6877/2017 e 7143/2017, apensados, e dos Substitutivos das Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; e, no mérito, pela aprovação dos PL's 3729/2004, 3957/2004, 5576/2005, 358/11, 1700/2011, 2941/2011, 5716/13, 8062/2014, 1546/2015, 4429/2016, 6877/2017 e 7143/2017, apensados, com Substitutivo, e pela rejeição dos PL's 5435/2005, 1147/2007, 2029/2007, 5918/2013, 6908/2013, 3829/2015 e 5818/2016, apensados. Inteiro teor</p> <p>Recebido o Informativo da CONOF. Inteiro teor</p>
03/05/2017	<p>FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (CFT) - 10:00 Reunião Deliberativa Ordinária</p> <p>Retirado de pauta, de ofício.</p>
10/05/2017	<p>FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (CFT) - 10:00 Reunião Deliberativa Ordinária</p>
	Retirado de pauta a pedido do relator.
17/05/2017	<p>FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (CFT) - 10:00 Reunião Deliberativa Ordinária</p> <p>Retirado de pauta em virtude da aprovação de requerimentos dos Deputados Mauro Pereira, Enio Verri, Aelton Freitas, Marcelo Álvaro Antônio e Antonio Carlos Mendes Thame.</p>
31/05/2017	<p>Plenário (PLEN)</p> <p>Apresentação do Requerimento de Apensação n. 6634/2017, pela Deputada Leandre (PV-PR), que: "Solicita a apensação do Projeto de Lei nº 6.411 de 2016 ao Projeto de Lei nº 3.729 de 2004". Inteiro teor</p>
05/06/2017	<p>FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (CFT)</p> <p>Apresentação do Parecer do Relator, PRL 8 CFT, pelo Dep. Mauro Pereira</p>

	<p>Parecer do Relator, Dep. Mauro Pereira (PMDB-RS), pela adequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei 3729/2004, e dos PL's 3957/2004, 5435/2005, 5576/2005, 1147/2007, 2029/2007, 358/2011, 1700/2011, 2941/2011, 5716/2013, 5918/2013, 6908/2013, 8062/2014, 1546/2015, 3829/2015, 4429/2016, 5818/2016, 6877/2017 e 7143/2017, apensados, e dos</p> <p>Substitutivos das Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; e no mérito, pela aprovação do PL 3729/2004 e dos PL's 3957/2004, 5435/2005, 358/2011, 1700/2011, 5716/2013, 5918/2013, 8062/2014, 1546/2015, 4429/2016, 6877/2017 e 7143/2017, com Substitutivo; e pela rejeição dos PL's 5576/2005, 1147/2007, 2029/2007, 2941/2011, 6908/2013, 3829/2015 e 5818/2016. Inteiro teor.</p>
07/06/2017	<p>FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (CFT) - 10:00 Reunião Deliberativa Ordinária</p> <p>Retirado de pauta, de ofício.</p>
13/06/2017	<p>Mesa Diretora (MESA)</p> <p>Deferido o Requerimento n. 6.634/2017, conforme despacho do seguinte teor: "Defiro o Requerimento n. 6.634/2017, nos termos dos arts. 142, caput, e 143, II, "b", do RICD. Apense-se o Projeto de Lei n. 6.411/2016 ao Projeto de Lei n. 3.729/2004. Publique-se. Oficie-se.". Inteiro teor</p>
21/06/2017	<p>FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (CFT)</p> <p>Devolvido ao relator, Dep. Mauro Pereira (PMDB-RS), para manifestar-se quanto ao PL 6411/2016, apensado.</p>
04/08/2017	<p>FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (CFT)</p>
	<p>Apresentação do Parecer do Relator n. 10 CFT, pelo Deputado Mauro Pereira (PMDB-RS). Inteiro teor</p>
08/08/2017	<p>FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (CFT)</p> <p>Devolvido ao Relator, Dep. Mauro Pereira (PMDB-RS)</p> <p>Apresentação do Parecer do Relator n. 11 CFT, pelo Deputado Mauro Pereira (PMDB-RS). Inteiro teor</p> <p>Apresentação do Parecer do Relator n. 12 CFT, pelo Deputado Mauro Pereira (PMDB-RS). Inteiro teor</p>

	<p>Parecer do Relator, Dep. Mauro Pereira (PMDB-RS), pela adequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei 3729/2004, e dos PL's 3957/2004, 5435/2005, 5576/2005, 1147/2007, 2029/2007, 358/2011, 1700/2011, 2941/2011, 5716/2013, 5918/2013, 6908/2013, 8062/2014, 1546/2015, 3829/2015, 4429/2016, 5818/2016, 6411/2016, 6877/2017 e 7143/2017, apensados, e dos Substitutivos das Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; e, no mérito, pela aprovação do Projeto 3729/2004 e dos PL's 3957/2004, 5435/2005, 358/2011, 1700/2011, 2941/2011, 5716/2013, 5918/2013, 8062/2014, 1546/2015, 3829/2015, 4429/2016, 6411/2016, 6877/2017 e 7143/2017, com Substitutivo; e pela rejeição dos PL's 5576/2005, 1147/2007, 2029/2007, 6908/2013 e 5818/2016. Inteiro teor</p>
09/08/2017	<p>Plenário (PLEN)</p> <p>Apresentação do Requerimento de Apensação n. 6961/2017, pela Deputada Leandre (PV-PR), que: "Solicita a apensação do Projeto de Lei nº 4.663 de 2016 ao Projeto de Lei nº 3.729 de 2004". Inteiro teor</p>
21/08/2017	<p>FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (CFT)</p> <p>Recebido o Informativo da CONOF. Inteiro teor</p>
22/08/2017	<p>Mesa Diretora (MESA)</p> <p>Indeferido o Requerimento n. 6.961/2017, conforme despacho do seguinte teor: "Indefiro o pedido contido no Requerimento n. 6.961/2017, nos termos do art. 142, caput, do RICD, visto não haver entre os Projetos de Lei n. 4.663/2016 e 3.729/2004 correlação apta a justificar a respectiva tramitação conjunta. Publique-se. Oficie-se".</p>
22/08/2017	<p>Plenário (PLEN)</p> <p>Apresentação do Requerimento de Apensação n. 7058/2017, pela Deputada Leandre (PV-PR), que: "Solicita a apensação do Projeto de Lei nº 2.163 de 2011 ao Projeto de Lei nº 3.729 de 2004". Inteiro teor</p>
23/08/2017	<p>FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (CFT)</p>
	<p>Apresentação do Requerimento n. 342/2017, pelo Deputado Alessandro Molon (REDE-RJ), que: "Requer a realização de</p>

	Audiência Pública para debater o PL 3729/04". Inteiro teor
23/08/2017	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (CFT) - 10:00 Reunião Deliberativa Ordinária
	Retirado de pauta, de ofício.
29/08/2017	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (CFT)
	Apresentação do Parecer do Relator, PRL 13 CFT, pelo Dep. Mauro Pereira Inteiro teor
	Parecer do Relator, Dep. Mauro Pereira (PMDB-RS), pela adequação financeira e orçamentária; do Projeto de Lei 3729/2004, e dos PL's 3957/2004, 5435/2005, 5576/2005, 1147/2007, 2029/2007, 358/2011, 1700/2011, 2941/2011, 5716/2013, 5918/2013, 6908/2013, 8062/2014, 1546/2015, 3829/2015, 4429/2016, 5818/2016, 6411/2016, 6877/2017, 7143/2017, apensados, e dos Substitutivos das Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; e no mérito pela aprovação dos PL's 3729/2044, 3957/2004, 5435/2005, 358/2011, 1700/2011, 2941/2011, 5716/2013, 5918/2013, 8062/2014, 5146/2015, 3829/2015, 4429/2016, 6411/2016, 6877/2017 e 7143/2017, com Substitutivo; e pela rejeição dos PL's 5576/2005, 1147/2007, 2029/2007, 6908/2013 e 5818/2016, apensados. Inteiro teor
11/09/2017	Mesa Diretora (MESA)
	Deferido o Requerimento n. 7.058/2017, conforme despacho do seguinte teor: "Defiro o Requerimento n. 7.058/2017, nos termos dos arts. 142, caput, e 143, II, b, do RICD. Apense-se o Projeto de Lei n. 2.163/2011 ao Projeto de Lei n. 3.729/2004. Publique-se. Oficie-se". Inteiro teor
11/09/2017	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)
	À CCJC o Memo nº 187/17, solicitando a apensação do PL 2.163/11 a este. Inteiro teor
13/09/2017	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (CFT) - 10:00 Reunião Deliberativa Ordinária
	Retirado de pauta a pedido do relator.
11/10/2017	Plenário (PLEN)

	Apresentação do Requerimento de Desapensação n. 7438/2017, pelo Deputado Irajá Abreu (PSD-TO), que: "Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 2.163 de 2011, de autoria do parlamentar que subscreve, do Projeto de Lei nº 3.729 de 2004". Inteiro teor
18/10/2017	Mesa Diretora (MESA)
	Deferido o Requerimento n. 7438/2017, conforme despacho do seguinte teor: "Defiro o Requerimento n. 7.438/2017. Desapense-se o Projeto de Lei n. 2.163/2011 do Projeto de Lei n. 3.729/2004. Publique-se. Oficie-se".
01/12/2017	Mesa Diretora (MESA) Apense-se a este(a) o(a) PL-9177/2017. Inteiro teor
13/03/2018	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhada à publicação (republicação em avulso letra B para inclusão de apensados - 20).
11/04/2018	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (CFT) Designado Relator, Dep. Maurício Quintella Lessa (PR-AL)
26/11/2018	CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (CCJC) Apresentação do Parecer do Relator n. 1 CCJC, pelo Deputado Marcos Rogério (DEM-RO). Inteiro teor Parecer do Relator, Dep. Marcos Rogério. Inteiro teor
28/11/2018	CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (CCJC) Devolvido ao Relator, Dep. Marcos Rogério (DEM-RO)
20/12/2018	CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (CCJC) Devolvida pelo Relator sem Manifestação.
21/12/2018	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (CFT) Devolvida pelo Relator sem Manifestação.
31/01/2019	Mesa Diretora (MESA) Arquivado nos termos do Artigo 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.
19/02/2019	Mesa Diretora (MESA)

	<p><u>Desarquivado nos termos do Artigo 105 do RICD, em conformidade com o despacho exarado no REQ-105/2019. Inteiro teor</u></p> <p><u>Devido a desarquivamento desta proposição em requerimento anterior, foi declarada prejudicada a solicitação de desarquivamento constante do REQ-106/2019. Inteiro teor</u></p> <p><u>Devido a desarquivamento desta proposição em requerimento anterior, foi declarada prejudicada a solicitação de desarquivamento constante do REQ-107/2019. Inteiro teor</u></p> <p><u>Devido a desarquivamento desta proposição em requerimento anterior, foi declarada prejudicada a solicitação de desarquivamento constante do REQ-114/2019. Inteiro teor</u></p>
20/02/2019	Mesa Diretora (MESA)
	<p><u>Devido a desarquivamento desta proposição em requerimento anterior, foi declarada prejudicada a solicitação de desarquivamento constante do REQ-225/2019. Inteiro teor</u></p>
21/02/2019	Mesa Diretora (MESA)
	<p><u>Devido a desarquivamento desta proposição em requerimento anterior, foi declarada prejudicada a solicitação de desarquivamento constante do REQ-108/2019. Inteiro teor</u></p> <p><u>Devido a desarquivamento desta proposição em requerimento anterior, foi declarada prejudicada a solicitação de desarquivamento constante do REQ-295/2019. Inteiro teor</u></p>
22/02/2019	Mesa Diretora (MESA)
	<p><u>Devido a desarquivamento desta proposição em requerimento anterior, foi declarada prejudicada a solicitação de desarquivamento constante do REQ-211/2019. Inteiro teor</u></p> <p><u>Devido a desarquivamento desta proposição em requerimento anterior, foi declarada prejudicada a solicitação de desarquivamento constante do REQ-211/2019. Inteiro teor</u></p> <p><u>Devido a desarquivamento desta proposição em requerimento anterior, foi declarada prejudicada a solicitação de desarquivamento constante do REQ-211/2019. Inteiro teor</u></p>
25/02/2019	Plenário (PLEN)

	Apresentação do Requerimento de Desarquivamento de Proposições n. 588/2019, pelo Deputado Wolney Queiroz (PDTPE), que: "Requer o desarquivamento de proposições". Inteiro teor
26/02/2019	Mesa Diretora (MESA) Devido a desarquivamento desta proposição em requerimento anterior, foi declarada prejudicada a solicitação de desarquivamento constante do REQ-588/2019. Inteiro teor
21/03/2019	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (CFT) Designado Relator, Dep. Sergio Souza (MDB-PR)
10/04/2019	CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (CCJC) Designado Relator, Dep. Lucas Redecker (PSDB-RS)
10/06/2019	Mesa Diretora (MESA) Apense-se este ao PL-2942/2019. Inteiro teor
11/06/2019	CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (CCJC) Recebido sem manifestação tendo em vista apensação ao PL 2942/2019. Devolução à CCP
12/06/2019	CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (CCJC) Recebimento pela CCJC, apensado ao PL-2942/2019
18/06/2019	Plenário (PLEN)
	Apresentação do Requerimento n. 1779/2019, pela MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, que "Requer a apensação do Projeto de Lei nº 9.746/2018 ao Projeto de Lei nº 3.729/2004". Inteiro teor
24/06/2019	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (CFT) Recebimento pela CFT, apensado ao PL-2942/2019
25/06/2019	Plenário (PLEN) Apresentação do Requerimento n. 1821/2019, pelo Deputado Kim Katagiri (DEM/SP), que "Requer a desapensação do PL nº 3.729/2004, apensado ao PL nº 2.942/2019". Inteiro teor
01/07/2019	Mesa Diretora (MESA)

	<p>Deferido o Requerimento n. 1821/2019, conforme o seguinte teor: "Defiro o pedido contido no Requerimento n. 1.821/2019. Desapense-se o Projeto de Lei n. 3.729/2004 e seus apensados do Projeto de Lei n. 2.942/2019. Submeta-se o Projeto de Lei n. 3.729/2004 e seus apensados ao regime de urgência e à apreciação do Plenário. Publique-se. Oficie-se".</p>
	<p>[ATUALIZAÇÃO DO DESPACHO DO PL N. 3.729/2004: à CAPADR, à CMADS, à CFT (mérito e art. 54 do RICD) e à CCJC (art. 54 do RICD). Proposição sujeita à apreciação do Plenário. Regime de tramitação: urgência (art. 155 do RICD).] Inteiro teor</p>
03/07/2019	<p>Mesa Diretora (MESA)</p> <p>Indeferido o Requerimento n. 1.779/2019, conforme despacho do seguinte teor: "Indefiro o Requerimento n. 1.779/2019, nos termos do art. 142, caput, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Publique-se. Oficie-se.".</p>
09/07/2019	<p>COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)</p> <p>Mem. 92/19, à CFT, enviando nova etiqueta ao PL 3729/04. Inteiro teor</p> <p>Mem. 93/19, à CCJC, enviando nova etiqueta ao PL 3729/04. Inteiro teor</p>
04/10/2019	<p>CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (CCJC)</p> <p>Designado Relator, Dep. João Roma (REPUBLIC-BA)</p>
10/03/2021	<p>CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (CCJC)</p> <p>(Instalação da Comissão) O Relator, Dep. João Roma, não integrava a Comissão na data da instalação (deixou de ser membro em 03/02/2020)</p>
16/03/2021	<p>Plenário (PLEN)</p> <p>Designado Relator, Dep. Neri Geller (PP-MT)</p>
10/05/2021	<p>Plenário (PLEN)</p> <p>Apresentação do Parecer Preliminar de Plenário n. 1 PLEN, pelo Deputado Neri Geller (PP/MT). Inteiro teor</p>

11/05/2021	<p>Plenário (PLEN) - 15:00 Sessão Deliberativa Extraordinária (semipresencial)</p> <p>Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.</p>
12/05/2021	<p>Plenário (PLEN)</p> <p>Apresentação do Requerimento n. 1035/2021, pelo Deputado Geninho Zuliani (DEM/SP), que "Solicita a retirada de tramitação da Emenda de Plenário nº 93, do Projeto de Lei nº 3729 de 2004 ". Inteiro teor</p>
12/05/2021	<p>Plenário (PLEN) - 13:55 Sessão Deliberativa Extraordinária (semipresencial)</p> <p>Discussão em turno único.</p> <p>Votação do Requerimento da Bancada do PSOL, que solicita a retirada de pauta deste Projeto de Lei.</p> <p>Encaminhou a Votação a Dep. Talíria Petrone (PSOL-RJ).</p> <p>Rejeitado o Requerimento. Sim: 21; não: 322; abstenção: 2; total: 345.</p> <p>Designado Relator, Dep. Neri Geller (PP-MT), para proferir Parecer em Plenário pela Comissão de Finanças e Tributação.</p> <p>Parecer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. Neri Geller (PPMT), pela Comissão de Finanças e Tributação, que conclui pela não implicação da matéria em aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, pela rejeição dos Projetos de Lei 3829/2015, 5435/2005, 5918/2013, 1147/2007, 2029/2007, 5246/2019, 1700/2011, 5716/2013, 4093/2019, 6908/2013 e 5818/2016, e pela aprovação dos Projetos de Lei 3729/2004, 3957/2004, 5576/2015, 2941/2011, 358/2011, 10238/2018, 8062/2014, 1546/2015, 4429/2016, 7143/2017, 877/2017, 6411/2016, e 9177/2017 na forma do Substitutivo adotado. Inteiro teor</p> <p>Designado Relator, Dep. Neri Geller (PP-MT), para proferir Parecer em Plenário pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.</p>

	<p>Parecer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. Neri Geller (PPMT), pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, que conclui pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. Inteiro teor</p>
	Adiada a discussão em face do encerramento da Sessão.
12/05/2021	<p>Mesa Diretora (MESA)</p> <p>Deferido o Requerimento n. 1035/2021, nos termos do seguinte despacho: "Defiro a retirada da Emenda de Plenário n. 93 apresentada ao Projeto de Lei n. 3729/2004, nos termos do artigo 104 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Publique-se".</p>
12/05/2021	<p>Plenário (PLEN) - 19:14 Sessão Deliberativa Extraordinária (semipresencial)</p> <p>Discussão em turno único.</p> <p>Votação do Requerimento da Bancada do PSOL, que solicita a retirada de pauta deste Projeto de Lei.</p> <p>Encaminharam a Votação: Dep. Talíria Petrone (PSOL-RJ) e Dep. Kim Kataguirí (DEM-SP).</p> <p>Rejeitado o Requerimento. Sim: 15; não: 320; abstenção: 1; total: 336.</p> <p>Votação do Requerimento da Bancada do PSB, que solicita discussão da matéria artigo por artigo.</p> <p>Indeferido o Requerimento, com base no artigo 114, inciso VI, do RICD.</p> <p>Discutiram a Matéria: Dep. Camilo Capiberibe (PSB-AP), Dep. Vicentinho (PT-SP), Dep. Alexis Fonteyne (NOVOSP), Dep. Joseildo Ramos (PT-BA), Dep. Paulo Ganime (NOVO-RJ) e Dep. Kim Kataguirí (DEM-SP).</p> <p>Votação do Requerimento do Bloco Parlamentar PSL, PL, PP, PSD, MDB, PSDB, REPUBLICANOS, DEM, PODE, AVANTE, PATRIOTA que solicita o encerramento da discussão e do encaminhamento da votação.</p> <p>Encaminharam a Votação: Dep. Kim Kataguirí (DEM-SP) e Dep. Henrique Fontana (PT-RS).</p> <p>Aprovado o Requerimento. Sim: 343; não: 19; abstenção: 2; total: 364.</p> <p>Encerrada a discussão.</p>

	<p>O projeto foi emendado. Foram apresentadas as Emendas de Plenário de nºs 1 a 100.</p>
	<p>As Emendas de Plenário nºs 1, 2 e 3 não obtiveram apoioimento regimental.</p> <p>Retirada a Emenda de Plenário nº 93.</p> <p>Designado Relator, Dep. Neri Geller (PP-MT), para proferir Parecer às Emendas de Plenário pela Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.</p> <p><u>Parecer às Emendas de Plenário proferido pelo Relator, Dep. Neri Geller (PP-MT), pela Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, que conclui pela aprovação das Emendas de Plenário nºs 6, 29, 56, 60, 66, 81, 82, 89 e 96, na forma da Subemenda Substitutiva adotada pelo Relator da CMADS, e pela rejeição das demais emendas com apoioimento regimental. Inteiro teor</u></p> <p>Designado Relator, Dep. Neri Geller (PP-MT), para proferir Parecer às Emendas de Plenário pela Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.</p> <p><u>Parecer às Emendas de Plenário proferido pelo Relator, Dep. Neri Geller (PP-MT), pela Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que conclui pela aprovação das Emendas de Plenário nºs 6, 29, 56, 60, 66, 81, 82, 89 e 96, na forma da Subemenda Substitutiva apresentada, e pela rejeição das demais emendas com apoioimento regimental. Inteiro teor</u></p> <p>Designado Relator, Dep. Neri Geller (PP-MT), para proferir Parecer às Emendas de Plenário pela Comissão de Finanças e Tributação.</p> <p><u>Parecer às Emendas de Plenário proferido pelo Relator, Dep. Neri Geller (PP-MT), pela Comissão de Finanças e Tributação, que conclui pela não implicação da matéria em aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, pela aprovação das Emendas nºs 6, 29, 56, 60, 66, 81, 82, 89 e 96, na forma da Subemenda Substitutiva adotada pelo Relator da CMADS, e pela rejeição das demais emendas com apoioimento regimental. Inteiro teor</u></p>

	Designado Relator, Dep. Neri Geller (PP-MT), para proferir Parecer às Emendas de Plenário pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.
	Parecer às Emendas de Plenário proferido pelo Relator, Dep. Neri Geller (PP-MT), pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, que conclui pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. Inteiro teor
	Votação do Requerimento da Bancada do PT, que solicita adiamento da votação por duas sessões.
	Encaminhou a Votação o Dep. Nilto Tatto (PT-SP).
	Rejeitado o Requerimento. Sim: 13; não: 338; abstenção: 1; total: 352.
	Votação do Requerimento da Bancada do PSB, que solicita adiamento da votação por uma sessão.
	Encaminharam a Votação: Dep. Rodrigo Agostinho (PSB-SP) e Dep. Coronel Tadeu (PSL-SP).
	Rejeitado o Requerimento. Sim: 15; não: 306; abstenção: 1; total: 322.
	Votação do Requerimento da Bancada do PSB, que solicita votação da matéria artigo por artigo.
	Encaminharam a Votação: Dep. Rodrigo Agostinho (PSB-SP) e Dep. Coronel Tadeu (PSL-SP).
	Rejeitado o Requerimento. Sim: 10; não: 300; total: 310.
	Votação do DTQ 7: PT: Emenda de Plenário n. 63 (art. 161, IV)
	Encaminharam a Votação: Dep. Nilto Tatto (PT-SP) e Dep. Zé Vitor (PL-MG).
	Verificação da votação, solicitada pelo Deputado Nilto Tatto, na qualidade de Líder do PT, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Rejeitada a preferência", passando-se à votação pelo processo nominal.
	Rejeitado o Destaque de Preferência. Sim: 93; não: 251; abstenção: 1; total: 345.
	Votação em turno único.

	<p>Aprovada a Subemenda Substitutiva Global ao Projeto de Lei nº 3.729, de 2004, adotada pelo Relator da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ressalvados os destaques. Sim: 300; não: 122; total: 422.</p>
	<p>Em consequência, ficam prejudicados os Substitutivos, a proposição inicial, as apensadas e as emendas apresentadas.</p>
	<p>Adiada a continuação da votação em face do encerramento da Sessão.</p>
12/05/2021	Plenário (PLEN)

	<p>Apresentação do Parecer Preliminar às Emendas de Plenário n. 1 PLEN, pelo Deputado Neri Geller (PP/MT). Inteiro teor</p>
12/05/2021	<p>COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)</p> <p>Encaminhada à publicação. Parecer proferido em Plenário pela CFT, CCJC; Emendas de Plenário; Parecer proferido em Plenário pela CAPADR, CMADS, CFT, CCJC às Emendas de Plenário. Publicado em avulso e no DCD de 13/05/21 PÁG 1697, Letra C. Inteiro teor</p>
13/05/2021	<p>Plenário (PLEN)</p> <p>Apresentação da Declaração de Voto n. 1 MESA, pelo Deputado Hugo Leal (PSD/RJ). Inteiro teor</p> <p>Apresentação da Declaração de Voto n. 2 MESA, pelo Deputado João Daniel (PT/SE). Inteiro teor</p>
13/05/2021	<p>Plenário (PLEN) - 10:00 Sessão Deliberativa Extraordinária (semipresencial)</p> <p>Continuação da votação em turno único.</p> <p>Votação do Requerimento da Bancada do PSOL, que solicita a retirada de pauta deste Projeto de Lei.</p> <p>Encaminhou a Votação a Dep. Talíria Petrone (PSOL-RJ).</p> <p>Rejeitado o Requerimento. Sim: 16; não: 301; abstenção: 1; total: 318.</p> <p>Retirado o DTQ 2: Bloco PSL (PSD): Emenda de Plenário n. 4 (art. 161, II)</p>

Retirado o DTQ 3: PCdoB: destaque do § 4º do Artigo 7º do substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº 3.729 de 2004. (com vistas a sua supressão) (art. 161, I)
Retirado o DTQ 8: PT: Emenda de Plenário n. 9 (art. 161, II)
Retirado o DTQ 11: PT: Emenda de Plenário n. 69 (art. 161, II)
Retirado o DTQ 14: SOLIDARIEDADE: Emenda de Plenário nº 89 (art. 161, II)
Retirado o DTQ 16: Bloco PSL (PSD): Emenda de Plenário nº 60 (art. 161, II)
Votação do DTQ 15: Bloco PSL (PSDB): Emenda de Plenário nº 99 (art. 161, II)
Retirado pelo autor.
Votação do DTQ 6: PSB: Destaque para votação do art. 8º do Substitutivo (art. 161, I)

Encaminharam a Votação: Dep. Bira do Pindaré (PSBMA) e Dep. Kim Kataguirí (DEM-SP).
Mantido o texto. Sim: 258; não: 119; total: 377.
Votação do DTQ 5: PSB: Emenda de Plenário n. 19 (art. 161, II)
Encaminhou a Votação o Dep. Rodrigo Agostinho (PSB-SP).
Rejeitada a Emenda de Plenário nº 19. Sim: 140; não: 298; total: 438.
Votação do DTQ 10: PCdoB: Emenda de Plenário n. 64 (art. 161, II)
Encaminhou a Votação o Dep. Rodrigo Agostinho (PSB-SP).
Rejeitada a Emenda de Plenário nº 64. Sim: 126; não: 297; total: 423.
Votação do DTQ 12: PT: destaque para votação da Emenda de Plenário n. 59, apresentada ao PL 3.729/2004. (art. 161, II)
Encaminhou a Votação o Dep. Nilto Tatto (PT-SP).

	Rejeitada a Emenda de Plenário nº 59. Sim: 124; não: 287; total: 411.
	Votação do DTQ 1: PDT: Destaque para votação em separado do art. 21 do Substitutivo apresentado ao PL 3729/04 (Licenciamento ambiental). (art. 161, I)
	Encaminhou a Votação a Dep. Alice Portugal (PCdoBBA).
	Mantido o texto. Sim: 297; não: 131; total: 428.
	Votação do DTQ 4: PDT: Emenda de Plenário n 46 (art. 161, II)
	Encaminhou a Votação o Dep. Rogério Correia (PT-MG).
	Rejeitada a Emenda de Plenário nº 46. Sim: 135; não: 307; abstenção: 1; total: 443.
	Votação do DTQ 13: PSOL: Emenda de Plenário nº 87 (art. 161, II)
	Encaminhou a Votação a Dep. Talíria Petrone (PSOL-RJ).
	Rejeitada a Emenda de Plenário nº 87. Sim: 112; não: 289; total: 401.
	Votação do DTQ 9: PT: Destaque, com vistas à rejeição, do art. 58 constante do Substitutivo oferecido ao PL 3.729/2004 (art. 161, I)
	Encaminhou a Votação o Dep. Nilto Tatto (PT-SP).
	Mantido o texto. Sim: 321; não: 129; abstenção: 1; total: 451.
	Votação da Redação Final.
	Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Dep. Neri Geller (PP-MT). Sim: 290; não: 115; total: 405. Inteiro teor
	A Matéria vai ao Senado Federal (PL 3.729-D/2004).
13/05/2021	Mesa Diretora (MESA)

	<p>Desapensação automática dos Projetos de Lei nºs 3.957/2004, 5.435/2005, 5.576/2005, 1.147/2007, 2.029/2007, PL 358/2011, 1.700/2011, 5.716/2013, 6.908/2013, 8.062/2014, 4.429/2016, 6.411/2016, 6.877/2017 e 9.177/2017, apensados, em face de suas declarações de prejudicialidade, decorrente da aprovação em Plenário Subemenda Substitutiva Global ao Projeto de Lei nº 3.729, de 2004, adotada pelo Relator da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Sessão Deliberativa Extraordinária Virtual de 13/05/2021 - 10h - 51ª Sessão).</p>
13/05/2021	<p>Plenário (PLEN)</p> <p>Apresentação da Declaração de Voto n. 3 MESA, pelo Deputado Junior Lourenço (PL/MA). Inteiro teor</p> <p>Apresentação da Declaração de Voto n. 4 MESA, pela Deputada Magda Mofatto (PL/GO). Inteiro teor</p> <p>Apresentação da Declaração de Voto n. 5 MESA, pelo Deputado Josimar Maranhãozinho (PL/MA). Inteiro teor</p> <p>Apresentação da Declaração de Voto n. 6 MESA, pelo Deputado Josimar Maranhãozinho (PL/MA). Inteiro teor</p> <p>Apresentação da Declaração de Voto n. 7 MESA, pelo Deputado Laerte Bessa (PL/DF). Inteiro teor</p> <p>Apresentação da Declaração de Voto n. 8 MESA, pelo Deputado Lincoln Portela (PL/MG). Inteiro teor</p> <p>Apresentação da Declaração de Voto n. 9 MESA, pelo Deputado Helder Salomão (PT/ES). Inteiro teor</p> <p>Apresentação da Declaração de Voto n. 10 MESA, pelo Deputado David Miranda (PSOL/RJ). Inteiro teor</p> <p>Apresentação da Declaração de Voto n. 11 MESA, pela Deputada Christiane de Souza Yared (PL/PR). Inteiro teor</p>
	<p>Apresentação da Declaração de Voto n. 12 MESA, pela Deputada Christiane de Souza Yared (PL/PR). Inteiro teor</p> <p>Apresentação da Declaração de Voto n. 13 MESA, pela Deputada Christiane de Souza Yared (PL/PR). Inteiro teor</p> <p>Apresentação da Declaração de Voto n. 14 MESA, pelo Deputado Cristiano Vale (PL/PA). Inteiro teor</p>

	Apresentação da Declaração de Voto n. 15 MESA, pelo Deputado João Daniel (PT/SE). Inteiro teor
13/05/2021	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)
	Autos à Seção de Autógrafos.
13/05/2021	Plenário (PLEN)
	Apresentação da Declaração de Voto n. 16 MESA, pela Deputada Leda Sadala (AVANTE/AP). Inteiro teor
	Apresentação da Declaração de Voto n. 17 MESA, pela Deputada Leda Sadala (AVANTE/AP). Inteiro teor
	Apresentação da Declaração de Voto n. 18 MESA, pela Deputada Leda Sadala (AVANTE/AP). Inteiro teor
	Apresentação da Declaração de Voto n. 19 MESA, pela Deputada Leda Sadala (AVANTE/AP). Inteiro teor
	Apresentação da Declaração de Voto n. 20 MESA, pela Deputada Leda Sadala (AVANTE/AP). Inteiro teor
	Apresentação da Redação Final n. 1 PLEN, pelo Deputado Neri Geller (PP/MT). Inteiro teor
14/05/2021	Plenário (PLEN)
	Apresentação da Declaração de Voto n. 21 MESA, pelo Deputado João Carlos Bacelar (PL/BA). Inteiro teor
	Apresentação da Declaração de Voto n. 22 MESA, pela Deputada Magda Mofatto (PL/GO). Inteiro teor
	Apresentação da Declaração de Voto n. 23 MESA, pelo Deputado João Maia (PL/RN). Inteiro teor
	Apresentação da Declaração de Voto n. 24 MESA, pelo Deputado Hugo Leal (PSD/RJ). Inteiro teor
	Apresentação da Declaração de Voto n. 25 MESA, pelo Deputado Abílio Santana (PL/BA). Inteiro teor
18/05/2021	Mesa Diretora (MESA)
	Apresentação do Autógrafo n. 1 MESA, pela CÂMARA DOS DEPUTADOS. Inteiro teor
	Remessa ao Senado Federal por meio do Of. nº 407/2021/PSGSE. Inteiro teor
21/05/2021	Plenário (PLEN)
	Apresentação da Declaração de Voto n. 26 MESA, pelo Deputado Aelton Freitas (PL/MG). Inteiro teor
	Apresentação da Declaração de Voto n. 27 MESA, pelo Deputado Lucas Gonzalez (NOVO/MG). Inteiro teor

ANEXO 3 – FLUXOGRAMA SIMPLIFICADO DE CONSULTA

COMPONENTE INDÍGENA - CONSULTA

